MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 317/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 5714/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 158/2026

Objeto: Contratação de empresa do ramo de pavimentação asfáltica para execução de serviço comum de engenharia consistente na recuperação asfáltica da Rua Marcelino Ramos, em Concórdia/SC, mediante regime de empreitada por preços unitários, conforme especificações, e condições técnicas constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo "A" do Edital.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento constitui a primeira etapa de planejamento de contratação, apresentando os estudos necessários para atender à necessidade descrita no item 1.1.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 do Município de Concórdia e alterações.

Tem por objetivo, avaliar criticamente a necessidade apresentada com a solução mais vantajosa, para a executar obras de **recuperação asfáltica, na rua Marcelino Ramos, bairros Nações e Imperial**, na cidade de Concórdia/SC.

Unidade administrativa demandante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Este estudo visa atender ao disposto no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1. Descrição da necessidade de contratação

As obras de recuperação asfáltica são pleiteadas pelos munícipes, devido as condições proporcionadas pelas vias que apresentam desgaste natural do pavimento e condições ruins de trafegabilidade.

A realização de manutenção nessas vias se torna corriqueira para a municipalidade uma vez que necessita constantemente deslocar máquinas, equipamentos e funcionários para realizar as conservações dessas vias, tapa-buracos, de modo a reduzir os impactos negativos e melhorar a trafegabilidade do local.

Essas manutenções se tornam onerosas para o município, devido a regularidade que tem que ser realizadas, o que muitas vezes impede o atendimento de outras demandas igualmente relevantes.

Assim, identificou-se a necessidade de viabilizar a execução das respectivas obras. Para tanto, faz-se necessária elaboração deste estudo, com o objetivo de indicar a melhor forma de atender à demanda levantada.

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCBC-EB46-F414-2FFA

2. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado

Inicialmente, afere-se que o município já possui projeto de pavimentação asfáltica para essas via, projetos estes elaborados anteriormente e já validados pela administração. Sendo assim, com projetos em mãos, resta a este estudo analisar a melhor maneira de executar as respectivas obras.

As alternativas à execução da obra identificadas neste estudo são:

1 – Execução da obra por uma única empresa a ser contratada.

2 – Parcelamento da obra em etapas, permitindo mais de uma empresa executar a obra.

3 – Execução total ou parcial da obra com mão de obra própria.

Alternativa 1: Essa alternativa torna o processo mais ágil e de melhor manejo, tendo em vista que a obra como um todo seria executada por uma única empresa, responsável por todas as fases da execução da obra, facilitando a fiscalização do objeto bem como a cobrança de erros ou descumprimento de contratos.

Alternativa 2: O parcelamento desse tipo de objeto deve ser tratado com cautela. Embora, a princípio, possa trazer o benefício de ampliar a competitividade, essa opção apresenta implicações que merecem destaque. A divisão da obra em etapas introduz uma complexidade desnecessária, uma vez que, em geral, as obras de pavimentação são homogêneas e as empresas do setor costumam executar diretamente os principais serviços, sem necessidade de subcontratações. Dessa forma, permitir o parcelamento do objeto apenas sob a justificativa de uma possível ampliação da competitividade mostra-se injustificado. Além disso, quando duas ou mais empresas atuam em um mesmo canteiro de obras, com serviços diretamente interligados, a fiscalização torna-se muito mais complexa, dificultando a identificação do responsável por eventuais problemas inerentes à execução da pavimentação.

A alternativa 3 prevê a execução do empreendimento com mão de obra própria. A princípio, essa alternativa representa menor ônus aos cofres públicos, porém esbarra em algumas condicionantes. O município não dispõe de equipamentos e de mão de obra qualificada para a execução dos serviços necessários, além de apresentar carência em setores essenciais ao empreendimento, como o de topografia.

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCBC-EB46-F414-2FFA

Sendo assim, a única alternativa tecnicamente viável para execução das obras de pavimentação é a **alternativa n° 1**, a contratação de empresa terceira para execução do objeto.

2.2. Requisitos de contratação

Para prosseguimento do certame deverá ser juntado a este ETP a documentação técnica referente a execução da obra, tais como orçamento, memoriais descritivos, ART de projeto e cronograma físico-financeiro.

Os requisitos para execução da obra, tais como métodos construtivos, tempo necessário para execução e quantitativos previstos deverão estar devidamente indicados na documentação técnica disponibilizada aos concorrentes junto ao edital da licitação.

A documentação técnica deverá ser providenciada junto à SEPLAN (Secretaria de planejamento). Deverão atentar-se também as legislações vigentes, tanto em âmbito federal como em âmbito municipal, tais como plano diretor e de mobilidade urbana (se couber).

Esse tipo de obra envolve serviços como fresagem, recomposição de base e execução de capa asfáltica, os quais, mesmo mediante prospecções e ensaios deflectométricos, apresentam certa margem de incerteza quanto aos quantitativos de materiais e serviços a serem executados. Diante da própria natureza da obra, esta deverá ser contratada sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS.

A contratação deverá requerer da empresa vencedora do certame a devida qualificação técnica bem como que esta esteja devidamente registrada no órgão fiscalizador.

Para qualificação técnica sugere-se a exigência de apresentação de CATs (Certidões de acervo técnico) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executadas na obra em questão. Por semelhantes entendem-se os serviços de fresagem e pavimentação asfáltica.

Da empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços a serem executados, sendo este o responsável por possuir as CATs supracitadas bem como pela emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) da obra.

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCBC-EB46-F414-2FFA

O índice de reajustamento a ser previsto no edital em caso de necessidade deverá ser o índice de reajustamento de Obras Rodoviárias publicado mensalmente pelo DNIT.

O critério para julgamento das propostas a ser utilizado deverá ser o de Menor preço global.

As obras a serem executadas tratam-se de obra de engenharia.

2.3. Estimativa de Quantidades

Os quantitativos a serem executados já foram estimados quando da elaboração dos projetos elaborados pelo município e seguem anexos a este ETP.

2.4. Descrição da Solução como um Todo

A opção deste ETP é a contratação de empresas especializadas para execução de obras de recuperação e pavimentação asfáltica.

Quanto as soluções técnicas, estas devem seguir as determinações e indicações dos memoriais descritivos de cada uma das obras a serem realizadas.

A recuperação asfáltica será executada conforme as seguintes etapas:

a) Remoção de obstáculos e serviços de limpeza: As rampas, passeios, lombadas, faixa elevada e/ou outros obstáculos deverão ser removidos para execução da conformidade da pista, devendo ser nivelados conforme a conformação da via existente. A limpeza da área de intervenção, bem como a retirada de toda a vegetação, deverá ser executada completamente.

b) Fresagem: Toda a extensão e largura da via deverá ser fresada. O serviço de fresagem a frio consiste no corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento asfáltico por meio de processo mecânico a frio, com uma espessura média de 3 cm no mínimo.

c) Recomposição de base: Após a conclusão da fresagem, será realizada inspeção técnica da superfície exposta da base, com o objetivo de identificar os pontos que apresentem deficiências estruturais. Os locais comprometidos serão objeto de recomposição com base de brita graduada, com espessura de 20 cm.

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCBC-EB46-F414-2FFA

d) Imprimação: Aplicação de emulsão asfáltica de imprimação na quantidade de 1,30 l/m².

e) Pintura de ligação: Aplicação de emulsão asfáltica de Ruptura Rápida tipo RR-1C, diluída na proporção de 1:1 com água, com taxa de aplicação na ordem de 0,8 a 1,0 litro/m.

f) Concreto asfáltico (CAUQ): Execução de camada de 5 (cinco) cm em CAUQ, por meio de vibroacabadora e compactada com rolo pneumático e rolo liso. Será utilizado Cimento Asfáltico de Petróleo CAP-50/70, conforme Norma DNIT 031/2024-ES – FAIXA C.

g) Obras complementares: Nivelamento de caixas e substituição de grelhas das bocas de lobo existentes.

Ao final da obra a mesma será sinalizada pela equipe da Diretoria de trânsito do município.

Os demais critérios técnicos a serem seguidos afim de buscar o cumprimento total e correto da solução adotada estão previstos nos memoriais descritivos desenvolvidos e que serão disponibilizados a empresa responsável pela execução da obra.

2.5. Estimativa de Valores

Todos os serviços relacionados para este contrato, podem ser cotados em planilhas de referência de valores de mercado, tais como SINAPI, SICRO e outras.

Os valores foram estimados considerando os projetos e orçamento já elaborado ou recebido pelo município com sua versão mais atualizada, podendo ainda sofrer pequenos ajustes referente a atualização de valores e ou especificação de itens.

- Rua Marcelino Ramos R$ 1.485.579,55

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido com esta obra é que os problemas de trafegabilidade que hoje existem nas vias contempladas sejam eliminados com a pavimentação do leito natural, bem como seja proporcionado o aumento da segurança dos motoristas, proporcionando o aumento da qualidade de vida da população como

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCBC-EB46-F414-2FFA

um todo. Além disso, redução de gastos com manutenções recorrentes nessas vias, tendo em vista que com a pavimentação essas intervenções se tornaram uma excepcionalidade e não mais corriqueiras.

3.2. Providências Prévias à celebração do Contrato

A administração deve tomar as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

- Definir equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual;
- Verificar a necessidade de licenciamento ambiental dessas obras.
- Informar os fiscais dos contratos referente a vinculação dessas obras à convênios estaduais e os requisitos a serem seguidos pela fiscalização;
- Verificar se será necessário elaboração de um contrato específico para cada uma das ruas ou se podem ser executadas sob a égide de um único termo contratual.

3.3. Contratações Correlatas

Imediatamente após a execução da obra será necessário proceder a sinalização da via, de modo a garantir a segurança de seus usuários. Este serviço deverá ser viabilizado pelo Departamento de Trânsito, seja de forma direta, ou por contratação de terceiros.

3.4. Sustentabilidade

Por tratar-se de obras executadas exclusivamente em ambiente urbano e já antropizado, não há interferências significativas no meio. O principal impacto gerado por essas obras é a geração de resíduos decorrente da construção de elementos em alvenaria e concreto, além da remoção de solo do local, para tanto é necessário garantir o correto armazenamento destes resíduos e a destinação adequada dos mesmos.

3.5. Parcelamento ou não da solução

No que se refere ao parcelamento dos serviços a serem executados em cada uma das ruas, observa-se que todos são correlatos e intrínsecos a uma obra de pavimentação asfáltica, podendo ser claramente executados por uma única empresa. Essa abordagem permite ao município conferir uma fiscalização mais

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCBC-EB46-F414-2FFA

efetiva da execução do objeto, uma vez que uma única contratada será responsável por todas as fases construtivas do pavimento. Ademais, facilita a cobrança quanto a possíveis danos não previstos ao pavimento e somente identificados após a conclusão dos serviços.

Além disso a inclusão de todos os serviços conjuntamente permite a chamada economia de escala ao município, tendo em vista que ao juntar os serviços a obra torna-se mais atraente aos concorrentes o que geralmente resulta em preços mais competitivos.

Ainda se evidencia que, por se tratarem de serviços correlatos a uma obra de pavimentação, muitas empresas do ramo dispõem de meios para executar a obra como um todo, sem necessidade de terceirização dos serviços, o que também gera economicidade tanto para os concorrentes quanto, por consequência, para o poder público. Ressalta-se que a terceirização de alguns serviços, nos limites do que será previsto no edital do certame, será permitida, o que possibilita que qualquer empresa do ramo, ainda que não disponha em seu quadro de todos os meios necessários à execução dos serviços, possa participar do processo licitatório sem qualquer óbice.

Sendo assim no que tange aos serviços de pavimentação de cada uma das obras opta-se pelo NÃO PARCELAMENTO.

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCBC-EB46-F414-2FFA

4. CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento Conclusivo

Tendo em vista o descrito neste Estudo, a necessidade inicial do município será contemplada e atendida com a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização, sendo assim tornando o empreendimento viável técnica e economicamente

Concórdia/SC, outumbro de 2026.

Marilu Matiello
Engenheira Civil – CREA/SC 57.044-1

5. APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Anderson Rodio
Diretor de Projetos e Obras
Secretaria de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCBC-EB46-F414-2FFA

ANEXOS

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCBC-EB46-F414-2FFA

ORÇAMENTO BÁSICO

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026	**REAJUSTE:**	ago/26	**DATA BASE PREÇO:**	SICRO 04/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**	**Revisão:**	R0				SINAPI 08/2026
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%				ANP 08/2026
		BDI MATERIAIS:	16,75%				(SEM DESON.)

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	DMT (Km)	OBS	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI	Reajuste			Preços Reajustados c/ BDI (R$)	
										Código		Índice	Unitário	Total
1.0		**SERVIÇOS INICIAIS**												
1.1	SINAPI	103689	Placa de obra em chapa de aço galvanizado padrão prefeitura			M2	2,00	504,37	22,00%	20	ADM	1,0000	615,33	1.230,66
			Total do Grupo											**1.230,66**
2.0		**DRENAGEM**												
2.1		**DRENAGEM TRECHO URBANO**												
2.1.2	Composição	COMP 009	Reforma e limpeza de boca de lobo em alvenaria		RBL	un	37,00	319,82	22,00%	4	DRE	1,0000	390,18	14.436,66
2.1.3	Composição	COMP 042	Substituição de Grelha metálica em boca de lobo existente (60x75cm)			und	37,00	895,96	22,00%	4	DRE	1,0000	1.093,07	40.443,59
2.1.4	Composição	COMP 044	Correção de altura de caixas existentes, sem troca de tampa			und	22,00	351,07	22,00%	4	DRE	1,0000	428,31	9.422,82
			Sub-total											**64.303,07**
			Total do Grupo											**64.303,07**
3.0		**PAVIMENTAÇÃO**												
3.1		**RECAPEAMENTO - UMA CAMADA**												
3.1.1	Composição	COMP 102	Limpeza do pavimento e remoção de obstáculos da pista			m²	13.629,00	0,86	22,00%	2	PAV	1,0000	1,05	14.310,45
3.1.2	Composição	COMP 084	Pintura de ligação com emulsão asfáltica (sem fornecimento de material)			m	13.629,00	1,28	22,00%	2	PAV	1,0000	1,56	21.261,24
3.1.3	ANP	RR-1C	Fornecimento de Emulsões asfálticas RR-1C			t	6,13	3.805,23	16,75%	13	RR	1,0000	4.442,61	27.233,20
3.1.4	DNIT	T-RR-1C	Transporte de Emulsões asfálticas RR-1C			t	6,13	464,50	16,75%	13	RR	1,0000	542,30	3.324,30
3.1.5	Composição	COMP 015	Camada de CAUQ faixa C (exclusive CAP)			t	1.737,70	277,34	22,00%	2	PAV	1,0000	338,35	587.950,80
3.1.6	SINAPI	95878	Transporte de massa asfáltica	15,30		TXKM	26.586,81	1,89	22,00%	2	PAV	1,0000	2,31	61.415,53
3.1.7	ANP	CAP 50-70	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)			t	95,57	4.905,24	16,75%	12	CAP	1,0000	5.726,87	547.316,97
3.1.8	DNIT	T-CAP 50-70	Transporte de Cimentos asfálticos CAP-50-70	378,00		t	95,57	464,50	16,75%	12	CAP	1,0000	542,30	51.827,61
			Sub-total											**1.314.640,10**
3.2		**REMENDO PROFUNDO**												
3.2.1	SINAPI	102323	Escavação de material inservível			M3	60,00	18,07	22,00%	2	PAV	1,0000	22,05	1.323,00
3.2.2	SINAPI	95875	Transporte de material removido			M3XKM	369,00	2,83	22,00%	2	PAV	1,0000	3,45	1.273,05
3.2.3	Composição	105597	Regularização e compactação do sub-leito			M2	200,00	4,42	22,00%	2	PAV	1,0000	5,39	1.078,00
3.2.4	SINAPI	96396	Camada de brita graduada			M3	40,00	226,24	22,00%	2	PAV	1,0000	276,01	11.040,40
3.2.5	SINAPI	95875	Transporte de material britado (brita graduada)	7,60		M3XKM	456,00	2,83	22,00%	2	PAV	1,0000	3,45	1.573,20
3.2.6	Composição	COMP 036	Imprimação com emulsão asfáltica de imprimação EAI (sem fornecimento de material)			m²	200,00	0,61	22,00%	2	PAV	1,0000	0,74	148,00
3.2.7	ANP	EAI	Fornecimento de Emulsão asfáltica para serviço de imprimação			t	0,26	3.213,71	16,75%	15	EAI	1,0000	3.752,01	975,52
3.2.8	DNIT	T-EAI	Transporte de Emulsão asfáltica para serviço de imprimação			t	0,26	464,50	16,75%	15	EAI	1,0000	542,30	141,00
			Sub-total											**17.552,17**
3.3		**FRESAGEM**												
3.3.1	SINAPI	4915655	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 3 cm			m³	408,87	115,28	22,00%	2	PAV	1,0000	140,64	57.503,48
3.3.2	SINAPI	95875	Transporte de material fresado			M3XKM	2.514,55	2,83	22,00%	2	PAV	1,0000	3,45	8.675,20
			Sub-total											**66.178,68**
3.4		**LOMBADA**												
3.4.1	Composição	COMP 102	Limpeza do pavimento e remoção de obstáculos da pista			m²	28,50	0,86	22,00%	2	PAV	1,0000	1,05	29,93
3.4.2	Composição	COMP 084	Pintura de ligação com emulsão asfáltica (sem fornecimento de material)			m	28,50	1,28	22,00%	2	PAV	1,0000	1,56	44,46
3.4.3	ANP	RR-1C	Fornecimento de Emulsões asfálticas RR-1C			t	0,04	3.805,23	16,75%	13	RR	1,0000	4.442,61	177,70
3.4.4	DNIT	T-RR-1C	Transporte de Emulsões asfálticas RR-1C			t	0,04	464,50	16,75%	13	RR	1,0000	542,30	21,69
3.4.5	Composição	COMP 015	Camada de CAUQ faixa C (exclusive CAP)			t	3,88	277,34	22,00%	2	PAV	1,0000	338,35	1.312,80
3.4.6	SINAPI	95878	Transporte de massa asfáltica	15,30		TXKM	59,36	1,89	22,00%	2	PAV	1,0000	2,31	137,12
3.4.7	ANP	CAP 50-70	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)			t	0,21	4.905,24	16,75%	12	CAP	1,0000	5.726,87	1.202,64
3.4.8	DNIT	T-CAP 50-70	Transporte de Cimentos asfálticos CAP-50-70	378,00		t	0,21	464,50	16,75%	12	CAP	1,0000	542,30	113,88
			Sub-total											**3.040,22**

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCBC-EB46-F414-2FFA

ORÇAMENTO BÁSICO

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026	**REAJUSTE:**	ago/26	**DATA BASE PREÇO:**	SICRO 04/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**	**Revisão:**	R0				SINAPI 08/2026
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%				ANP 08/2026
		BDI MATERIAIS:	16,75%				(SEM DESON.)

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	DMT (Km)	OBS	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI	Reajuste			Preços Reajustados c/ BDI (R$)	
										Código		Índice	Unitário	Total
3.5		**FAIXA ELEVADA**												
3.4.1	Composição	COMP 102	Limpeza do pavimento e remoção de obstáculos da pista			m²	80,00	0,86	22,00%	2	PAV	1,0000	1,05	84,00
3.4.2	Composição	COMP 084	Pintura de ligação com emulsão asfáltica (sem fornecimento de material)			m	80,00	1,28	22,00%	2	PAV	1,0000	1,56	124,80
3.4.3	ANP	RR-1C	Fornecimento de Emulsões asfálticas RR-1C			t	0,10	3.805,23	16,75%	13	RR	1,0000	4.442,61	444,26
3.4.4	DNIT	T-RR-1C	Transporte de Emulsões asfálticas RR-1C			t	0,10	464,50	16,75%	13	RR	1,0000	542,30	54,23
3.4.5	Composição	COMP 015	Camada de CAUQ faixa C (exclusive CAP)			t	24,99	277,34	22,00%	2	PAV	1,0000	338,35	8.455,37
3.4.6	SINAPI	95878	Transporte de massa asfáltica	15,30		TXKM	382,35	1,89	22,00%	2	PAV	1,0000	2,31	883,23
3.4.7	ANP	CAP 50-70	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)			t	1,37	4.905,24	16,75%	12	CAP	1,0000	5.726,87	7.845,81
3.4.8	DNIT	T-CAP 50-70	Transporte de Cimentos asfálticos CAP-50-70	378,00		t	1,37	464,50	16,75%	12	CAP	1,0000	542,30	742,95
Sub-total														**18.634,65**
Total do Grupo														**1.420.045,82**
TOTAL GERAL (R$)														**1.485.579,55**

Concórdia - SC, setembro de 2026

Marilu Matiello
Eng. Civil CREA/SC 57.44-1
Responsável Técnico

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCBC-EB46-F414-2FFA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BCBC-EB46-F414-2FFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 07/10/2026 11:57:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/10/2026 às 11:57 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BCBC-EB46-F414-2FFA

RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARCELINO RAMOS
BAIRROS DAS NAÇÕES E IMPERIAL

Responsável Técnico:
Eng. Civil Marilu Matiello - CREA/SC 57.044-1

Setembro de 2026

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601

1 APRESENTAÇÃO

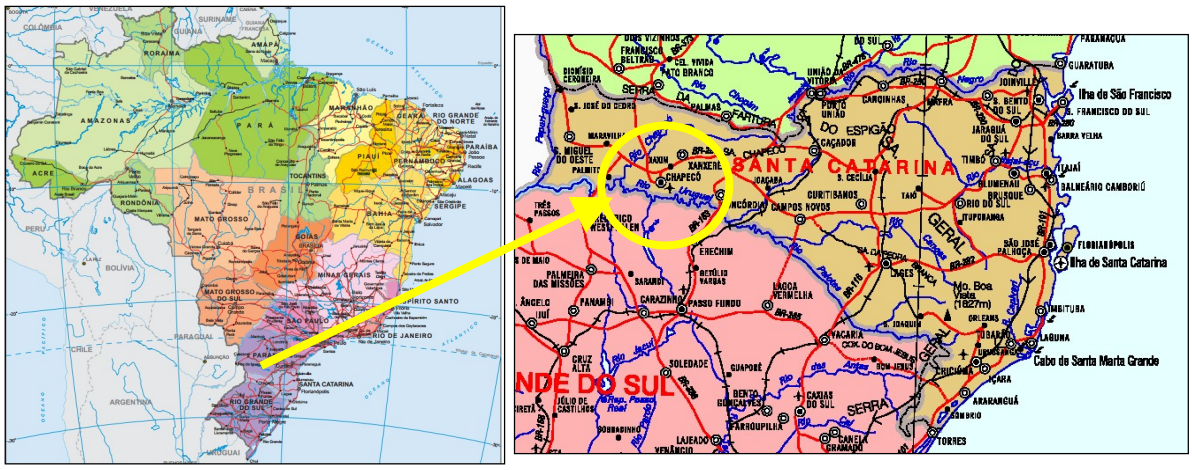
Este projeto refere-se à recuperação asfáltica em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado à Quente) da Rua Marcelino Ramos, bairros Das Nações e Imperial.

O presente estudo contém todos os elementos necessários para fins de edital de licitação pública além de informações técnicas necessárias para a sua execução.

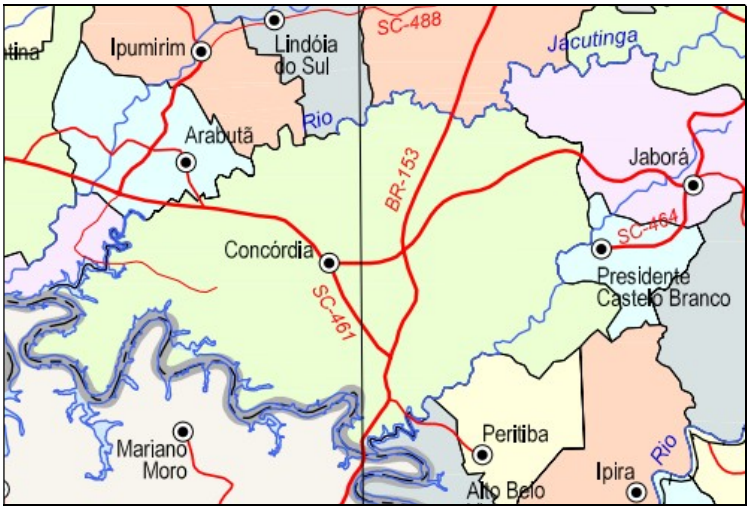
O projeto contém as melhorias de traçado e urbanização dos logradouros, incluindo obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, pavimentação de passeios, drenagem, sinalização, e detalhamento dos itens complementares necessários.

Informamos que a obra é por regime de execução por preço unitário, e que os valores do orçamento serão considerados como valores máximos admitidos os preços unitários.

1.1 Localização



Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601



Fonte: IBGE



Fonte: GOOGLE EARTH

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601

2 GENERALIDADES

2.1 Condições gerais

Os serviços e obras serão executados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, e estrita obediência as Especificações Técnicas.

Em casos de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos dos projetos e das Especificações Técnicas, estas serão dirimidas pelos autores dos projetos ou pelos responsáveis pela fiscalização da obra.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos fornecidos, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

2.2 Licenças e franquias

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos referentes ao consumo de água, comunicações, e de energia elétrica das obras e serviços ora contratados.

A observância das leis e regulamentos citados anteriormente abrange também as determinações do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), especialmente no que diz respeito às ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções da referida obra.

2.3 Diário da obra

A CONTRATADA providenciará livro para Diário da Obra nos padrões fornecidos pela CONTRATANTE. Poderá ser utilizado o diário de obras no formato digital no decorrer da obra, desde que seja entregue em formato físico, assinado, ao final da obra.

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601

O diário deverá ser rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pelo representante legal da CONTRATADA, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que porventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

O diário de obras deve conter os dados da obra/contrato, o clima do dia, a mão de obra e equipamentos atuantes no dia, a descrição dos serviços executados, registros fotográficos, e as observações da contratada e da fiscalização.

2.4 Serviços preliminares

A contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de equipamentos, mão de obra e materiais necessários ao início dos serviços. No final da obra, deverá promover a desmobilização de sua estrutura operacional, removendo todas as instalações de canteiros de serviços e acampamento, equipamentos, edificações temporárias, sobras de material de qualquer espécie, deixando toda a área completamente limpa.

As ligações de água e luz provisórias serão de responsabilidade e correrão por conta da CONTRATADA. As ligações provisórias serão providenciadas pela CONTRATADA com tempo hábil junto aos órgãos competentes, bem como o seu pedido de desligamento quando da conclusão.

A CONTRATADA deverá providenciar instalações para depósito de materiais e ferramentas, sanitários e vestiários para os operários, e refeitório com local para cozinha, caso as refeições sejam feitas no próprio canteiro de obras.

Todas essas dependências deverão ser adequadas com o que é estabelecido na Norma Regulamentadora de Segurança do Trabalho NR-18, aprovada pela portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

As providências e as medidas necessárias, quanto à remoção dos detritos e da terra imprópria; procedentes da limpeza do terreno devem ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. O entulho não deve ser lançado dentro do recinto da obra ou em áreas adjacentes. O canteiro da obra deve ser previamente organizado e, na medida do possível, mantido limpo.

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601

2.5 Locação da Obra

A CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.

2.6 Serviços topográficos

Os serviços topográficos compreendem a completa locação da obra, bem como alocação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra, incluído seu "as built".

Os controles que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos.

2.7 As-built

A CONTRATADA providenciará o projeto *as-built* para todos os serviços executados.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar *as-built* de forma parcial no decorrer da obra, a fim de aferir os serviços executados para a realização das medições periódicas da obra.

Os projetos *as-built* deverão ser obrigatoriamente georreferenciados, de forma a indicar a exata localização de elementos constantes na obra, como: bordo pista (meio-fio), placas, bocas de lobo,entre outros.

2.8 Manutenção / Operação da Obra

É de responsabilidade da CONTRATADA manter a obra organizada, limpa e devidamente sinalizada; fornecer aos funcionários equipamentos de proteção individual e coletivo de acordo com as normativas vigentes.

Deve ser garantida a segurança de todos os funcionários, pedestres, veículos, entre outros, que circulem no local da obra.

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601

A CONTRATADA deve manter a trafegabilidade de veículos e pedestres na via em quaisquer circunstâncias, quando a mesma não estiver no trabalhando no local em questão. A trafegabilidade deve ser assegurada principalmente em períodos de chuva/umidade.

3 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Em relação ao tráfego, a via projetada é classificada como via local, de acordo com o Plano Diretor Municipal, porém com um tráfego bastante intenso. Observando o número de veículos passantes no local verifica-se que os veículos que ali transitam são veículos leves, basicamente de passeio, utilitários e alguns poucos veículos de transporte de carga de pequeno porte.

A classificação do tipo de tráfego da via baseou-se na metodologia desenvolvida pela Prefeitura Municipal de São Paulo para Vias Urbanas. O método estima o volume do tráfego e determina o parâmetro característico das solicitações de veículos para o período de vida útil de projeto - número "N".

O tráfego e as cargas solicitantes são caracterizados de forma a instruir a aplicação do método de dimensionamento do pavimento do Corpo de Engenheiros do Exército Americano (USACE). O componente "veículos" do método adotado possui o parâmetro "N" como valor final representativo dos esforços transmitidos à estrutura na interface pneu x pavimento. O valor de "N" indica o número de solicitações previstas, no período operacional do pavimento, por um eixo traseiro simples, de rodagem dupla, com 8,2 t.

Segundo a metodologia, o número N é classificado de acordo com o tráfego previsto para a mesma:

- Tráfego Muito Leve - ruas com características essencialmente residenciais, para as quais não é absolutamente previsto o tráfego de ônibus, podendo existir ocasionalmente passagens de caminhões em número não superior a três por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por um número ¨N¨ típico de 104 solicitações do eixo simples padrão (8,2t) para o período de projeto de 10 anos.

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601

- Tráfego Leve - ruas com características essencialmente residenciais, para as quais não é previsto o tráfego de ônibus, podendo existir ocasionalmente passagem de caminhões ou ônibus em número não superior a 50 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por um número ¨N¨ de 105 solicitações do eixo simples padrão (8,2 t) para o período de projeto de 10 anos.
- Tráfego Médio - ruas ou avenidas para as quais é prevista a passagem de caminhões e ônibus em número de 50 a 400 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por número ¨N¨ de 106 solicitações do eixo simples padrão (8,2t) para o período de projeto de 10 anos.
- Tráfego Pesado - ruas ou avenidas para as quais é prevista a passagem de caminhões e ônibus em número de 400 a 2.000 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por número ¨N¨ de 107 solicitações do eixo simples padrão (8,2t) para o período de projeto de 10 anos.

A Tabela 1 resume os principais parâmetros adotados para a classificação das vias da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme IP 002/2014:

Tabela 1 - Repetição de Eixo Padrão

Função Predominante	Tráfego Previsto	Vida de Projeto (anos)	Volume Inicial Faixa mais carregada		Equivalente por Veículo	N	N Característico
			Veículo Leve	Caminhão/Ônibus			
Via local residencial	Leve	10	100 a 400	4 a 20	1,50	$2,7 \times 10^4$ a $1,4 \times 10^5$	10^5
Via coletora secundária	Médio	10	401 a 1500	21 a 100	1,50	$1,4 \times 10^5$ a $6,8 \times 10^5$	5×10^5
Via coletora principal	Meio Pesado	10	1501 a 5000	101 a 300	2,30	$1,4 \times 10^6$ a $3,1 \times 10^6$	2×10^6
Via arterial	Pesado	12	5001 a 10000	301 a 1000	5,90	$1,0 \times 10^7$ a $3,3 \times 10^7$	2×10^7
Via arterial principal/ expressa	Muito Pesado	12	> 10000	1001 a 200	5,90	$3,3 \times 10^7$ a $6,7 \times 10^7$	5×10^7
Faixa exclusiva de ônibus	Volume Médio	12		< 500		$3,0 \times 10^{6(1)}$	10^7
	Volume Pesado	12		> 500		$5,0 \times 10^7$	5×10^7

N = valor obtido com uma taxa de crescimento de 5% ao ano, durante o período de projeto.

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia1.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601

De acordo com a tabela, de repetição de eixos padrão para o tipo de via, sendo classificada como uma **via local,** o N característico a ser utilizado será 10^5.

N	Espessura Mínima de Revestimento Betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamentos superficiais betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura
$5 \times 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura
$10^7 < N \leq 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura
$N > 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 12,5 cm de espessura

Nesse caso, apesar do volume de tráfego ser compatível com um tratamento superficial betuminoso, optou-se pelo revestimento betuminoso com CBUQ, utilizando-se a espessura mínima **de 5,0cm,** considerando que a via tem um trânsito bastante intenso e se procura reduzir futuras manutenções que gerariam interrupções na via.

4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as especificações do DER-SC:

DEINFRA-SC ES-P 02/16 / Camadas estabilizadas granulometricamente
DEINFRA-SC ES-P 03/15 / Camada de macadame seco
DEINFRA-SC ES-P 04/15 / Pinturas asfálticas

4.1 Serviços de limpeza, demolições e remoção de obstáculos

As rampas, passeios, lombadas, faixa elevada e/ou outros obstáculos deverão ser removidos para execução da conformidade da pista, devendo ser nivelados conforme a conformação da via existente.

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601

A limpeza da área de intervenção, bem como a retirada de toda a vegetação, deverá ser executada completamente, para que os serviços de pavimentação não sejam prejudicados.

Caso houver necessidade, as rampas dos acessos deverão ser reconstruídas provisoriamente não deixando nenhum morador sem acesso.

4.2 Fresagem

Toda a extensão e largura da via deverá ser fresada.

O serviço de fresagem a frio consiste no corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento asfáltico por meio de processo mecânico a frio, com uma espessura média de 3 cm no mínimo. A mesma deverá ser realizada através de cortes por movimento rotativo contínuo, seguido de retirada deste material.

A fresagem deverá produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, devendo ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção.

Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controlar a emissão de poeira.

Nos locais onde será executado fresagem deverá ser feito pintura de ligação e execução de capeamento asfáltico com espessura de 5 cm.

4.3 Recomposição de base

Após a conclusão da fresagem, será realizada inspeção técnica da superfície exposta da base, com o objetivo de identificar os pontos que apresentem deficiências estruturais, como deformações, trincas, desagregação, perda de suporte ou umidade excessiva. A avaliação técnica deve ser executada conjuntamente entre o responsável pela execução da obra e o fiscal técnico do município. Os locais que forem considerados comprometidos ou deficientes serão objeto de recomposição com base de brita graduada, após a remoção do material degradado. A espessura deve ser de 20 cm, constituída por mistura exclusiva de materiais (produtos) de britagem, que serão espalhados e compactados mecanicamente, com equipamento adequado. A base executada deverá

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601

estar nivelada com o pavimento fresado do entorno de modo a permitir a aplicação da camada asfáltica de maneira contínua.

Os trabalhos serão iniciados pelo preparo da superfície – A superfície a receber a camada de base de brita graduada simples deve estar totalmente concluída, ser isenta de agentes prejudiciais, além de ter recebido aprovação prévia da Fiscalização.

4.4 Imprimação

Consiste na aplicação de uma camada de emulsão asfáltica de imprimação, sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

a) Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;

b) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;

c) Impermeabilizar a base.

Com a base compactada, será feita a imprimação utilizando-se caminhão espargidor de asfalto com barra espargidora devidamente calibrada, onde será aplicada a quantidade de 1,30 l/m2 de emulsão asfáltica de imprimação na rua. Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso, até que ocorra sua ruptura.

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

4.5 Pintura de ligação

Deverá ser executada após a imprimação e/ou fresagem. Consiste na aplicação de uma camada de ligante betuminoso sobre a superfície do pavimento, antes da execução do CBUQ, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. A emulsão asfáltica a ser utilizada deve ser de Ruptura Rápida tipo RR-1C, devendo ser diluída na proporção de 1:1 com água com a finalidade de garantir uniformidade na distribuição da taxa residual. A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser na ordem de 0,8 a 1,0 litro/m².

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601

4.6 Concreto asfáltico

A capa asfáltica deverá ser executada em toda a área indicada no projeto, inclusive nos locais onde será feita a recomposição de base. A capa asfáltica deverá ser executada deixando 15 cm do meio fio e/ou bordo existente (como uma sarjeta) para facilitar a execução e proceder o bom acabamento da capa asfáltica, bem como auxiliar na condução das águas pluviais.

Deverá ser executada uma camada de 5 (cinco) cm em CAUQ, por meio de vibroacabadora e compactada com o emprego de rolo pneumático e em seguida rolo liso (chapa) ou equipamento combinado. Nos locais onde a declividade transversal da via for muito acentuada, a capa deverá ser executada em faixas de menor largura de modo a não comprometer as espessuras da capa em nenhum dos pontos executados.

Também, deverão ser observados os caimentos de forma a evitar o acúmulo de água na pista, direcionando as águas superficiais até as bocas de lobo existentes.

Para a execução do Concreto Asfáltico Usinado à Quente (CAUQ) será utilizado Cimento Asfáltico de Petróleo CAP-50/70. A mistura deverá deixar a usina com temperatura inferior ou igual a 150°C e chegar ao local da obra a ser aplicada com temperatura não inferior a 120°C.

A rolagem deverá iniciar nos bordos e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada, pelo menos a metade da largura de seu rastro de passagem anterior.

As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual à do material circundante.

O concreto asfáltico somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C, não devendo ser distribuído em dias de chuva ou quando a superfície apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

O agregado empregado na mistura deverá consistir de pedra britada, de fragmentos angulares, limpos, duros, tenazes e isentos de fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. Deverá apresentar boa adesividade.

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer os requisitos, com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria e aos percentuais de ligante betuminoso, conforme Norma DNIT 031/2024-ES – FAIXA C.

Para fins de orçamento será considerado o emprego de uma taxa de 5,5% de CAP 50/70 na mistura asfáltica.

Como critério de medição em relação ao CAP, será utilizado a média aritmética dos resultados dos ensaios de controle tecnológico da massa asfáltica (ensaios realizados por empresa contratada pelo Município), **até o limite do orçamento**.

A Empresa deverá fornecer, antes do início dos serviços o projeto da massa asfáltica a ser utilizada no local, indicando minimamente: a taxa de aplicação do CAP 50/70, a faixa granulométrica e densidade, com data não superior a 12 meses.

Salienta-se que deverá ser disponibilizado, a qualquer momento, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, os tickets de balança e ou notas fiscais com os pesos das cargas utilizadas no local.

5 CONTROLE TECNOLÓGICO – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A Empresa deverá fornecer, antes do início dos serviços, o projeto da massa asfáltica a ser utilizada no local, indicando minimamente: a taxa de aplicação do CAP 50/70, a faixa granulométrica e densidade, com data não superior a 12 meses.

A Fiscalização deve ser informada da execução da capa asfáltica (que deverá ocorrer de segunda a sexta-feira), com 03 dias de antecedência, para definição dos pontos de coleta das amostras da massa asfáltica e para acompanhamento dos serviços.

Finalizada a execução da capa asfáltica, será efetuada, por empresa contratada pelo Município, a execução dos ensaios e emissão de laudos técnicos que apresentem características como teor de ligante, espessura, densidade, grau de compactação, etc.

A coleta das amostras e corpos de prova para a controle tecnológico da massa asfáltica será realizado em duas etapas, da seguinte forma:

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601

Primeiramente será coletado amostras junto a vibroacabadora, no momento da execução da capa asfáltica, antes da compactação, em pontos predefinidos pela fiscalização. Estas serão ensaiadas, prioritariamente, para verificação da Granulometria e do Teor de Betume da massa asfáltica.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas coletas das amostras durante a execução da pavimentação, conforme o croqui expedido; e pela entrega das amostras para a Fiscalização.

Cada amostra deve conter no mínimo 2,0kg de CBUQ, armazenada em bandejas de alumínio descartáveis, identificadas com o nº da amostra, a localização (estaca e lado/eixo), a data e o horário da coleta. Também deve ser realizado registro fotográfico do local.

Posteriormente, com o pavimento asfáltico concluído, serão extraídos corpos-de-prova na capa asfáltica executada, próximo aos locais definidos, para a averiguação da Espessura do Revestimento e do Grau de Compactação da capa asfáltica.

Para o cálculo do grau de compactação será utilizada a Densidade Aparente do projeto da massa asfáltica apresentado anteriormente pela CONTRATADA. Será admitida variação máxima entre 97% a 101%, conforme especificado na norma DNIT 031/2024-ES.

Ressalta-se que a realização de ensaios do revestimento asfáltico realizado pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA da responsabilidade de efetuar o controle tecnológico da massa asfáltica, mantendo a usina calibrada, assegurando todos os parâmetros apresentados no projeto.

A partir dos laudos, será verificado se o traço apresentado pela contratada condiz com o executado, sendo admitida, para o teor de betume, uma variação máxima de 0,3% (NORMA DNIT 031/2024 – ES). Em caso de divergência, a capa asfáltica não será aceita pela fiscalização.

Salienta-se que a medição dos serviços referente a capa asfáltica ocorrerá somente posteriormente a emissão do laudo e aprovação do material por parte da fiscalização.

Como critério de medição em relação ao CAP e a densidade da massa asfáltica, será utilizado a média aritmética dos resultados dos ensaios de

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601

controle tecnológico da massa asfáltica (ensaios realizados por empresa contratada pelo Município), **até o limite do orçamento**.

Sempre que ocorrerem mudanças substanciais nas características dos insumos da mistura asfáltica a empresa deve atualizar o traço/projeto e encaminhar a fiscalização antes do início dos serviços de pavimentação.

Salienta-se que deverá ser disponibilizado a qualquer momento, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, os tickets de balança e ou notas fiscais com os pesos das cargas utilizadas no local.

6 OBRAS COMPLEMENTARES – Nivelamento de Caixas e Substituição de Grelhas

Todas as caixas existentes na via, no trecho a ser pavimentado, deverão ter suas tampas niveladas em conformidade com o novo pavimento executado. Para as caixas dotadas de tampa de concreto ou metálica, proceder-se-á à remoção das tampas e ao preenchimento das paredes das caixas com concreto, até que o nível da tampa atinja a cota da nova pavimentação. As bocas de lobo deverão ter suas grelhas substituídas por grelhas articuladas novas, conforme detalhe apresentado no projeto. Serão admitidos desníveis máximos de 2 cm (dois centímetros) com relação ao pavimento acabado.

.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para aprovação dos serviços de pavimentação, após a execução de cada camada e antes da execução da posterior, deverá ser informada a fiscalização para que possa comparecer ao local das obras fazendo as verificações necessárias e conferência de espessuras. Não serão medidos os serviços que não tenham sido previamente informados e conferidos pela fiscalização da Contratante.

Todo material utilizado deverá ser de primeira qualidade, ter aprovação prévia por parte da Municipalidade, assim como, qualquer alteração ou substituição que venham a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601

A Contratada, ainda na condição de proponente, terá analisado orçamento e memorial descritivo, a fim de obter esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias junto ao órgão responsável pelo município - SEPLAN - ou impugnar o Edital, não sendo aceito posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações descritas.

A Contratada deverá trabalhar nos locais com todo o equipamento de segurança necessário exigido por lei para garantir a segurança do funcionário e dos usuários do espaço.

Materiais e equipamentos utilizados nas obras são de inteira responsabilidade da Contratada.

A empresa contratada deverá manter a sinalização necessária durante as obras, sendo de responsabilidade da mesma qualquer acidente em decorrência da inexistência ou inadequação da sinalização.

Os serviços serão acompanhados pela Municipalidade, podendo a mesma impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições deste memorial, sendo a Contratada obrigada a demolir/refazer, sem ônus para a Contratante.

Para qualquer esclarecimento referente ao projeto, orçamento e/ou memorial descritivo, a Empresa deve dirigir-se à Secretaria Municipal de Planejamento.

Concórdia/SC, setembro de 2026.

_____

Marilu Matiello
Eng. Civil CREA/SC 57.044-1

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2D97-EFD1-5D45-1601

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARILU MATIELLO (CPF 020.XXX.XXX-03) em 21/10/2026 11:13:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 21/10/2026 18:28:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/10/2026 às 18:29 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2D97-EFD1-5D45-1601

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2026 **10727155-7**

Inicial

Individual

1. Responsável Técnico

MARILU MATIELLO

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2502066581

Registro: 057044-1-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE CONCORDIA

Registro: C00208-7-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

CPF/CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: Rua Leonel Mosele

Nº: 62

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: CONCORDIA

UF: SC

CEP: 89700-000

Valor: R$ 1.000,00

Ação Institucional:

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

CPF/CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: Rua Marcelino Ramos

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: Das Nações/Imperial

Cidade: CONCORDIA

UF: SC

CEP: 89700-000

Data de Início: 01/10/2026 Previsão de Término: 09/10/2026 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infra-estrutura

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto Orçamento

Base e/ou sub base

Dimensão do Trabalho: 40,00 Metro(s) Cúbico(s)

Orçamento Especificação Projeto

Pavimentação Asfáltica

Dimensão do Trabalho: 13.629,00 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Projeto de recuperação asfáltica da Rua Marcelino Ramos, bairros das Nações e Imperial.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AECOM - 23

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 09/10/2026: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 108,39 | Data Vencimento: 09/11/2026 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CONCORDIA - SC, 09 de Outubro de 2026

MARILU MATIELLO
020.450.829-03

Assinado por 1 pessoa: MARILU MATIELLO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B10-8FE2-57D0-F0F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B10-8FE2-57D0-F0F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARILU MATIELLO (CPF 020.XXX.XXX-03) em 09/10/2026 07:48:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/10/2026 às 07:48 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B10-8FE2-57D0-F0F6

MATRIZ DE RISCO (LEI 14.133/2021 Artigo 25, § 1º)						
Obras de Pavimentações Asfálticas - Secretaria de Planejamento (SEPLAN) - Município de Concórdia/SC						
Nº	**DESCRIÇÃO:**	**PROBABILIDADE**	**IMPACTO**	**NÍVEL**	**ALOCAÇÃO**	**SOLUÇÕES/MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**
1	Rescisão contratual por inadimplemento do contratado (falha na execução, descumprimento de prazos, não conformidade com especificações), com potencial de atrasar o desenvolvimento da infraestrutura rural.	Baixa	Alto	Médio	Contratado	1.Exigir garantias contratuais robustas, conforme o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução, seguro-garantia ou fiança bancária). 2.Realizar habilitação técnica e econômico-financeira rigorosa do licitante (Art. 62 e 69). 3.Promover monitoramento contínuo da execução e do desempenho do contratado (Art. 117). 4.Aplicar sanções contratuais em caso de descumprimento (Art. 156).
2	Demora na liberação das áreas para execução da obra, incluindo a necessidade de desapropriações, remoção de interferências (cercas, benfeitorias rurais) que não estejam previstas no projeto/orçamento e obtenção de servidões administrativas ou acessos a propriedades rurais.	Baixa	Alto	Médio	Prefeitura	1.Realizar visita técnica no local para averiguação dos fatos e viabilidade de resolução do conflito. 2.Articular proativamente com proprietários rurais e concessionárias de serviços públicos. 3.Condicionar a ordem de serviço à efetiva liberação das áreas e desocupação de interferências. 4.Prever cláusulas contratuais para reequilíbrio econômico-financeiro em caso de atrasos imputáveis à Administração (Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).
3	Necessidade de alterações de projeto durante a execução devido a condições encontradas no local que divergirem do previsto (ex: traçado geométrico, sistema de drenagem, características do solo, topografia acidentada, interferências naturais não mapeadas ou subestimadas).	Média	Alto	Alto	Compartilhado	1.Contratado deve contribuir com a identificação do problema, estudos e levantamentos respectivos a necessidade local, para dar condições de viabilidade de adequações de projeto pela prefeitura, como: executar levantameto topográficos, sondagens e ensaios geotécnicos complementares, se necessário. 2.Prefeitura deve acionar o projetista para resolução do conflito, a nível que deve intermediar a ação da contradado com as alterações dos projetos. 3.Alterações pontuais de baixo impacto poderão ser resolvidas através de vistoria in loco, com definições imediatas, sendo atribuídas posteriormente ao "as-built" 4.Possibilidade de elaboração de termo aditivo de modo a adequar o orçamento proposto às alterações de projeto.
4	Inadimplemento de encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários por parte do contratado, com potencial de impactar a continuidade da obra e a imagem da Administração.	Baixa	Alto	Alto	Contratado	1.Exigir comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Art. 68). 2.Realizar auditoria contínua e fiscalização do cumprimento das obrigações (Art. 121, §3º). 3.Prever suspensão de pagamentos em caso de descumprimento. 4.Exigir declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas (Art. 63, §1º).
5	Ausência ou atraso na obtenção de licenças ou autorizações necessárias (ambientais, de uso do solo, de tráfego em estradas vicinais, etc.).	Médio	Alto	Alto	Prefeitura	1.Planejar e obter previamente todas as licenças e alvarás antes da licitação (Art. 115, §4º). 2.Monitorar rigorosamente os prazos de licenciamento. 3.Articular com órgãos licenciadores. 4.Prever responsabilidade pela obtenção de licenciamento ambiental no edital, se aplicável (Art. 25, §5º, I).
6	Atraso ou insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da obra, incluindo repasses estaduais ou federais.	Média	Alto	Alto	Prefeitura	1.Realizar planejamento financeiro detalhado e reserva de contrapartida. 2.Promover articulação contínua com órgãos repassadores. 3.Prever cláusulas de reprogramação e reequilíbrio econômico-financeiro (Art. 124, II, "d"). 4.Acompanhar a ordem cronológica de pagamentos (Art. 141).

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0362-3273-5FDE-51E0

MATRIZ DE RISCO (LEI 14.133/2021 Artigo 25, § 1º)						
Obras de Pavimentações Asfálticas - Secretaria de Planejamento (SEPLAN) - Município de Concórdia/SC						
Nº	**DESCRIÇÃO:**	**PROBABILIDADE**	**IMPACTO**	**NÍVEL**	**ALOCAÇÃO**	**SOLUÇÕES/MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**
7	Glosa ou exigência de devolução de recursos por descumprimento das exigências de convênios ou normas de aplicação.	Média	Alto	Alto	Prefeitura	1.Garantir conformidade documental rigorosa. 2.Vincular as despesas ao plano de trabalho e ao objeto contratual. 3.Manter controle técnico-financeiro contínuo da execução. 4.Capacitar a equipe de fiscalização e gestão contratual (Art. 18, §1º, X).
8	Atrasos na entrega de materiais e equipamentos essenciais para a obra, impactando o cronograma, especialmente devido a dificuldades de acesso e logística em áreas rurais.	Média	Médio	Médio	Contratado	1.Definir cronograma detalhado com prazos para aquisição e entrega. 2.Prever sanções contratuais por atraso (Art. 156). 3.Acompanhar o cronograma de suprimentos do contratado. 4.Exigir plano de logística e fontes alternativas de materiais.
9	Qualidade dos materiais ou da execução abaixo do especificado, resultando em necessidade de retrabalho ou comprometimento da vida útil da pavimentação.	Média	Alto	Alto	Contratado	1.Exigir certificações e laudos técnicos dos materiais (Art. 42). 2.Realizar testes e inspeções rigorosas (Art. 63, §3º). 3.Promover fiscalização contínua da execução dos serviços (Art. 117). 4.Prever cláusulas de garantia e responsabilidade do contratado por defeitos (Art. 119). 5.Exigir programa de integridade para contratações de grande vulto (Art. 25, §4º).
10	Danos nas infraestruturas executadas na obra, por consequência da utilização de usuários ou tráfego de veículos durante o período da obra, como meio-fio, passeios, pavimentos, sinalizações, dispositivos de segurança, entre outros.	Média	Médio	Médio	Contratado	1.Contratado deve refazer a infraestrutura, a suas custas, nos moldes previstos em projeto. 2.Prefeitura apenas irá realizar a medição/pagamento do serviço uma única vez. 3.Prever medidas mitigadoras e compensatórias.
11	Contratada com experiência insuficiente ou equipe técnica inadequada para o tipo e complexidade do serviço de pavimentação rural, que pode exigir adaptação a condições de campo específicas.	Baixa	Médio	Baixo	Contratado	1.Definir critérios claros de habilitação técnica e qualificação da equipe no edital, com foco em experiência em obras rurais (Art. 67). 2.Exigir comprovação de experiência anterior em serviços similares (Art. 67, II). 3.Realizar avaliação da capacitação e experiência do licitante (Art. 37, I).
12	Condições geotécnicas do subleito diferentes das previstas, exigindo soluções de engenharia mais complexas ou onerosas (ex: solo mole, presença de rocha, lençol freático elevado), com menor acesso a informações detalhadas em áreas rurais.	Média	Alto	Alto	Compartilhado	1.Realizar sondagens e ensaios geotécnicos detalhados na fase de projeto, conforme o documentos anexados à licitação. 2.Analisar soluções in loco, como reforços de subleito, detonação de rochas, entre outras, priorizando resolução internamente à obra. 3.Garantir acompanhamento técnico especializado durante a execução da terraplenagem. 4.Possibilidade de elaboração de termo aditivo de modo a adequar o orçamento proposto às alterações de projeto.
13	Imprevistos advindos do sistema de drenagem existente e projetado, como desconexões entre redes, falta de declivadade da drenagem, pouco cobrimento da tubulação; que resultem em danos ao pavimento ou a propriedades/lotes adjacentes	Média	Alto	Alto	Compartilhado	1.Realizar revisão hidrológica e de drenagem por especialistas, com base em documento anexados à licitação. 2.Validar o dimensionamento de bueiros e sarjetas. 3.Promover fiscalização rigorosa da execução dos sistemas de drenagem. 4.Possibilidade de elaboração de termo aditivo de modo a adequar o orçamento proposto às alterações de projeto.
14	Manutenção da trafegalidade local no decorrer da execução da obra, viabilizando o tráfego de veículos leves e pesados, em condições de segurança.	Média	Médio	Médio	Contratado	1.Efetuar a sinalização provisória adequada de forma a orientar o fluxo de veículos no local. 2.Promover o fornecimento e aplicação de materiais pétreos no subleito de terraplanagem para dar condições de trafegabilidade momentânea a via (usualmente após períodos de precipitações durante a etapa de terraplanagem e drenagem) 3.Prever garantia da obra (Art. 140, §6º).

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0362-3273-5FDE-51E0

MATRIZ DE RISCO (LEI 14.133/2021 Artigo 25, § 1º)						
Obras de Pavimentações Asfálticas - Secretaria de Planejamento (SEPLAN) - Município de Concórdia/SC						
Nº	**DESCRIÇÃO:**	**PROBABILIDADE**	**IMPACTO**	**NÍVEL**	**ALOCAÇÃO**	**SOLUÇÕES/MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**
15	Dificuldade na obtenção de materiais pétreos ou asfálticos com as especificações técnicas exigidas ou em quantidade suficiente, agravada pela distância das jazidas e usinas.	Média	Médio	Médio	Contratado	1.Exigir plano de suprimentos detalhado do contratado. 2.Verificar previamente a capacidade dos fornecedores locais. 3.Prever fontes alternativas de materiais. 4.Incluir cláusulas de reequilíbrio para variação de preços de insumos (Art. 134).
16	Falhas na compactação do subleito ou das camadas de base/sub-base, comprometendo a estabilidade e durabilidade da pavimentação.	Média	Alto	Alto	Contratado	1.Realizar fiscalização rigorosa dos ensaios de compactação. 2.Exigir equipe técnica qualificada para controle tecnológico. 3.Prever retrabalho em caso de não conformidade (Art. 119).
17	Impactos ambientais não previstos ou subestimados (ex: contaminação de corpos d'água, desmatamento excessivo, ruído, poeira, alteração de ecossistemas locais), com maior sensibilidade em áreas de preservação ou produção agrícola.	Média	Alto	Alto	Compartilhado	1.Elaborar estudo de impacto ambiental detalhado (Art. 18, §1º, XII). 2.Obter todas as licenças ambientais (Art. 25, §5º, I). 3.Fiscalizar o cumprimento das condicionantes ambientais. 4.Prever medidas mitigadoras e compensatórias.
18	Interferência de moradores ou terceiros (proprietários rurais, produtores, comunidades tradicionais) durante a execução da obra (ex: bloqueio de acesso, reclamações sobre poeira/ruído, danos a propriedades lindeiras, conflitos com atividades agrícolas/pecuárias).	Média	Médio	Médio	Compartilhado	1.Promover comunicação prévia e contínua com a comunidade local. 2.Elaborar plano de sinalização e comunicação social. 3.Articular com setores administrativos e jurídicos para mediação de conflitos. 4.Estabelecer canais de comunicação para feedback da população.
19	Furto ou vandalismo de materiais ou equipamentos no canteiro de obras, especialmente em áreas mais isoladas e de difícil acesso.	Média	Médio	Médio	Contratado	1.Contratar vigilância. 2.Contratar seguro contra sinistros. 3.Planejar a logística para minimizar exposição de materiais e equipamentos. 4.Definir responsabilidade pela guarda e segurança no edital.
20	Acidentes de trabalho (quedas, atropelamentos, choques elétricos, acidentes com máquinas) durante a execução da obra, com maior dificuldade de acesso a serviços de emergência em áreas rurais.	Média	Médio	Médio	Contratado	1.Exigir comprovação de treinamento e capacitação da equipe em segurança do trabalho (NRs 10, 35, etc.). 2.Fiscalizar rigorosamente o cumprimento das normas de segurança, uso de EPIs e EPCs. 3.Exigir seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil. 4.Prever sanções contratuais por descumprimento.
21	Descarte inadequado de resíduos da construção civil e outros materiais, gerando passivos ambientais e multas, com maior dificuldade de fiscalização em áreas extensas.	Média	Médio	Médio	Contratado	1.Exigir plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC). 2.Exigir declaração de descarte ambientalmente correto. 3.Prever sanções contratuais e responsabilização por descarte inadequado.
22	Condições climáticas adversas (chuvas intensas, secas prolongadas, geadas) que impactem o cronograma e a qualidade da obra, especialmente em terraplenagem e pavimentação, com maior dependência de condições naturais.	Média	Médio	Médio	Compartilhado	1.Planejar o cronograma considerando a sazonalidade climática da região. 2.Prever cláusulas de flexibilidade e reequilíbrio para eventos climáticos extremos (Art. 124, II, "d"). 3.Realizar monitoramento meteorológico contínuo. 4.Utilizar tecnologias que permitam execução em condições adversas, se viável. 5.Possibilidade de elaboração de termo aditivo de prazo caso a administração julgue que os eventos climáticos interviram no correto andamento da obra;
23	Eventos de força maior ou caso fortuito (desastres naturais, pandemias, greves gerais, instabilidade social) que inviabilizem a execução do contrato.	Baixa	Alto	Médio	Compartilhado	1.Prever cláusulas de força maior e caso fortuito no contrato (Art. 124, II, "d"). 2.Avaliar a possibilidade de suspensão ou extinção do contrato sem ônus para as partes (Art. 137, V). 3.Considerar o reequilíbrio econômico-financeiro.
24	Danos a infraestruturas existentes (redes de água, esgoto, energia, telefonia, fibra óptica) não mapeadas ou durante a execução da obra, com menor densidade de redes, mas maior dificuldade de reparo em locais remotos.	Média	Alto	Alto	Compartilhado	1.Realizar levantamento detalhado de interferências com concessionárias. 2.Garantir sinalização e proteção adequadas das redes. 3.Promover fiscalização rigorosa da execução em áreas de interferência. 4.Prever responsabilidade por danos e reparos no contrato.

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0362-3273-5FDE-51E0

MATRIZ DE RISCO (LEI 14.133/2021 Artigo 25, § 1º)						
Obras de Pavimentações Asfálticas - Secretaria de Planejamento (SEPLAN) - Município de Concórdia/SC						
Nº	**DESCRIÇÃO:**	**PROBABILIDADE**	**IMPACTO**	**NÍVEL**	**ALOCAÇÃO**	**SOLUÇÕES/MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**

Concórdia, outubro de 2026

_____

Marilu Matiello
CREA/SC 54.044-1
Secretaria de Planejamento (SEPLAN)

Assinado por 2 pessoas: MARILU MATIELLO e ANDERSON RODIO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0362-3273-5FDE-51E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0362-3273-5FDE-51E0

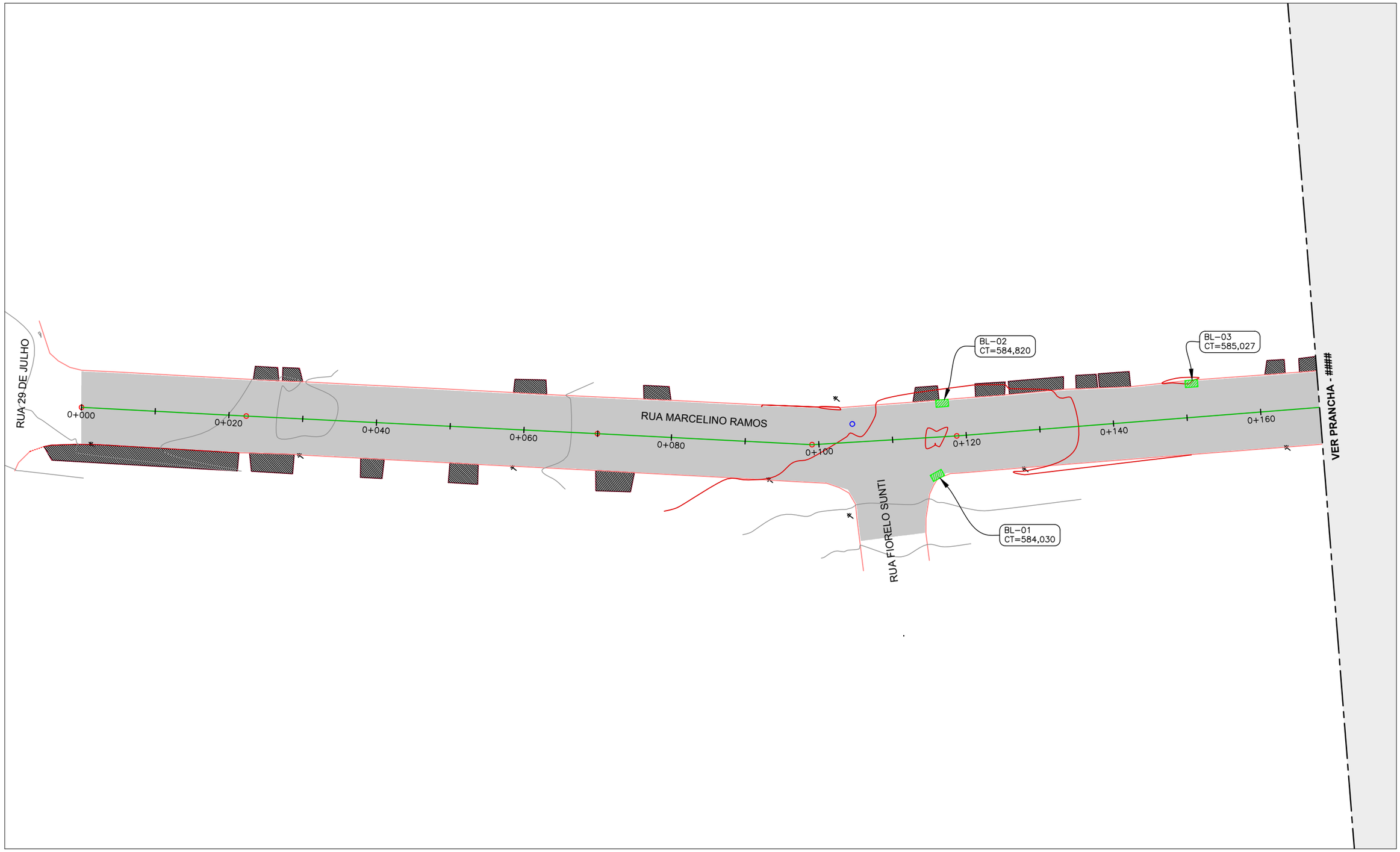
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARILU MATIELLO (CPF 020.XXX.XXX-03) em 09/10/2026 08:06:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 09/10/2026 11:42:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/10/2026 às 11:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0362-3273-5FDE-51E0



LEGENDAS

- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- CAIXA EXISTENTE
- ACESSO DE VEÍCULOS

Proprietário:

PREFEITURA DE CONCÓRDIA
CNPJ: 83.024.257/0001-00

Projetista:

MARILU MATIELLO
CREA/SC 57.044-1

PREFEITURA DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700 - 900
Telefone: (049) 3444-2119 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Obra: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA
Rua MArcelino Ramos, bairros Floresta e Imperial - Concórdia - SC

Projeto: PAVIMENTAÇÃO

Conteúdo: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - PLANTA

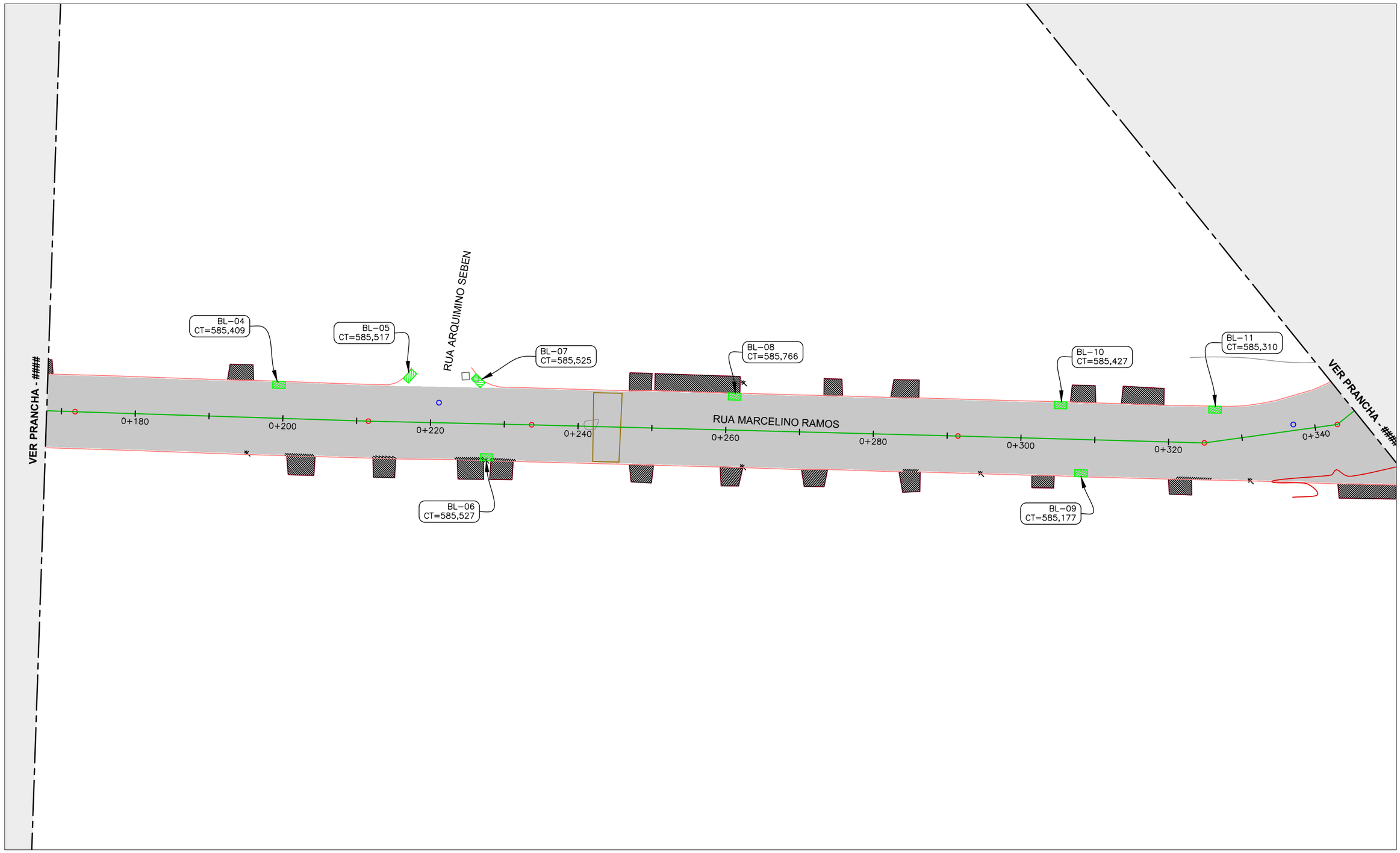
Data: 07/10/2026 | Escala: 1:500 | Desenho: MARILU MATIELLO

Prancha: 01 de 09

Revisão: R.000

FILE_NAME: RUA MARCELINO RAMOS GEOMÉTRICO1.DWG
FILE_PATCH: C:\USERS\MARILU\DESKTOP\MARCELINO RAMOS
LAST_MODIFIED_BY: 07/10/2026 13:58:43 - MARILU

A3 (297X420)



LEGENDAS

- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- CAIXA EXISTENTE
- ACESSO DE VEÍCULOS

Proprietário:

PREFEITURA DE CONCÓRDIA
CNPJ: 83.024.257/0001-00

Projetista:

MARILU MATIELLO
CREA/SC 57.044-1

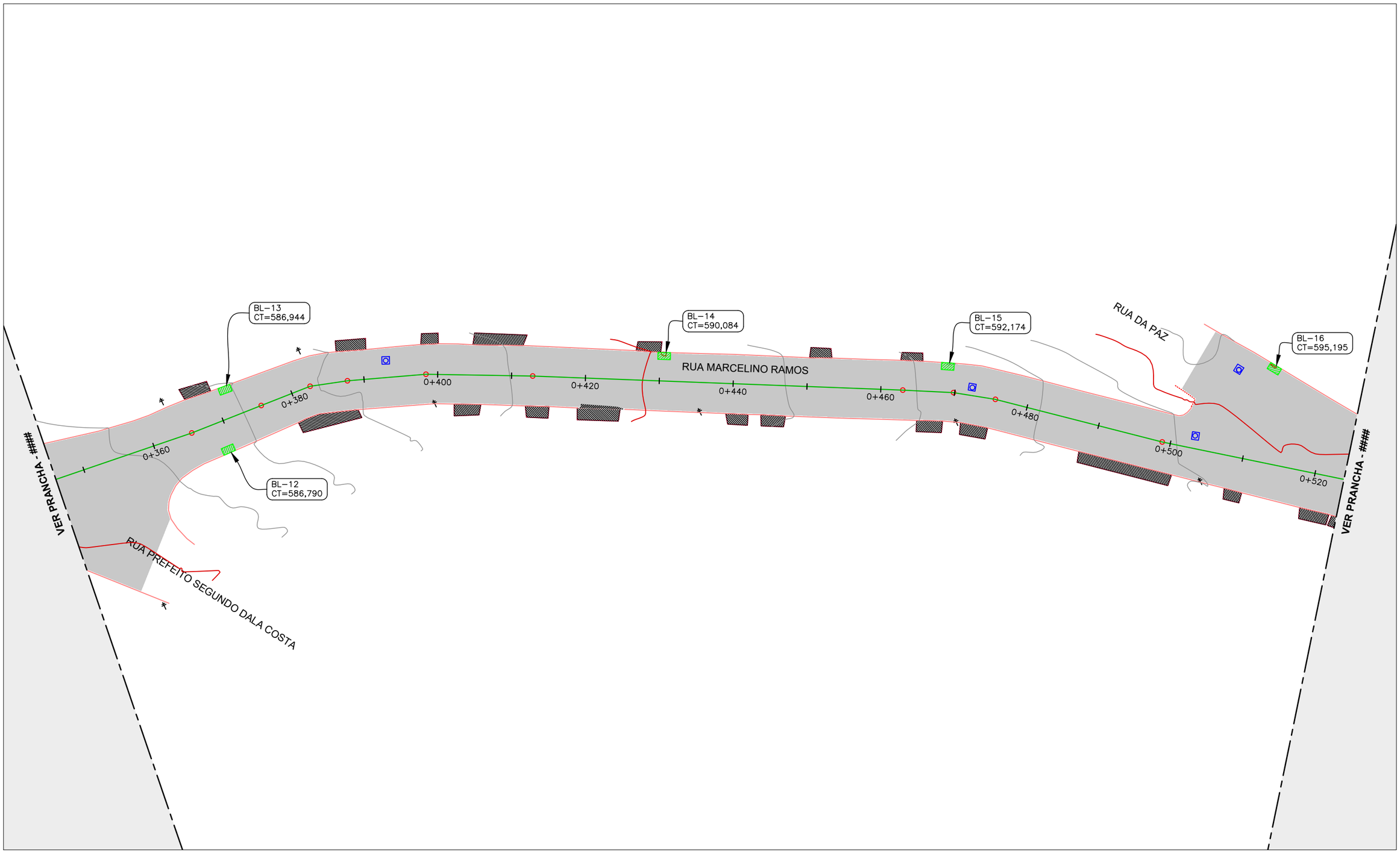
PREFEITURA DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700 - 900
Telefone: (049) 3444-2119 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Obra: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA
Rua MArcelino Ramos, bairros Floresta e Imperial - Concórdia - SC

Projeto: PAVIMENTAÇÃO
Conteúdo: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - PLANTA
Data: 07/10/2026 | Escala: 1:500 | Desenho: MARILU MATIELLO
Prancha: 02 de 09
Revisão: R.000

FILE_NAME: RUA MARCELINO RAMOS GEOMÉTRICO1.DWG
FILE_PATCH: C:\USERS\MARILU\DESKTOP\MARCELINO RAMOS
LAST_MODIFIED_BY: 07/10/2026 13:58:43 - MARILU

A3 (297X420)



LEGENDAS

- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- CAIXA EXISTENTE
- ACESSO DE VEÍCULOS

Proprietário:

PREFEITURA DE CONCÓRDIA
CNPJ: 83.024.257/0001-00

Projetista:

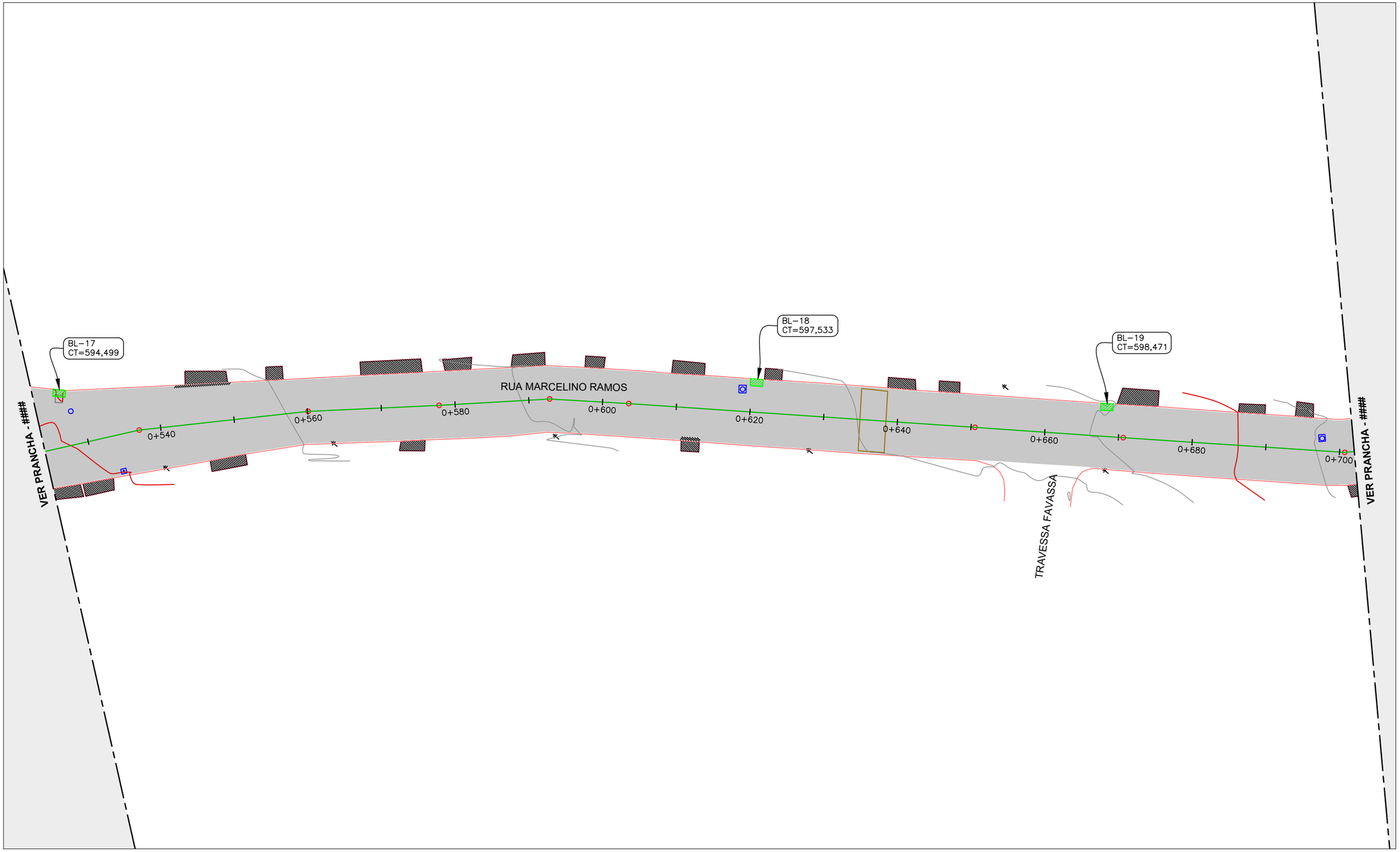
MARILU MATIELLO
CREA/SC 57.044-1

PREFEITURA DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700 - 900
Telefone: (049) 3444-2119 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Obra:	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA Rua MArcelino Ramos, bairros Floresta e Imperial - Concórdia - SC			
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO			Prancha: 03 de 09
Conteúdo:	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - PLANTA			
Data: 07/10/2026	Escala: 1:500	Desenho: MARILU MATIELLO		Revisão: R.000

FILE_NAME: RUA MARCELINO RAMOS GEOMÉTRICO1.DWG
FILE_PATCH: C:\USERS\MARILU\DESKTOP\MARCELINO RAMOS
LAST_MODIFIED_BY: 07/10/2026 13:58:43 - MARILU

A3 (297X420)



LEGENDAS

- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- CAIXA EXISTENTE
- ACESSO DE VEÍCULOS

Proprietário:

PREFEITURA DE CONCÓRDIA
CNPJ: 83.024.257/0001-00

Projetista:

MARILU MATIELLO
CREA/SC 57.044-1

PREFEITURA DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700 - 900
Telefone: (049) 3444-2119 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Obra: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA
Rua MArcelino Ramos, bairros Floresta e Imperial - Concórdia - SC

Projeto: PAVIMENTAÇÃO

Conteúdo: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - PLANTA

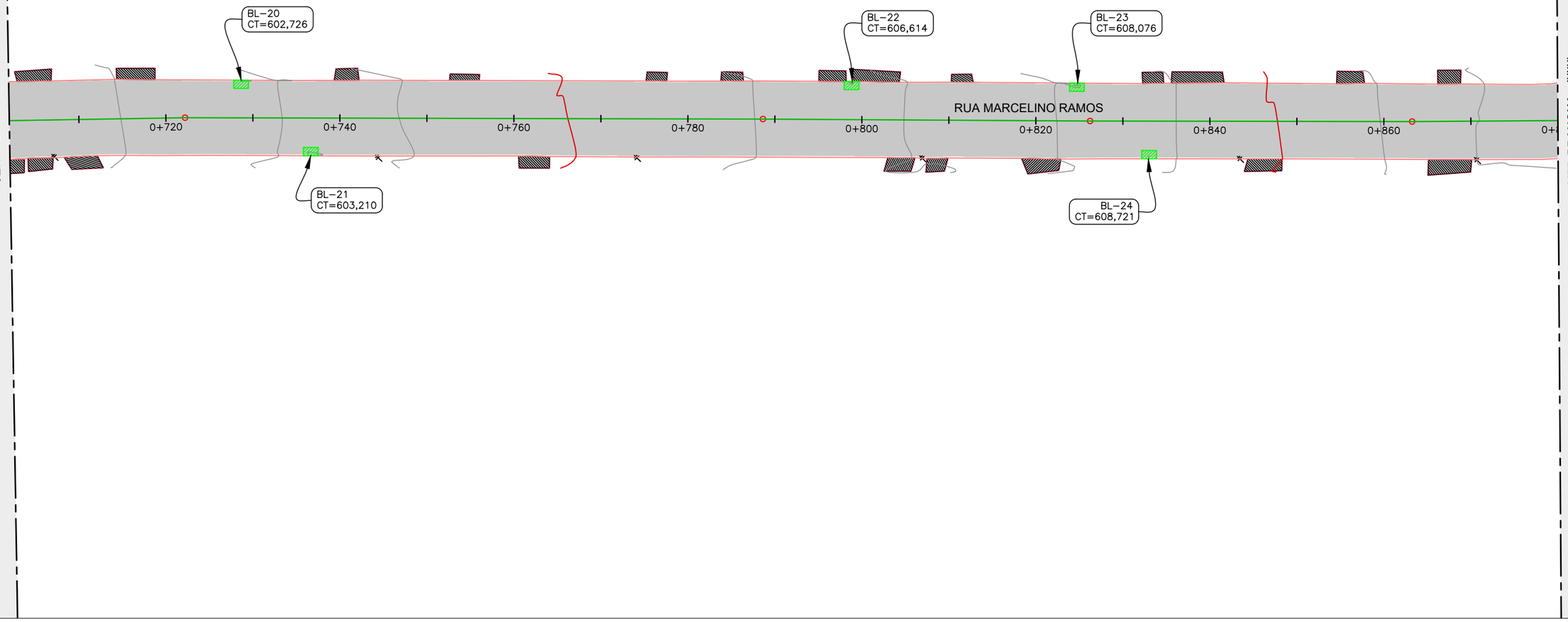
Data: 07/10/2026 | Escala: 1:500 | Desenho: MARILU MATIELLO

Prancha: 04 de 09

Revisão: R.000

FILE_NAME: RUA MARCELINO RAMOS GEOMÉTRICO1.DWG
FILE_PATCH: C:\USERS\MARILU\DESKTOP\MARCELINO RAMOS
LAST_MODIFIED_BY: 07/10/2026 13:58:43 - MARILU

A3 (297X420)



LEGENDAS

- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- CAIXA EXISTENTE
- ACESSO DE VEÍCULOS

Proprietário:

PREFEITURA DE CONCÓRDIA
CNPJ: 83.024.257/0001-00

Projetista:

MARILU MATIELLO
CREA/SC 57.044-1

PREFEITURA DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700 - 900
Telefone: (049) 3444-2119 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Obra: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA
Rua MArcelino Ramos, bairros Floresta e Imperial - Concórdia - SC

Projeto: PAVIMENTAÇÃO

Conteúdo: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - PLANTA

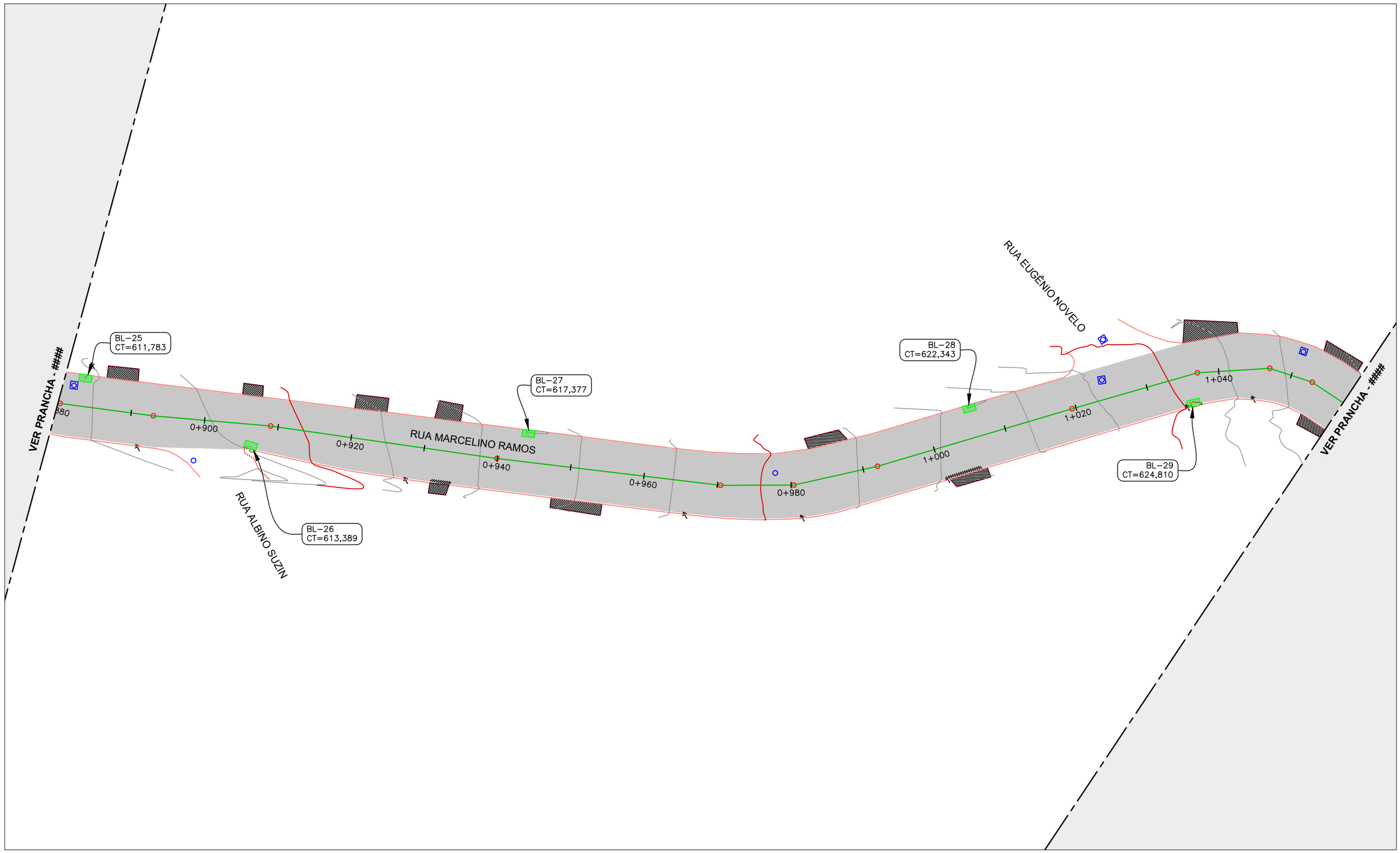
Data: 07/10/2026 | Escala: 1:500 | Desenho: MARILU MATIELLO

Prancha: 05 de 09

Revisão: R.000

FILE_NAME: RUA MARCELINO RAMOS GEOMÉTRICO1.DWG
FILE_PATCH: C:\USERS\MARILU\DESKTOP\MARCELINO RAMOS
LAST_MODIFIED_BY: 07/10/2026 13:58:43 - MARILU

A3 (297X420)



LEGENDAS

- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- CAIXA EXISTENTE
- ACESSO DE VEÍCULOS

Proprietário:

PREFEITURA DE CONCÓRDIA
CNPJ: 83.024.257/0001-00

Projetista:

MARILU MATIELLO
CREA/SC 57.044-1

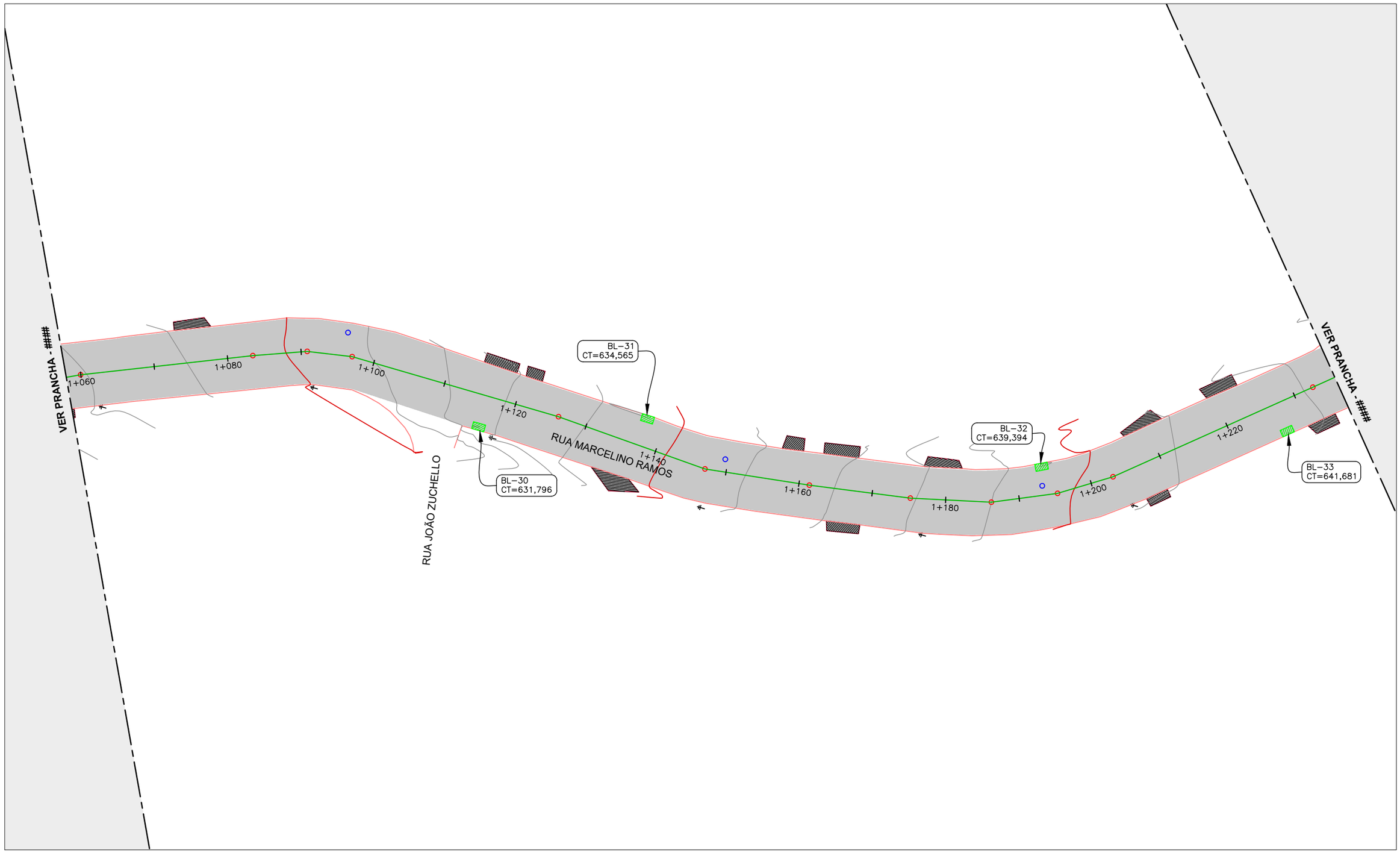
PREFEITURA DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700 - 900
Telefone: (049) 3444-2119 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Obra: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA
Rua Marcelino Ramos, bairros Floresta e Imperial - Concórdia - SC

Projeto: PAVIMENTAÇÃO
Conteúdo: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - PLANTA
Data: 07/10/2026 | Escala: 1:500 | Desenho: MARILU MATIELLO
Prancha: 06 de 09
Revisão: R.000

FILE_NAME: RUA MARCELINO RAMOS GEOMÉTRICO1.DWG
FILE_PATCH: C:\USERS\MARILU\DESKTOP\MARCELINO RAMOS
LAST_MODIFIED_BY: 07/10/2026 13:58:43 - MARILU

A3 (297X420)



LEGENDAS

- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- CAIXA EXISTENTE
- ACESSO DE VEÍCULOS

Proprietário:

PREFEITURA DE CONCÓRDIA
CNPJ: 83.024.257/0001-00

Projetista:

MARILU MATIELLO
CREA/SC 57.044-1

PREFEITURA DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700 - 900
Telefone: (049) 3444-2119 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Obra: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA
Rua MArcelino Ramos, bairros Floresta e Imperial - Concórdia - SC

Projeto: PAVIMENTAÇÃO

Conteúdo: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - PLANTA

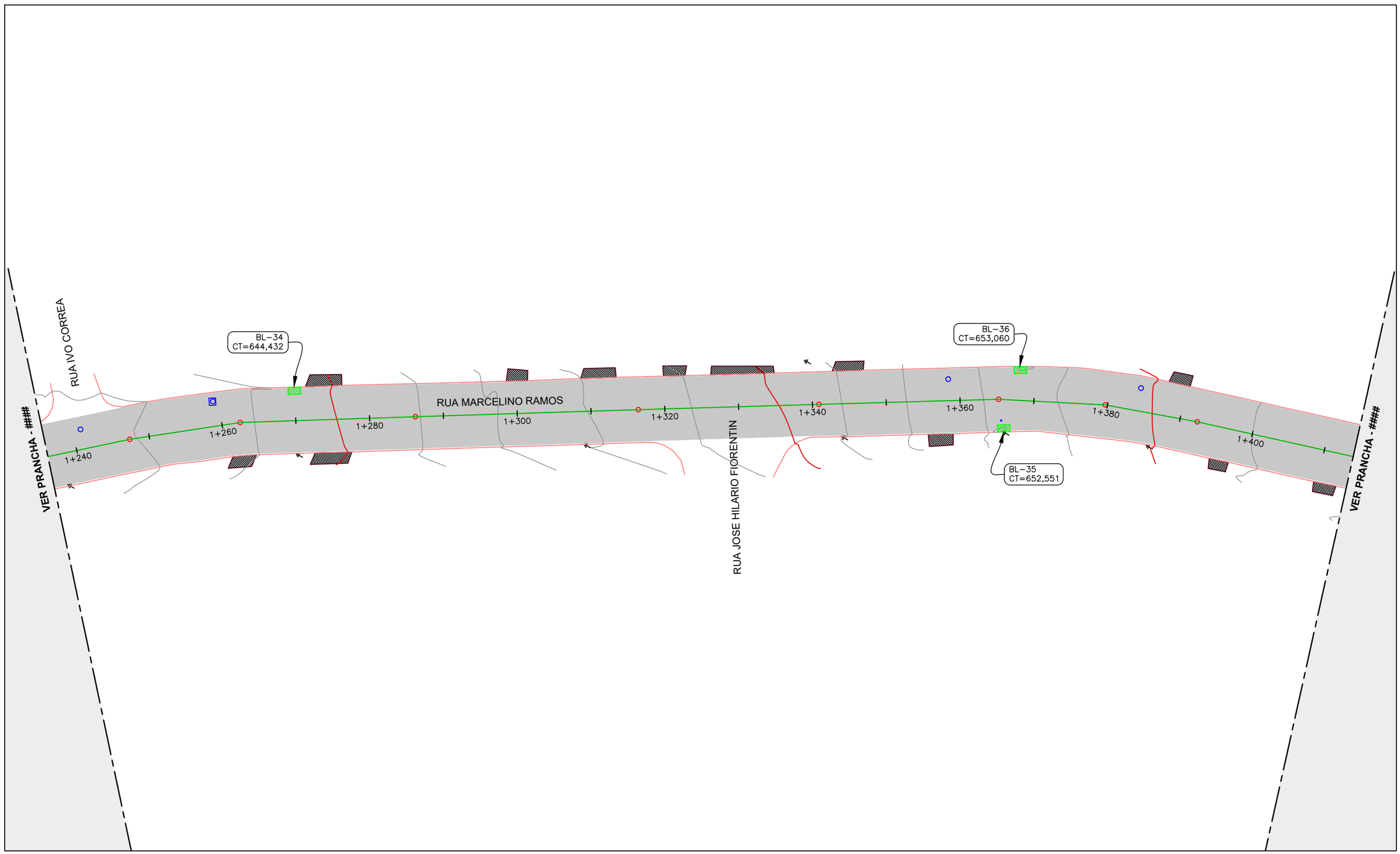
Data: 07/10/2026 | Escala: 1:500 | Desenho: MARILU MATIELLO

Prancha: 07 de 09

Revisão: R.000

FILE_NAME: RUA MARCELINO RAMOS GEOMÉTRICO1.DWG
FILE_PATCH: C:\USERS\MARILU\DESKTOP\MARCELINO RAMOS
LAST_MODIFIED_BY: 07/10/2026 13:58:43 - MARILU

A3 (297X420)



LEGENDAS

- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- CAIXA EXISTENTE
- ACESSO DE VEÍCULOS

Proprietário:

PREFEITURA DE CONCÓRDIA
CNPJ: 83.024.257/0001-00

Projetista:

MARILU MATIELLO
CREA/SC 57.044-1

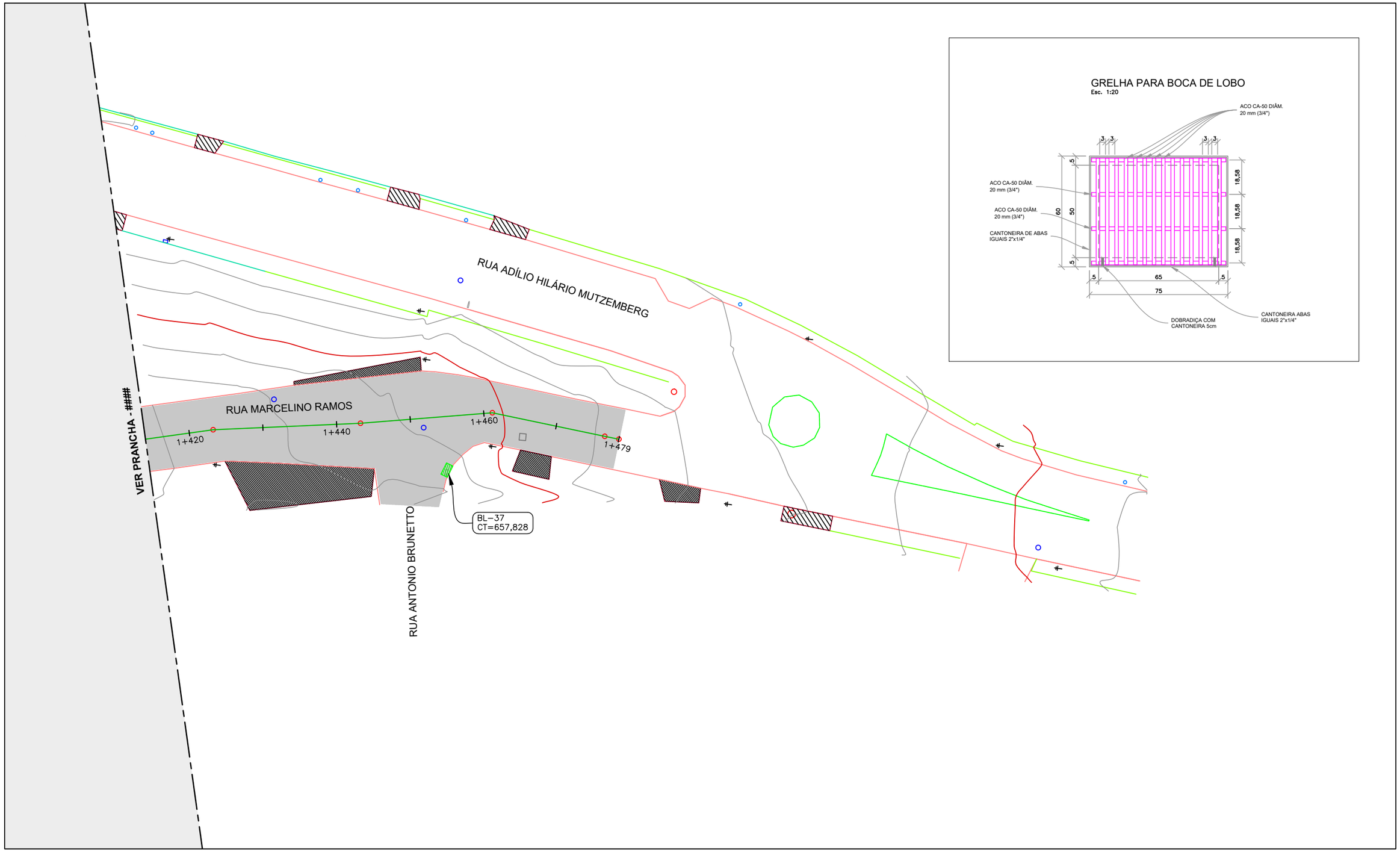
PREFEITURA DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700 - 900
Telefone: (049) 3444-2119 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Obra: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA
Rua MArcelino Ramos, bairros Floresta e Imperial - Concórdia - SC

Projeto: PAVIMENTAÇÃO
Conteúdo: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - PLANTA
Data: 07/10/2026 | Escala: 1:500 | Desenho: MARILU MATIELLO
Prancha: 08 de 09
Revisão: R.000

FILE_NAME: RUA MARCELINO RAMOS GEOMÉTRICO1.DWG
FILE_PATCH: C:\USERS\MARILU\DESKTOP\MARCELINO RAMOS
LAST_MODIFIED_BY: 07/10/2026 13:58:43 - MARILU

A3 (297X420)



GRELHA PARA BOCA DE LOBO

Esc. 1:20

LEGENDAS

- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- CAIXA EXISTENTE
- ACESSO DE VEÍCULOS

Proprietário:

PREFEITURA DE CONCÓRDIA
CNPJ: 83.024.257/0001-00

Projetista:

MARILU MATIELLO
CREA/SC 57.044-1

PREFEITURA DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700 - 900
Telefone: (049) 3444-2119 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

Obra: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA
Rua MArcelino Ramos, bairros Floresta e Imperial - Concórdia - SC

Projeto: PAVIMENTAÇÃO

Conteúdo: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - PLANTA E DETALHE

Data: 07/10/2026 | Escala: 1:500 | Desenho: MARILU MATIELLO

Prancha: 09 de 09

Revisão: R.000

FILE_NAME: RUA MARCELINO RAMOS GEOMÉTRICO1.DWG
FILE_PATCH: C:\USERS\MARILU\DESKTOP\MARCELINO RAMOS
LAST_MODIFIED_BY: 07/10/2026 13:58:43 - MARILU

A3 (297X420)

Proc. Administrativo 5.377/2026

De: **Marilu Matiello** Setor: **SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras**
Despacho: **11- 5.377/2026**
Assunto: **Licitação - Recuperação Asfáltica Rua Marcelino Ramos**

Concórdia/SC, 09 de Outubro de 2026

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para encaminhamento de novo processo licitatório de Recuperação asfáltica da **Rua Marcelino Ramos**, bairros Das Nações e Imperial.

Descrição da Obra:

Contratação de empresas para execução de pavimentação no regime de **empreitada por preço unitário**, através de recursos municipais.

Os recursos para execução destas obras serão recursos próprios.

Considerando as especificidades dos serviços, determina-se que o percentual máximo de subcontratação será de 40% do valor total da obra.

A respeito dos serviços admissíveis de subcontratação indica-se os itens constantes nos subgrupos de Drenagem e Remendo profundo

Também foram observadas as limitações estabelecidas no art. 67, §1° e §2, que estabelece a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, **assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

Indica-se que o critério de julgamento a ser utilizado para o certame licitatório seja o de Menor Preço Global.

Indica-se o índice de reajustamentos de obras rodoviárias publicado pelo DNIT como índice a ser utilizado para cálculo de possível reajustamento de contrato.

A data base do orçamento é agosto de 2026.

Acervos Técnicos:

Para **qualificação técnica operacional**, deverá ser solicitado que a empresa comprove a capacidade técnico-operacional, apresentando a Certidão de Acervo Operacional e/ou Certidão de Acervo Técnico Operacional, expedida e devidamente registrada no órgão competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

A definição pela solicitação da CAO - Certidão de Acervo Operacional e/ou CAT-O – Certidão de Acervo Técnico Operacional, tem por finalidade a comprovação da capacidade técnica operacional da empresa - pessoa jurídica, ou seja, capacidade de gerenciar recursos humanos, financeiros, equipamentos e outros necessários dentro do prazo e demais critérios de obra semelhante a que está em contratação, por este motivo, o documento acima, deve ser expedido em favor da pessoa jurídica.

Para **qualificação técnica profissional** sugere-se a exigência de apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executadas na obra em questão. Estes documentos devem ser emitidos em favor dos profissionais – pessoa física.

Por características semelhantes, considerar-se-á:

- Pavimentação Asfáltica;

Tipo de Serviço:

Obras de natureza comum.

Marilu Matiello
Engenheira Civil

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-176
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 808/2026 **Emitida em: 13/10/2026**

Fornecedor:
CPF/CNPJ:

Objeto:
Contratação de empresa do ramo de pavimentação asfáltica para execução de Recuperação Asfáltica da Rua Marcelino Ramos.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	344
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	170970000000 - Outras Transf.Decor.Comp. Financeira - Hídricos
Subelemento:	3449051980000000000 - Obras contratadas

Código Reduzido:	349
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	175570000001 - Alienação de Bens/Ativos - PMC
Subelemento:	3449051980000000000 - Obras contratadas

Código Reduzido:	430
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	250070000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura
Subelemento:	3449051980000000000 - Obras contratadas

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	200015	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	Não	R$174.586,85	R$174.586,85
2	1	UNID	200014	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	Não	R$1.310.992,70	R $1.310.992,70

Valor Total: **R$1.485.579,55**

Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa	Resp. Averiguação Contábil	Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: MAURO ACIR FRETTA, MARLON DE LAI DENEGA e ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/05C2-5D03-1D20-41AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 05C2-5D03-1D20-41AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO ACIR FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 13/10/2026 14:50:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 14/10/2026 16:58:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 15/10/2026 08:10:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/10/2026 às 08:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/05C2-5D03-1D20-41AC

Proc. Administrativo 5.377/2026

De: **Simone Dartora Soster** Setor: **SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa**
Despacho: **4- 5.377/2026**
Assunto: **Licitação - Recuperação Asfáltica Rua Marcelino Ramos**

Concórdia/SC, 08 de Outubro de 2026

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 12 – OBRAS E INSTALAÇÕES, de acordo com o enquadramento do subelemento 51.98, obras contratadas.

Simone Dartora Sôster

Analista de Gestão Administrativa/Gestora de Contratos SEPLAN

ORÇAMENTO BÁSICO

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026	**REAJUSTE:**	ago/26	**DATA BASE PREÇO:**	SICRO 04/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**	**Revisão:**	R0				SINAPI 08/2026
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%				ANP 08/2026
		BDI MATERIAIS:	16,75%				(SEM DESON.)

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	DMT (Km)	OBS	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI	Reajuste			Preços Reajustados c/ BDI (R$)	
										Código		Índice	Unitário	Total
1.0		**SERVIÇOS INICIAIS**												
1.1	SINAPI	103689	Placa de obra em chapa de aço galvanizado padrão prefeitura			M2	2,00	504,37	22,00%	20	ADM	1,0000	615,33	1.230,66
			Total do Grupo											**1.230,66**
2.0		**DRENAGEM**												
2.1		**DRENAGEM TRECHO URBANO**												
2.1.2	Composição	COMP 009	Reforma e limpeza de boca de lobo em alvenaria		RBL	un	37,00	319,82	22,00%	4	DRE	1,0000	390,18	14.436,66
2.1.3	Composição	COMP 042	Substituição de Grelha metálica em boca de lobo existente (60x75cm)			und	37,00	895,96	22,00%	4	DRE	1,0000	1.093,07	40.443,59
2.1.4	Composição	COMP 044	Correção de altura de caixas existentes, sem troca de tampa			und	22,00	351,07	22,00%	4	DRE	1,0000	428,31	9.422,82
			Sub-total											**64.303,07**
			Total do Grupo											**64.303,07**
3.0		**PAVIMENTAÇÃO**												
3.1		**RECAPEAMENTO - UMA CAMADA**												
3.1.1	Composição	COMP 102	Limpeza do pavimento e remoção de obstáculos da pista			m²	13.629,00	0,86	22,00%	2	PAV	1,0000	1,05	14.310,45
3.1.2	Composição	COMP 084	Pintura de ligação com emulsão asfáltica (sem fornecimento de material)			m	13.629,00	1,28	22,00%	2	PAV	1,0000	1,56	21.261,24
3.1.3	ANP	RR-1C	Fornecimento de Emulsões asfálticas RR-1C			t	6,13	3.805,23	16,75%	13	RR	1,0000	4.442,61	27.233,20
3.1.4	DNIT	T-RR-1C	Transporte de Emulsões asfálticas RR-1C			t	6,13	464,50	16,75%	13	RR	1,0000	542,30	3.324,30
3.1.5	Composição	COMP 015	Camada de CAUQ faixa C (exclusive CAP)			t	1.737,70	277,34	22,00%	2	PAV	1,0000	338,35	587.950,80
3.1.6	SINAPI	95878	Transporte de massa asfáltica	15,30		TXKM	26.586,81	1,89	22,00%	2	PAV	1,0000	2,31	61.415,53
3.1.7	ANP	CAP 50-70	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)			t	95,57	4.905,24	16,75%	12	CAP	1,0000	5.726,87	547.316,97
3.1.8	DNIT	T-CAP 50-70	Transporte de Cimentos asfálticos CAP-50-70	378,00		t	95,57	464,50	16,75%	12	CAP	1,0000	542,30	51.827,61
			Sub-total											**1.314.640,10**
3.2		**REMENDO PROFUNDO**												
3.2.1	SINAPI	102323	Escavação de material inservível			M3	60,00	18,07	22,00%	2	PAV	1,0000	22,05	1.323,00
3.2.2	SINAPI	95875	Transporte de material removido			M3XKM	369,00	2,83	22,00%	2	PAV	1,0000	3,45	1.273,05
3.2.3	Composição	105597	Regularização e compactação do sub-leito			M2	200,00	4,42	22,00%	2	PAV	1,0000	5,39	1.078,00
3.2.4	SINAPI	96396	Camada de brita graduada			M3	40,00	226,24	22,00%	2	PAV	1,0000	276,01	11.040,40
3.2.5	SINAPI	95875	Transporte de material britado (brita graduada)	7,60		M3XKM	456,00	2,83	22,00%	2	PAV	1,0000	3,45	1.573,20
3.2.6	Composição	COMP 036	Imprimação com emulsão asfáltica de imprimação EAI (sem fornecimento de material)			m²	200,00	0,61	22,00%	2	PAV	1,0000	0,74	148,00
3.2.7	ANP	EAI	Fornecimento de Emulsão asfáltica para serviço de imprimação			t	0,26	3.213,71	16,75%	15	EAI	1,0000	3.752,01	975,52
3.2.8	DNIT	T-EAI	Transporte de Emulsão asfáltica para serviço de imprimação			t	0,26	464,50	16,75%	15	EAI	1,0000	542,30	141,00
			Sub-total											**17.552,17**
3.3		**FRESAGEM**												
3.3.1	SINAPI	4915655	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 3 cm			m³	408,87	115,28	22,00%	2	PAV	1,0000	140,64	57.503,48
3.3.2	SINAPI	95875	Transporte de material fresado			M3XKM	2.514,55	2,83	22,00%	2	PAV	1,0000	3,45	8.675,20
			Sub-total											**66.178,68**
3.4		**LOMBADA**												
3.4.1	Composição	COMP 102	Limpeza do pavimento e remoção de obstáculos da pista			m²	28,50	0,86	22,00%	2	PAV	1,0000	1,05	29,93
3.4.2	Composição	COMP 084	Pintura de ligação com emulsão asfáltica (sem fornecimento de material)			m	28,50	1,28	22,00%	2	PAV	1,0000	1,56	44,46
3.4.3	ANP	RR-1C	Fornecimento de Emulsões asfálticas RR-1C			t	0,04	3.805,23	16,75%	13	RR	1,0000	4.442,61	177,70
3.4.4	DNIT	T-RR-1C	Transporte de Emulsões asfálticas RR-1C			t	0,04	464,50	16,75%	13	RR	1,0000	542,30	21,69
3.4.5	Composição	COMP 015	Camada de CAUQ faixa C (exclusive CAP)			t	3,88	277,34	22,00%	2	PAV	1,0000	338,35	1.312,80
3.4.6	SINAPI	95878	Transporte de massa asfáltica	15,30		TXKM	59,36	1,89	22,00%	2	PAV	1,0000	2,31	137,12
3.4.7	ANP	CAP 50-70	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)			t	0,21	4.905,24	16,75%	12	CAP	1,0000	5.726,87	1.202,64
3.4.8	DNIT	T-CAP 50-70	Transporte de Cimentos asfálticos CAP-50-70	378,00		t	0,21	464,50	16,75%	12	CAP	1,0000	542,30	113,88
			Sub-total											**3.040,22**

Assinado por 1 pessoa: MARILU MATIELLO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B49B-BF69-D32B-9206

ORÇAMENTO BÁSICO

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026	**REAJUSTE:**	ago/26	**DATA BASE PREÇO:**	SICRO 04/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**	**Revisão:**	R0				SINAPI 08/2026
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%				ANP 08/2026
		BDI MATERIAIS:	16,75%				(SEM DESON.)

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	DMT (Km)	OBS	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI	Reajuste			Preços Reajustados c/ BDI (R$)	
										Código		Índice	Unitário	Total
3.5		**FAIXA ELEVADA**												
3.4.1	Composição	COMP 102	Limpeza do pavimento e remoção de obstáculos da pista			m²	80,00	0,86	22,00%	2	PAV	1,0000	1,05	84,00
3.4.2	Composição	COMP 084	Pintura de ligação com emulsão asfáltica (sem fornecimento de material)			m	80,00	1,28	22,00%	2	PAV	1,0000	1,56	124,80
3.4.3	ANP	RR-1C	Fornecimento de Emulsões asfálticas RR-1C			t	0,10	3.805,23	16,75%	13	RR	1,0000	4.442,61	444,26
3.4.4	DNIT	T-RR-1C	Transporte de Emulsões asfálticas RR-1C			t	0,10	464,50	16,75%	13	RR	1,0000	542,30	54,23
3.4.5	Composição	COMP 015	Camada de CAUQ faixa C (exclusive CAP)			t	24,99	277,34	22,00%	2	PAV	1,0000	338,35	8.455,37
3.4.6	SINAPI	95878	Transporte de massa asfáltica	15,30		TXKM	382,35	1,89	22,00%	2	PAV	1,0000	2,31	883,23
3.4.7	ANP	CAP 50-70	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)			t	1,37	4.905,24	16,75%	12	CAP	1,0000	5.726,87	7.845,81
3.4.8	DNIT	T-CAP 50-70	Transporte de Cimentos asfálticos CAP-50-70	378,00		t	1,37	464,50	16,75%	12	CAP	1,0000	542,30	742,95
Sub-total														**18.634,65**
Total do Grupo														**1.420.045,82**
TOTAL GERAL (R$)														**1.485.579,55**

Concórdia - SC, setembro de 2026

Marilu Matiello
Eng. Civil CREA/SC 57.44-1
Responsável Técnico

Assinado por 1 pessoa: MARILU MATIELLO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B49B-BF69-D32B-9206

QUADRO RESUMO

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026		SICRO 04/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**	**Revisão:**	R0	DATA BASE	SINAPI 08/2026
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%	PREÇO:	ANP 08/2026
					(SEM DESON.)

Item	Descrição		Mão de obra		Materiais e equipamentos		RESUMO GERAL	%
			(%)	R$	(%)	R$		
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		35,00	430,73	65,00	799,93	**1.230,66**	**0,08%**
2.0	DRENAGEM		50,00	32.151,54	50,00	32.151,53	**64.303,07**	**4,33%**
3.0	PAVIMENTAÇÃO		10,00	142.004,58	90,00	1.278.041,24	**1.420.045,82**	**95,59%**
TOTAL GERAL		**R$**		**174.586,85**		**1.310.992,70**	**1.485.579,55**	**100,00%**
		%		**11,75%**		**88,25%**	**100,00%**	
Custo / m²		**Área pavimentada**					**13.629,00**	
		R$ / m²					**109,00**	
Custo / m		**Extensão**					**1.460,00**	
		R$ / m					**1.017,52**	

Assinado por 1 pessoa: MARILU MATIELLO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B49B-BF69-D32B-9206

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA**	Outubro/2026		SICRO 04/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**	**Revisão:**	R0	DATA BASE	SINAPI 08/2026
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%	PREÇO:	ANP 08/2026

Item	Descrição	Total Previsto (R$)	Percentual (%)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	**1.230,66**	**0,08%**	100%						
				1.230,66	-	-	-	-	-	-
2.0	DRENAGEM	**64.303,07**	**4,33%**		100%					
				-	64.303,07	-	-	-	-	-
3.0	PAVIMENTAÇÃO	**1.420.045,82**	**95,59%**	80%	20%					
				1.136.036,66	284.009,16	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL SIMPLES			**100,00%**	**76,55%**	**23,45%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,10%**	**0,00%**	**-0,10%**
		1.485.579,55		**1.137.267,32**	**348.312,23**	**-**	**-**	**1.460,00**	**-**	**-**
TOTAL GERAL ACUMULADO			**100,00%**	**76,55%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,10%**	**100,10%**	**100,00%**
		1.485.579,55		**1.137.267,32**	**1.485.579,55**	**1.485.579,55**	**1.485.579,55**	**1.487.039,55**	**1.487.039,55**	**1.487.039,55**

Assinado por 1 pessoa: MARILU MATIELLO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B49B-BF69-D32B-9206

COMPOSIÇÃO DO BDI	
PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**
	Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg

Declaramos para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento foi adotado percentual de BDI (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o total da obra.

Informamos que para o cálculo do BDI foi utilizada a fórmula apresentada em sequência, de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU.

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Os serviços foram enquadrados como CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, sendo

BDI SERVIÇOS

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	**4,38 %**	3,80 %	4,67 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	**0,70 %**	0,32 %	0,74 %
R	RISCO	**0,90 %**	0,50 %	0,97 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	**1,21 %**	1,02 %	1,21 %
L	LUCRO	**7,31 %**	6,64 %	8,69 %
I	IMPOSTOS	5,65 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo	2,00 %		
	CPRB (p/ desonerado)	0,00 %		
I	IMPOSTOS (Não desonerado)	**5,65 %**		
	BDI RESULTANTE	**22,00%**		

O fornecimento de materiais foi enquadrados como Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), sendo considerados os percentuais máximos e mínimo indicados para este tipo de obra.

BDI MATERIAIS

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	**4,00 %**	1,50 %	4,49 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	**0,70 %**	0,30 %	0,82 %
R	RISCO	**0,56 %**	0,56 %	0,89 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	**1,11 %**	0,85 %	1,11 %
L	LUCRO	**3,50 %**	3,50 %	6,22 %
I	IMPOSTOS	5,65 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo	2,00 %		
	CPRB (p/ desonerado)	0,00 %		
I	IMPOSTOS (Não desonerado)	**5,65 %**		
	BDI RESULTANTE	**16,75%**		

Concórdia - SC, setembro de 2026

Marilu Matiello
Eng. Civil CREA/SC 57.44-1
Responsável Técnico

Assinado por 1 pessoa: MARILU MATIELLO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B49B-BF69-D32B-9206

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026	**DATA BASE PREÇO:**	SICRO 04/2026 SINAPI 08/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**				
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%		ANP 08/2026

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	OBS	Unidade	Quantidade	Custo (R$)	
							Unitário	Total
COMP 009		**Reforma e limpeza de boca de lobo em alvenaria**			**un**			
1	Composição	COMP 054	Alvenaria de tijolos maciços		m²	0,6185	250,75	155,09
2	SINAPI	87327	Reboco com argamassa de cimento e areia		M3	0,0410	649,04	26,61
3	SINAPI	87327	Argamassa de cimento e areia para assentamento da grade		M3	0,0090	649,04	5,84
4	SINAPI	88316	Servente		H	2,0000	28,04	56,08
5	SINAPI	88309	Pedreiro		H	2,0000	38,10	76,20
			Total					**319,82**
COMP 015		**Camada de CAUQ faixa C (exclusive CAP)**			**t**			
1	SINAPI	96464	Rolo de pneus pressão variável 110HP - CHI		CHI	0,0388	101,00	3,92
2	SINAPI	96463	Rolo de pneus pressão variável 110HP - CHP		CHP	0,0164	229,46	3,76
3	SINAPI	96157	Tratro de pneus 85cv - com vassoura mecânica - CHP		CHP	0,0134	155,84	2,09
4	SINAPI	96155	Tratro de pneus 85cv - com vassoura mecânica - CHI		CHI	0,0420	63,50	2,67
5	SINAPI	95632	Rolo vibratório liso 125HP - CHI		CHI	0,0238	95,04	2,26
6	SINAPI	95631	Rolo vibratório liso 125HP - CHP		CHP	0,0316	245,00	7,74
7	SINAPI	91386	Caminhão basculante 10m³ - CHP		CHP	0,0182	293,30	5,34
8	SINAPI	88314	Rasteleiro		H	0,4432	36,31	16,09
9	SINAPI	5837	Vicroacabadora de asfalto sobre esteiroas 105HP - capacidade 450t/h - CHP		CHI	0,0372	163,60	6,09
10	SINAPI	5835	Vicroacabadora de asfalto sobre esteiroas 105HP - capacidade 450t/h - CHI		CHP	0,0182	403,55	7,34
11	Composição	COMP 092	Usinagem de concreto asfáltico sem CAP		t	1,0019	219,62	220,04
			Total					**277,34**
			BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 95955					
COMP 024		**Grelha metálica articulada 60x75cm**			**un**			
1	SINAPI	88317	Soldador		H	2,0000	53,89	107,78
2	SINAPI	88316	Servente		H	2,0000	28,04	56,08
3	SINAPI	10998	Eletrodo revestido - diâmetro igual a 4mm		KG	3,0000	31,34	94,02
4	SINAPI	43056	Ferro 3/4"		KG	27,8700	7,41	206,52
5	SINAPI	4777	Cantoneira de aço 2" x 1/4" - 5,06Kg/m		KG	14,1700	6,84	96,92
6	SINAPI	91692	Serra circular de bancada - CHP diurno		CHP	0,5000	41,85	20,93
7	SINAPI	91693	Serra circular de bancada - CHI diurno		CHI	0,5000	40,59	20,30
8	SINAPI	92716	Aparelho para corte e solda - CHP diurno		CHP	1,0000	115,75	115,75
9	SINAPI	92717	Aparelho para corte e solda - CHI diurno		CHI	1,0000	0,51	0,51
			Total					**718,81**
COMP 025		**Grelha metálica articulada 80x75cm**			**un**			
1	SINAPI	88317	Soldador		H	2,0000	53,89	107,78
2	SINAPI	88316	Servente		H	2,0000	28,04	56,08

Assinado por 1 pessoa: MARILU MATIELLO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B49B-BF69-D32B-9206

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026	**DATA BASE PREÇO:**	SICRO 04/2026 SINAPI 08/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**				
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%		ANP 08/2026

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	OBS	Unidade	Quantidade	Custo (R$)	
							Unitário	Total
3	SINAPI	10998	Eletrodo revestido - diâmetro igual a 4mm		KG	3,0000	31,34	94,02
4	SINAPI	43056	Ferro 3/4"		KG	37,1600	7,41	275,36
5	SINAPI	4777	Cantoneira de aço 2" x 1/4" - 5,06Kg/m		KG	16,1900	6,84	110,74
6	SINAPI	91692	Serra circular de bancada - CHP diurno		CHP	0,7500	41,85	31,39
7	SINAPI	91693	Serra circular de bancada - CHI diurno		CHI	0,7500	40,59	30,44
8	SINAPI	92716	Aparelho para corte e solda - CHP diurno		CHP	1,5000	115,75	173,63
9	SINAPI	92717	Aparelho para corte e solda - CHI diurno		CHI	1,5000	0,51	0,77
Total								**880,21**
COMP 036		**Imprimação com emulsão asfáltica de imprimação EAI (sem fornecimento de material)**						
1	SINAPI	91486	Caminhão espargidor - CHI		CHI	0,0017	82,24	0,14
2	SINAPI	89036	Trator de Pneus - CHI		CHI	0,0004	58,76	0,02
3	SINAPI	89035	Trator de Pneus - CHP		CHP	0,0011	147,01	0,16
4	SINAPI	88316	Trator de Pneus - CHP		H	0,0017	28,04	0,05
5	SINAPI	83362	Caminhão espargidor - CHP		CHP	0,0006	293,82	0,18
6	SINAPI	5841	Vassoura Mecânica - CHI		CHI	0,0007	4,97	0,0035
7	SINAPI	5839	Vassoura Mecânica - CHP		CHP	0,0007	9,89	0,01
8	SINAPI	88316	Servente		H	0,0019	28,04	0,05
Total								**0,61**
BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 105756								
COMP 042		**Substituição de Grelha metálica em boca de lobo existente (60x75cm)**						
1	Composição	COMP 024	Grelha metálica articulada 60x75cm		un	1,0000	718,81	718,81
2	SINAPI	87327	Argamassa de cimento e areia para assentamento da grade		M3	0,0080	649,04	5,19
3	SINAPI	88309	Pedreiro		H	2,6000	38,10	99,06
4	SINAPI	88316	Servente		H	2,6000	28,04	72,90
Total								**895,96**
COMP 044		**Correção de altura de caixas existentes, sem troca de tampa**						
1	SINAPI	88309	Pedreiro		H	4,000	38,10	152,40
2	SINAPI	88316	Servente		H	4,000	28,04	112,16
3	Composição	COMP 054	Alvenaria de tijolos maciços		m²	0,283	250,75	70,96
4	SINAPI	87316	Reboco com argamassa de cimento e areia traço 1:4		M3	0,006	649,54	3,90
5	SINAPI	94964	Concreto FCK 20MPa para fixação da grade preparado em betoneira		M3	0,019	612,95	11,65
Total								**351,07**
COMP 054		**Alvenaria de tijolos maciços**			**m²**			
1	SINAPI	7258	Tijolo cerêmico maciço 5x10x20cm		UN	160,0000	0,79	126,40
2	SINAPI	87335	Argamassa de cimento, cal e areia 1:2:8		M3	0,0220	714,34	15,72

Assinado por 1 pessoa: MARILU MATIELLO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B49B-BF69-D32B-9206

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026	**DATA BASE PREÇO:**	SICRO 04/2026 SINAPI 08/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**				
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%		ANP 08/2026

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	OBS	Unidade	Quantidade	Custo (R$)	
							Unitário	Total
3	SINAPI	88309	Pedreiro		H	1,6000	38,10	60,96
4	SINAPI	88316	Servente		H	1,7000	28,04	47,67
Total								**250,75**
COMP 084		**Pintura de ligação com emulsão asfáltica (sem fornecimento de material)**			**m**			
1	SINAPI	91486	Caminhão espargidor - CHI		CHI	0,0049	82,24	0,40
2	SINAPI	89036	Trator de Pneus - CHI		CHI	0,0049	58,76	0,29
3	SINAPI	89035	Trator de Pneus - CHP		CHP	0,0016	147,01	0,24
4	SINAPI	88316	Trator de Pneus - CHP		H	0,0053	28,04	0,15
5	SINAPI	83362	Caminhão espargidor - CHP		CHP	0,0004	293,82	0,12
6	SINAPI	5841	Vassoura Mecânica - CHI		CHI	0,0036	4,97	0,02
7	SINAPI	5839	Vassoura Mecânica - CHP		CHP	0,0016	9,89	0,02
7	SINAPI	88316	Servente		H	0,0013	28,04	0,04
Total								**1,28**
BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104375								
COMP 092		**Usinagem de concreto asfáltico sem CAP**			**t**			
1	SINAPI	95873	Grupo gerador 260KVA - CHI		CHI	0,0051	15,00	0,08
2	SINAPI	95872	Grupo gerador 260KVA - CHP		CHP	0,0176	318,82	5,61
3	SINAPI	93434	Usina de concreto asfáltico usinado a quente - capacidade 40/80t/h - CHI		CHI	0,0051	395,59	2,02
4	SINAPI	93433	Usina de concreto asfáltico usinado a quente - capacidade 40/80t/h - CHP		CHP	0,0176	2.932,61	51,61
5	SINAPI	90776	Encarregado geral		H	0,0227	41,44	0,94
6	SINAPI	88316	Servente		H	0,0455	28,04	1,28
7	SINAPI	7030	Tanque depósito de asfalto estacionário com serpentina - capacidade 30.000 litros - CHP		CHP	0,0455	289,06	13,15
8	SINAPI	5942	Pá carregadeira sobre rodas 128 HP - CHI		CHI	0,0179	92,60	1,66
9	SINAPI	5940	Pá carregadeira sobre rodas 128 HP - CHP		CHP	0,0048	191,50	0,92
10	SINAPI	4721	Brita #1		M3	0,0625	131,80	8,24
11	SINAPI	4720	Pedrisco		M3	0,1998	152,17	30,40
12	SINAPI	1106	Cal hidratada a granel		KG	56,2000	0,99	55,64
13	SINAPI	370	Areia média		M3	0,3248	148,00	48,07
Total								**219,62**
BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104359								

Assinado por 1 pessoa: MARILU MATIELLO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B49B-BF69-D32B-9206

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026	**DATA BASE PREÇO:**	SICRO 04/2026 SINAPI 08/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**				
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%		ANP 08/2026

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	OBS	Unidade	Quantidade	Custo (R$)	
							Unitário	Total
COMP 102		**Limpeza do pavimento e remoção de obstáculos da pista**			**m²**			
1	SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014		CHI	0,0007	97,43	0,07
2	SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014		CHP	0,0002	222,96	0,04
3	SINAPI	88243	Ajudante		H	0,0002	29,43	0,01
4	SINAPI	106168	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025		M2	1,0000	0,74	0,74
Total								**0,86**

Assinado por 1 pessoa: MARILU MATIELLO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B49B-BF69-D32B-9206

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B49B-BF69-D32B-9206

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARILU MATIELLO (CPF 020.XXX.XXX-03) em 09/10/2026 07:28:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/10/2026 às 07:28 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B49B-BF69-D32B-9206

ORÇAMENTO BÁSICO

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026	**REAJUSTE:**	ago/26	**DATA BASE PREÇO:**	SICRO 04/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**	**Revisão:**	R0				SINAPI 08/2026
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%				ANP 08/2026
		BDI MATERIAIS:	16,75%				(SEM DESON.)

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	DMT (Km)	OBS	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI	Reajuste			Preços Reajustados c/ BDI (R$)	
										Código		Índice	Unitário	Total
1.0		**SERVIÇOS INICIAIS**												
1.1	SINAPI	103689	Placa de obra em chapa de aço galvanizado padrão prefeitura			M2	2,00	504,37	22,00%	20	ADM	1,0000	615,33	1.230,66
			Total do Grupo											**1.230,66**
2.0		**DRENAGEM**												
2.1		**DRENAGEM TRECHO URBANO**												
2.1.2	Composição	COMP 009	Reforma e limpeza de boca de lobo em alvenaria		RBL	un	37,00	319,82	22,00%	4	DRE	1,0000	390,18	14.436,66
2.1.3	Composição	COMP 042	Substituição de Grelha metálica em boca de lobo existente (60x75cm)			und	37,00	895,96	22,00%	4	DRE	1,0000	1.093,07	40.443,59
2.1.4	Composição	COMP 044	Correção de altura de caixas existentes, sem troca de tampa			und	22,00	351,07	22,00%	4	DRE	1,0000	428,31	9.422,82
			Sub-total											**64.303,07**
			Total do Grupo											**64.303,07**
3.0		**PAVIMENTAÇÃO**												
3.1		**RECAPEAMENTO - UMA CAMADA**												
3.1.1	Composição	COMP 102	Limpeza do pavimento e remoção de obstáculos da pista			m²	13.629,00	0,86	22,00%	2	PAV	1,0000	1,05	14.310,45
3.1.2	Composição	COMP 084	Pintura de ligação com emulsão asfáltica (sem fornecimento de material)			m	13.629,00	1,28	22,00%	2	PAV	1,0000	1,56	21.261,24
3.1.3	ANP	RR-1C	Fornecimento de Emulsões asfálticas RR-1C			t	6,13	3.805,23	16,75%	13	RR	1,0000	4.442,61	27.233,20
3.1.4	DNIT	T-RR-1C	Transporte de Emulsões asfálticas RR-1C			t	6,13	464,50	16,75%	13	RR	1,0000	542,30	3.324,30
3.1.5	Composição	COMP 015	Camada de CAUQ faixa C (exclusive CAP)			t	1.737,70	277,34	22,00%	2	PAV	1,0000	338,35	587.950,80
3.1.6	SINAPI	95878	Transporte de massa asfáltica	15,30		TXKM	26.586,81	1,89	22,00%	2	PAV	1,0000	2,31	61.415,53
3.1.7	ANP	CAP 50-70	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)			t	95,57	4.905,24	16,75%	12	CAP	1,0000	5.726,87	547.316,97
3.1.8	DNIT	T-CAP 50-70	Transporte de Cimentos asfálticos CAP-50-70	378,00		t	95,57	464,50	16,75%	12	CAP	1,0000	542,30	51.827,61
			Sub-total											**1.314.640,10**
3.2		**REMENDO PROFUNDO**												
3.2.1	SINAPI	102323	Escavação de material inservível			M3	60,00	18,07	22,00%	2	PAV	1,0000	22,05	1.323,00
3.2.2	SINAPI	95875	Transporte de material removido			M3XKM	369,00	2,83	22,00%	2	PAV	1,0000	3,45	1.273,05
3.2.3	Composição	105597	Regularização e compactação do sub-leito			M2	200,00	4,42	22,00%	2	PAV	1,0000	5,39	1.078,00
3.2.4	SINAPI	96396	Camada de brita graduada			M3	40,00	226,24	22,00%	2	PAV	1,0000	276,01	11.040,40
3.2.5	SINAPI	95875	Transporte de material britado (brita graduada)	7,60		M3XKM	456,00	2,83	22,00%	2	PAV	1,0000	3,45	1.573,20
3.2.6	Composição	COMP 036	Imprimação com emulsão asfáltica de imprimação EAI (sem fornecimento de material)			m²	200,00	0,61	22,00%	2	PAV	1,0000	0,74	148,00
3.2.7	ANP	EAI	Fornecimento de Emulsão asfáltica para serviço de imprimação			t	0,26	3.213,71	16,75%	15	EAI	1,0000	3.752,01	975,52
3.2.8	DNIT	T-EAI	Transporte de Emulsão asfáltica para serviço de imprimação			t	0,26	464,50	16,75%	15	EAI	1,0000	542,30	141,00
			Sub-total											**17.552,17**
3.3		**FRESAGEM**												
3.3.1	SINAPI	4915655	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 3 cm			m³	408,87	115,28	22,00%	2	PAV	1,0000	140,64	57.503,48
3.3.2	SINAPI	95875	Transporte de material fresado			M3XKM	2.514,55	2,83	22,00%	2	PAV	1,0000	3,45	8.675,20
			Sub-total											**66.178,68**
3.4		**LOMBADA**												
3.4.1	Composição	COMP 102	Limpeza do pavimento e remoção de obstáculos da pista			m²	28,50	0,86	22,00%	2	PAV	1,0000	1,05	29,93
3.4.2	Composição	COMP 084	Pintura de ligação com emulsão asfáltica (sem fornecimento de material)			m	28,50	1,28	22,00%	2	PAV	1,0000	1,56	44,46
3.4.3	ANP	RR-1C	Fornecimento de Emulsões asfálticas RR-1C			t	0,04	3.805,23	16,75%	13	RR	1,0000	4.442,61	177,70
3.4.4	DNIT	T-RR-1C	Transporte de Emulsões asfálticas RR-1C			t	0,04	464,50	16,75%	13	RR	1,0000	542,30	21,69
3.4.5	Composição	COMP 015	Camada de CAUQ faixa C (exclusive CAP)			t	3,88	277,34	22,00%	2	PAV	1,0000	338,35	1.312,80
3.4.6	SINAPI	95878	Transporte de massa asfáltica	15,30		TXKM	59,36	1,89	22,00%	2	PAV	1,0000	2,31	137,12
3.4.7	ANP	CAP 50-70	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)			t	0,21	4.905,24	16,75%	12	CAP	1,0000	5.726,87	1.202,64
3.4.8	DNIT	T-CAP 50-70	Transporte de Cimentos asfálticos CAP-50-70	378,00		t	0,21	464,50	16,75%	12	CAP	1,0000	542,30	113,88
			Sub-total											**3.040,22**

ORÇAMENTO BÁSICO

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026	**REAJUSTE:**	ago/26	**DATA BASE PREÇO:**	SICRO 04/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**	**Revisão:**	R0				SINAPI 08/2026
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%				ANP 08/2026
		BDI MATERIAIS:	16,75%				(SEM DESON.)

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	DMT (Km)	OBS	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI	Reajuste			Preços Reajustados c/ BDI (R$)	
										Código		Índice	Unitário	Total
3.5		**FAIXA ELEVADA**												
3.4.1	Composição	COMP 102	Limpeza do pavimento e remoção de obstáculos da pista			m²	80,00	0,86	22,00%	2	PAV	1,0000	1,05	84,00
3.4.2	Composição	COMP 084	Pintura de ligação com emulsão asfáltica (sem fornecimento de material)			m	80,00	1,28	22,00%	2	PAV	1,0000	1,56	124,80
3.4.3	ANP	RR-1C	Fornecimento de Emulsões asfálticas RR-1C			t	0,10	3.805,23	16,75%	13	RR	1,0000	4.442,61	444,26
3.4.4	DNIT	T-RR-1C	Transporte de Emulsões asfálticas RR-1C			t	0,10	464,50	16,75%	13	RR	1,0000	542,30	54,23
3.4.5	Composição	COMP 015	Camada de CAUQ faixa C (exclusive CAP)			t	24,99	277,34	22,00%	2	PAV	1,0000	338,35	8.455,37
3.4.6	SINAPI	95878	Transporte de massa asfáltica	15,30		TXKM	382,35	1,89	22,00%	2	PAV	1,0000	2,31	883,23
3.4.7	ANP	CAP 50-70	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)			t	1,37	4.905,24	16,75%	12	CAP	1,0000	5.726,87	7.845,81
3.4.8	DNIT	T-CAP 50-70	Transporte de Cimentos asfálticos CAP-50-70	378,00		t	1,37	464,50	16,75%	12	CAP	1,0000	542,30	742,95
Sub-total														**18.634,65**
Total do Grupo														**1.420.045,82**
TOTAL GERAL (R$)														**1.485.579,55**

Concórdia - SC, setembro de 2026

Marilu Matiello
Eng. Civil CREA/SC 57.44-1
Responsável Técnico

QUADRO RESUMO

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026		SICRO 04/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**	**Revisão:**	R0	DATA BASE	SINAPI 08/2026
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%	PREÇO:	ANP 08/2026
					(SEM DESON.)

Item	Descrição		Mão de obra		Materiais e equipamentos		RESUMO GERAL	%
			(%)	R$	(%)	R$		
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		35,00	430,73	65,00	799,93	**1.230,66**	**0,08%**
2.0	DRENAGEM		50,00	32.151,54	50,00	32.151,53	**64.303,07**	**4,33%**
3.0	PAVIMENTAÇÃO		10,00	142.004,58	90,00	1.278.041,24	**1.420.045,82**	**95,59%**
TOTAL GERAL		**R$**		**174.586,85**		**1.310.992,70**	**1.485.579,55**	**100,00%**
		%		**11,75%**		**88,25%**	**100,00%**	
Custo / m²		**Área pavimentada**					**13.629,00**	
		R$ / m²					**109,00**	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA**	Outubro/2026		SICRO 04/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**	**Revisão:**	R0	DATA BASE	SINAPI 08/2026
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%	PREÇO:	ANP 08/2026

Item	Descrição	Total Previsto (R$)	Percentual (%)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	**1.230,66**	**0,08%**	100%						
				1.230,66	-	-	-	-	-	-
2.0	DRENAGEM	**64.303,07**	**4,33%**		100%					
				-	64.303,07	-	-	-	-	-
3.0	PAVIMENTAÇÃO	**1.420.045,82**	**95,59%**	80%	20%					
				1.136.036,66	284.009,16	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL SIMPLES			**100,00%**	**76,55%**	**23,45%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
		1.485.579,55		**1.137.267,32**	**348.312,23**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL GERAL ACUMULADO			**100,00%**	**76,55%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**
		1.485.579,55		**1.137.267,32**	**1.485.579,55**	**1.485.579,55**	**1.485.579,55**	**1.485.579,55**	**1.485.579,55**	**1.485.579,55**

COMPOSIÇÃO DO BDI	
PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**
	Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg

Declaramos para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento foi adotado percentual de BDI (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o total da obra.

Informamos que para o cálculo do BDI foi utilizada a fórmula apresentada em sequência, de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU.

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Os serviços foram enquadrados como CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, sendo

BDI SERVIÇOS

	Itens	Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	**4,38 %**	3,80 %	4,67 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	**0,70 %**	0,32 %	0,74 %
R	RISCO	**0,90 %**	0,50 %	0,97 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	**1,21 %**	1,02 %	1,21 %
L	LUCRO	**7,31 %**	6,64 %	8,69 %
I	IMPOSTOS	5,65 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo	2,00 %		
	CPRB (p/ desonerado)	0,00 %		
I	IMPOSTOS (Não desonerado)	**5,65 %**		
	BDI RESULTANTE	**22,00%**		

O fornecimento de materiais foi enquadrados como Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), sendo considerados os percentuais máximos e mínimo indicados para este tipo de obra.

BDI MATERIAIS

	Itens	Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	**4,00 %**	1,50 %	4,49 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	**0,70 %**	0,30 %	0,82 %
R	RISCO	**0,56 %**	0,56 %	0,89 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	**1,11 %**	0,85 %	1,11 %
L	LUCRO	**3,50 %**	3,50 %	6,22 %
I	IMPOSTOS	5,65 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo	2,00 %		
	CPRB (p/ desonerado)	0,00 %		
I	IMPOSTOS (Não desonerado)	**5,65 %**		
	BDI RESULTANTE	**16,75%**		

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026	**DATA BASE**	SICRO 04/2026 SINAPI 08/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**				
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%	**PREÇO:**	ANP 08/2026

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	OBS	Unidade	Quantidade	Custo (R$)	
							Unitário	Total

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026	**DATA BASE**	SICRO 04/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**				SINAPI 08/2026
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%	**PREÇO:**	ANP 08/2026

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	OBS	Unidade	Quantidade	Custo (R$)	
							Unitário	Total
COMP 009		**Reforma e limpeza de boca de lobo em alvenaria**			**un**			
1	Composição	COMP 054	Alvenaria de tijolos maciços		m²	0,6185	250,75	155,09
2	SINAPI	87327	Reboco com argamassa de cimento e areia		M3	0,0410	649,04	26,61
3	SINAPI	87327	Argamassa de cimento e areia para assentamento da grade		M3	0,0090	649,04	5,84
4	SINAPI	88316	Servente		H	2,0000	28,04	56,08
5	SINAPI	88309	Pedreiro		H	2,0000	38,10	76,20
			Total					**319,82**
COMP 015		**Camada de CAUQ faixa C (exclusive CAP)**			**t**			
1	SINAPI	96464	Rolo de pneus pressão variável 110HP - CHI		CHI	0,0388	101,00	3,92
2	SINAPI	96463	Rolo de pneus pressão variável 110HP - CHP		CHP	0,0164	229,46	3,76
3	SINAPI	96157	Tratro de pneus 85cv - com vassoura mecânica - CHP		CHP	0,0134	155,84	2,09
4	SINAPI	96155	Tratro de pneus 85cv - com vassoura mecânica - CHI		CHI	0,0420	63,50	2,67
5	SINAPI	95632	Rolo vibratório liso 125HP - CHI		CHI	0,0238	95,04	2,26
6	SINAPI	95631	Rolo vibratório liso 125HP - CHP		CHP	0,0316	245,00	7,74
7	SINAPI	91386	Caminhão basculante 10m³ - CHP		CHP	0,0182	293,30	5,34
8	SINAPI	88314	Rasteleiro		H	0,4432	36,31	16,09
9	SINAPI	5837	Vicroacabadora de asfalto sobre esteiroas 105HP - capacidade 450t/h - CHP		CHI	0,0372	163,60	6,09
10	SINAPI	5835	Vicroacabadora de asfalto sobre esteiroas 105HP - capacidade 450t/h - CHI		CHP	0,0182	403,55	7,34
11	Composição	COMP 092	Usinagem de concreto asfáltico sem CAP		t	1,0019	219,62	220,04
			Total					**277,34**
			BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 95955					
COMP 024		**Grelha metálica articulada 60x75cm**			**un**			
1	SINAPI	88317	Soldador		H	2,0000	53,89	107,78
2	SINAPI	88316	Servente		H	2,0000	28,04	56,08
3	SINAPI	10998	Eletrodo revestido - diâmetro igual a 4mm		KG	3,0000	31,34	94,02
4	SINAPI	43056	Ferro 3/4"		KG	27,8700	7,41	206,52
5	SINAPI	4777	Cantoneira de aço 2" x 1/4" - 5,06Kg/m		KG	14,1700	6,84	96,92
6	SINAPI	91692	Serra circular de bancada - CHP diurno		CHP	0,5000	41,85	20,93
7	SINAPI	91693	Serra circular de bancada - CHI diurno		CHI	0,5000	40,59	20,30
8	SINAPI	92716	Aparelho para corte e solda - CHP diurno		CHP	1,0000	115,75	115,75
9	SINAPI	92717	Aparelho para corte e solda - CHI diurno		CHI	1,0000	0,51	0,51
			Total					**718,81**
COMP 025		**Grelha metálica articulada 80x75cm**			**un**			
1	SINAPI	88317	Soldador		H	2,0000	53,89	107,78
2	SINAPI	88316	Servente		H	2,0000	28,04	56,08
3	SINAPI	10998	Eletrodo revestido - diâmetro igual a 4mm		KG	3,0000	31,34	94,02

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026	**DATA BASE PREÇO:**	SICRO 04/2026 SINAPI 08/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**				
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%		ANP 08/2026

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	OBS	Unidade	Quantidade	Custo (R$)	
							Unitário	Total
4	SINAPI	43056	Ferro 3/4"		KG	37,1600	7,41	275,36
5	SINAPI	4777	Cantoneira de aço 2" x 1/4" - 5,06Kg/m		KG	16,1900	6,84	110,74
6	SINAPI	91692	Serra circular de bancada - CHP diurno		CHP	0,7500	41,85	31,39
7	SINAPI	91693	Serra circular de bancada - CHI diurno		CHI	0,7500	40,59	30,44
8	SINAPI	92716	Aparelho para corte e solda - CHP diurno		CHP	1,5000	115,75	173,63
9	SINAPI	92717	Aparelho para corte e solda - CHI diurno		CHI	1,5000	0,51	0,77
Total								**880,21**
COMP 036		**Imprimação com emulsão asfáltica de imprimação EAI (sem fornecimento de material)**						
1	SINAPI	91486	Caminhão espargidor - CHI		CHI	0,0017	82,24	0,14
2	SINAPI	89036	Trator de Pneus - CHI		CHI	0,0004	58,76	0,02
3	SINAPI	89035	Trator de Pneus - CHP		CHP	0,0011	147,01	0,16
4	SINAPI	88316	Trator de Pneus - CHP		H	0,0017	28,04	0,05
5	SINAPI	83362	Caminhão espargidor - CHP		CHP	0,0006	293,82	0,18
6	SINAPI	5841	Vassoura Mecânica - CHI		CHI	0,0007	4,97	0,0035
7	SINAPI	5839	Vassoura Mecânica - CHP		CHP	0,0007	9,89	0,01
8	SINAPI	88316	Servente		H	0,0019	28,04	0,05
Total								**0,61**
BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 105756								
COMP 042		**Substituição de Grelha metálica em boca de lobo existente (60x75cm)**						
1	Composição	COMP 024	Grelha metálica articulada 60x75cm		un	1,0000	718,81	718,81
2	SINAPI	87327	Argamassa de cimento e areia para assentamento da grade		M3	0,0080	649,04	5,19
3	SINAPI	88309	Pedreiro		H	2,6000	38,10	99,06
4	SINAPI	88316	Servente		H	2,6000	28,04	72,90
Total								**895,96**
COMP 044		**Correção de altura de caixas existentes, sem troca de tampa**						
1	SINAPI	88309	Pedreiro		H	4,000	38,10	152,40
2	SINAPI	88316	Servente		H	4,000	28,04	112,16
3	Composição	COMP 054	Alvenaria de tijolos maciços		m²	0,283	250,75	70,96
4	SINAPI	87316	Reboco com argamassa de cimento e areia traço 1:4		M3	0,006	649,54	3,90
5	SINAPI	94964	Concreto FCK 20MPa para fixação da grade preparado em betoneira		M3	0,019	612,95	11,65
Total								**351,07**
COMP 054		**Alvenaria de tijolos maciços**			**m²**			
1	SINAPI	7258	Tijolo cerêmico maciço 5x10x20cm		UN	160,0000	0,79	126,40
2	SINAPI	87335	Argamassa de cimento, cal e areia 1:2:8		M3	0,0220	714,34	15,72
3	SINAPI	88309	Pedreiro		H	1,6000	38,10	60,96
4	SINAPI	88316	Servente		H	1,7000	28,04	47,67

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026	**DATA BASE PREÇO:**	SICRO 04/2026 SINAPI 08/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**				
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%		ANP 08/2026

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	OBS	Unidade	Quantidade	Custo (R$)	
							Unitário	Total
Total								**250,75**
COMP 084		**Pintura de ligação com emulsão asfáltica (sem fornecimento de material)**			**m**			
1	SINAPI	91486	Caminhão espargidor - CHI		CHI	0,0049	82,24	0,40
2	SINAPI	89036	Trator de Pneus - CHI		CHI	0,0049	58,76	0,29
3	SINAPI	89035	Trator de Pneus - CHP		CHP	0,0016	147,01	0,24
4	SINAPI	88316	Trator de Pneus - CHP		H	0,0053	28,04	0,15
5	SINAPI	83362	Caminhão espargidor - CHP		CHP	0,0004	293,82	0,12
6	SINAPI	5841	Vassoura Mecânica - CHI		CHI	0,0036	4,97	0,02
7	SINAPI	5839	Vassoura Mecânica - CHP		CHP	0,0016	9,89	0,02
7	SINAPI	88316	Servente		H	0,0013	28,04	0,04
Total								**1,28**
BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104375								
COMP 092		**Usinagem de concreto asfáltico sem CAP**			**t**			
1	SINAPI	95873	Grupo gerador 260KVA - CHI		CHI	0,0051	15,00	0,08
2	SINAPI	95872	Grupo gerador 260KVA - CHP		CHP	0,0176	318,82	5,61
3	SINAPI	93434	Usina de concreto asfáltico usinado a quente - capacidade 40/80t/h - CHI		CHI	0,0051	395,59	2,02
4	SINAPI	93433	Usina de concreto asfáltico usinado a quente - capacidade 40/80t/h - CHP		CHP	0,0176	2.932,61	51,61
5	SINAPI	90776	Encarregado geral		H	0,0227	41,44	0,94
6	SINAPI	88316	Servente		H	0,0455	28,04	1,28
7	SINAPI	7030	Tanque depósito de asfalto estacionário com serpentina - capacidade 30.000 litros - CHP		CHP	0,0455	289,06	13,15
8	SINAPI	5942	Pá carregadeira sobre rodas 128 HP - CHI		CHI	0,0179	92,60	1,66
9	SINAPI	5940	Pá carregadeira sobre rodas 128 HP - CHP		CHP	0,0048	191,50	0,92
10	SINAPI	4721	Brita #1		M3	0,0625	131,80	8,24
11	SINAPI	4720	Pedrisco		M3	0,1998	152,17	30,40
12	SINAPI	1106	Cal hidratada a granel		KG	56,2000	0,99	55,64
13	SINAPI	370	Areia média		M3	0,3248	148,00	48,07
Total								**219,62**
BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104359								

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**	**DATA ORÇAMENTO:**	Outubro/2026	**DATA BASE PREÇO:**	SICRO 04/2026 SINAPI 08/2026
OBRA:	**Rua Marcelino Ramos**				
TRECHO:	**Rua 29 de Julho - Rua Adílio Hilário Mutzemberg**	**BDI:**	22,00%		ANP 08/2026

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	OBS	Unidade	Quantidade	Custo (R$)	
							Unitário	Total
COMP 102		**Limpeza do pavimento e remoção de obstáculos da pista**			**m²**			
1	SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014		CHI	0,0007	97,43	0,07
2	SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014		CHP	0,0002	222,96	0,04
3	SINAPI	88243	Ajudante		H	0,0002	29,43	0,01
4	SINAPI	106168	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025		M2	1,0000	0,74	0,74
Total								**0,86**

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARILU MATIELLO
Data: 22/10/2026 08:29:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Proc. Administrativo 2- 5.714/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 22/10/2026 às 14:04:01

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026 - Recuperação asfáltica Rua Marcelino Ramos - SEPLAN

Segue nota de reserva de dotação referente às requisições envolvidas no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível, suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 317/2026 (IPM), conforme segue:

Dotação 344, R$ 409.691,07;

Dotação 349, R$ 500.000,00;

Dotação 430, R$ 575.888,48;

Solicita-se a assinatura da Diretora Fazendária, para formalização da reserva.

_

Leonara Franzen
Analista de Gestão Administrativa

Anexos:
NOTAS_DE_RESERVA.pdf

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A91A-0146-9DB9-6E64

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-176
Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
5924/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	344	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	3449000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3449051980000000000	Obras contratadas
Vínculo:	170970000000	Outras Transf.Decor.Comp. Financeira - Hídricos

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 808/2026 - Recurso 1.

Valor
QUATROCENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	22/10/2026	409.691,07	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A91A-0146-9DB9-6E64

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-176
Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
5925/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	349	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	3449000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3449051980000000000	Obras contratadas
Vínculo:	175570000001	Alienação de Bens/Ativos - PMC

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 808/2026 - Recurso 2.

Valor
QUINHENTOS MIL REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	22/10/2026	500.000,00	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A91A-0146-9DB9-6E64

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-176
Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
5926/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	430	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	3449000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	3449051980000000000	Obras contratadas
Vínculo:	250070000001	Recursos Ordinários - Prefeitura

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 808/2026 - Recurso 3.

Valor
QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	22/10/2026	575.888,48	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A91A-0146-9DB9-6E64

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A91A-0146-9DB9-6E64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 22/10/2026 14:13:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/10/2026 às 14:13 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A91A-0146-9DB9-6E64

Proc. Administrativo 1- 5.714/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 22/10/2026 às 14:01:41

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026 - Recuperação asfáltica Rua Marcelino Ramos - SEPLAN

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 317/2026 [IPM], instruído com base no Proc. Administrativo 5.377/2026 - Licitação - Recuperação Asfáltica Rua Marcelino Ramos . A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

MAURO ACIR FRETTA

Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8E66-BD64-A24C-A5EE

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8E66-BD64-A24C-A5EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO ACIR FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 22/10/2026 16:06:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/10/2026 às 16:06 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8E66-BD64-A24C-A5EE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026 – PMC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** pessoa jurídica de direito público interno, **com sede** à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Mauro Acir Fretta, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo **licitatório e a contratação dele decorrente observarão** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, **no Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações,** e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **sendo o certame conduzido** pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, **observados os prazos** abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 24/11/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 24/11/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de pavimentação asfáltica para execução de serviço comum de engenharia consistente na recuperação asfáltica da Rua Marcelino Ramos, em Concórdia/SC, mediante regime de empreitada por preços unitários, conforme especificações, e condições técnicas constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo “A” deste Edital.

2.2. A atividade econômica da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1, conforme seus atos constitutivos.

2.3. O objeto da contratação encontra-se definido no Termo de Referência e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra).	1	R$174.586,85	R$174.586,85
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material).	1	R$1.310.992,70	R$1.310.992,70
			Total Geral:	**R$1.485.579,55**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, incluindo a documentação exigida para fins de habilitação.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, não se verificando, em razão de suas características e complexidade, a necessidade de atuação conjunta de empresas para sua execução.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente, com servidor da unidade demandante que tenha atuado na fase preparatória da contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar deste certame, o licitante deverá estar devidamente cadastrado e com seu cadastro liberado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, devendo acessar o sistema mediante login e senha para participação no certame.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante login e senha pessoal e intransferível, obtidos junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.2. O cadastro e o acesso do licitante ao sistema implicam sua responsabilidade pelos atos praticados na plataforma por si ou por seu representante, bem como pelas informações e declarações nela registradas.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante será responsável pelas propostas, lances, declarações e demais atos registrados no sistema em seu nome. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do Edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes verificar a necessidade de atualização das propostas já cadastradas no sistema, promovendo as alterações pertinentes até a nova data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

6.4.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação comunicará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão, sempre que houver necessidade de retorno posterior, observada a antecedência mínima de um turno entre a comunicação e a retomada, considerando-se, para esse fim, os períodos matutino e vespertino como turnos distintos.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada no decorrer das etapas de abertura das propostas, envio de lances e julgamento, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.7. Propostas que incluam produtos ou serviços em desacordo com as especificações e os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência serão desclassificadas, observado o procedimento de julgamento previsto neste Edital.

6.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, bem como as comunicações e os atos praticados no sistema durante as etapas subsequentes do certame, observado o disposto no item 6.4.1.

6.9. DAS PROPOSTAS

6.9.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente, conforme o critério de julgamento adotado:

a) **Preço global**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como os custos relacionados à entrega parcelada, quando aplicável.

6.11. A licitante será responsável pelo adequado dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.12.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.13. Os erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema,

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

desde que não impliquem alteração do objeto ofertado ou de seu valor final e seja possível aferir a manifestação de vontade do licitante.

6.14. As condições constantes da proposta que contrariem, modifiquem ou estabeleçam ressalvas às disposições deste Edital e seus anexos não produzirão efeitos, prevalecendo as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando a incompatibilidade comprometer o atendimento ao objeto ou às condições da contratação.

6.15. DA PROPOSTA READEQUADA

6.15.1. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão, a proposta readequada, contendo a seguinte documentação:

a) Preço total dos **materiais** empregados na execução do objeto, expresso em algarismos e por extenso;

b) Preço total da **mão de obra** empregada na execução do objeto, expresso em algarismos e por extenso;

c) Preço **global** para a execução completa do objeto, expresso em algarismos e por extenso

d) Planilha orçamentária detalhada dos serviços, materiais, mão de obra e demais custos necessários à execução do objeto, com indicação dos quantitativos e dos respectivos preços unitários e totais, observados os preços máximos estabelecidos pela Administração e as especificações técnicas constantes do Anexo "A", devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante;

e) Quadro resumo contendo os percentuais relativos à mão de obra, materiais e equipamentos, quando aplicável, discriminados por grupo de serviço;

f) Percentual e composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta;

g) Cronograma físico-financeiro de execução do objeto, compatível com o cronograma estabelecido pela Administração e adequado ao valor final da proposta, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;

h) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.15.2. A licitante deverá, **preferencialmente**, utilizar a Planilha Orçamentária e, quando houver, o Quadro Resumo **fornecidos pela Diretoria de Obras**, que contêm as fórmulas e os critérios de arredondamento utilizados pela Administração. A utilização de modelo próprio não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, desde que sejam apresentadas todas as informações exigidas e seja possível verificar sua conformidade com os documentos técnicos da contratação.

6.15.3. A proposta readequada, a planilha orçamentária, a composição do BDI e dos Encargos

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

Sociais e os demais documentos que a integram serão analisados quanto à sua conformidade com o valor final ofertado e com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitar o auxílio da unidade técnica competente.

6.15.4. Constatados erros, divergências ou inconsistências passíveis de saneamento na proposta readequada ou nos documentos que a integram, a licitante será instada a promover os ajustes necessários, desde que não impliquem majoração do valor final ofertado ou alteração da substância da proposta.

6.15.5. Os ajustes realizados deverão preservar o valor final ofertado e observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, admitida a correção ou redistribuição dos valores constantes das planilhas e composições, desde que não resulte em majoração da proposta ou alteração das condições essenciais ofertadas.

6.15.6. A recusa da licitante em promover os ajustes solicitados, a impossibilidade de saneamento ou a permanência de desconformidade que comprometa a aceitabilidade da proposta ensejará sua desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. DA HABILITAÇÃO

6.16.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, que deverá apresentá-los, exclusivamente pelo sistema eletrônico, em formato digital (PDF e/ou RAR), em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.16.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, desde que aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou de ofício, quando este verificar a necessidade de concessão de prazo adicional para o envio da documentação.

6.16.1.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá conceder nova prorrogação, pelo período que considerar necessário, diante das circunstâncias do caso concreto, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

6.16.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicáveis ao objeto e às condições da contratação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da licitante.

a.1) A licitante deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R$ 148.557,95 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

14.133, de 2021.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.

h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Será considerada comprovada a boa situação financeira da licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices referidos no item h.2.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

h.2.1.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos contábeis apresentados, bem como para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, válida na data de sua apresentação.

j) Comprovação da **capacidade técnico-operacional**, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, ou Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAT-O), emitida pelo CAU**, em nome da pessoa jurídica licitante, que comprove a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação, abaixo indicadas.

j.1) Serão considerados serviços similares para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional:

a) Serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Justificativa: A definição pela solicitação da CAO - Certidão de Acervo Operacional e/ou CAT-O – Certidão de Acervo Técnico Operacional, tem por finalidade a comprovação da capacidade técnica operacional da empresa - pessoa jurídica, ou seja, capacidade de gerenciar recursos humanos, financeiros, equipamentos e outros necessários dentro do prazo e demais critérios de obra semelhante a que está em contratação, por este motivo, o documento acima, deve ser expedido em favor da pessoa jurídica.

Observação: Na hipótese de a Certidão de Acervo Operacional (CAO) ainda não estar disponível ou implementada pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, será aceita documentação equivalente emitida pelo respectivo Conselho Regional, desde que permita comprovar a capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica e contenha elementos suficientes para a verificação das exigências estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 1.137, de 2023.

k) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, que demonstre a execução de obra ou serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

k.1) Para fins da comprovação prevista na alínea "k", serão admitidos atestados de responsabilidade técnica em nome dos seguintes profissionais:

a) Engenheiro Civil e/ou profissional habilitado para a execução dos serviços;

k.2) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo:

a) Pavimentação Asfáltica;

l) Para comprovação da compatibilidade da atividade econômica da licitante com o objeto da contratação, conforme previsto no subitem 2.2 deste Edital, serão considerados o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e os atos constitutivos apresentados nos termos da alínea "a" deste subitem.

l.1) Para fins de análise da compatibilidade, serão consideradas as atividades econômicas constantes do CNPJ e o objeto social da licitante, admitidas atividades pertencentes aos grupos compreendidos na divisão correspondente da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), desde que compatíveis com a natureza do objeto licitado.

m) No caso de a licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá comprovar seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, ressalvadas as hipóteses em que, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, não seja admitida a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar:

m.1) Certidão de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples que não registre seus atos na Junta Comercial, documento expedido pelo respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ou

m.2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.17. DAS DECLARAÇÕES

6.17.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.16, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecido para seu envio, as seguintes declarações, quando aplicáveis:

a) Declaração da licitante, assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal, de que possui pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, podendo, para esse fim, realizar vistoria prévia no(s) local(is) de execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

a.1) A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a disponibilizar, para atuação contínua no local de execução dos serviços, durante o período de execução, equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

b.1) Engenheiro Civil e/ou profissional habilitado para a execução dos serviços;

c) A licitante que se identificar no sistema eletrônico para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se, caso contratada, a prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) A garantia deverá ser apresentada após a homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, observado, na hipótese de opção pelo seguro-garantia, o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

d.2) A garantia deverá permanecer válida durante a execução do contrato e ser renovada ou adequada sempre que necessário, de modo a manter sua vigência e o valor garantido compatíveis com as obrigações contratuais.

d.3) A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Relatório de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a razão social e o CNPJ da licitante, por meio do Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

f) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

g) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

h) Para fins de contato e acompanhamento da execução contratual, a licitante deverá informar os seguintes dados do preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.

h.1) O preposto indicado será o responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do representante legal da contratada.

6.17.2. A ausência das declarações ou dos documentos relacionados no item 6.17.1 não ensejará a inabilitação imediata da licitante, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diligência, por meio do sistema eletrônico, para solicitar sua apresentação ou complementação, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17.2.1. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da licitante, quando a declaração ou o documento solicitado for necessário à comprovação do atendimento às condições de habilitação ou de participação no certame.

6.17.2.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.17.2.3. É responsabilidade da licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico e atender às diligências nos prazos estabelecidos.

6.18. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante em seu favor.

6.18.1. O atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante estará sujeito à verificação de sua legitimidade e da efetiva execução do objeto atestado, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diligência e solicitar documentos comprobatórios da contratação e de sua execução, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.1.1. Para fins do item anterior, consideram-se pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladoras, controladas ou sob controle comum.

6.19. Será inabilitada a licitante que, mesmo após a realização das diligências cabíveis, não apresentar os documentos exigidos no item 6.16.2, apresentar documentação que não comprove o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital ou deixar de atender às diligências necessárias à sua aferição, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

6.20.1. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação das informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados e do prazo para atendimento.

6.20.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.20.3. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido produzirá os efeitos decorrentes da natureza da informação ou do documento solicitado, podendo resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.21. Os documentos de habilitação abrangidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ser substituídos pelo respectivo registro cadastral, desde que as informações e os documentos nele constantes estejam válidos e sejam suficientes para comprovar o atendimento às exigências deste Edital.

6.21.1. Quando alguma informação ou documento exigido neste Edital não estiver contemplado no SICAF, estiver desatualizado ou não permitir a comprovação da respectiva condição de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente.

6.22. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que usufruírem do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.22.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.22.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.23. A ausência dos relatórios ou certidões relativos ao CEIS, CNEP e à consulta de licitantes inidôneos perante o TCU não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diretamente as consultas nas respectivas bases oficiais ou solicitar sua apresentação mediante diligência.

6.24. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será verificada sua vigência e seu alcance, para fins de aferição da possibilidade de participação da licitante no certame e de eventual contratação.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

6.25. Para as certidões cujo prazo de validade não esteja expressamente estabelecido pelo órgão ou entidade emissora, será considerada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua emissão.

6.25.1. A regra prevista no item anterior não se aplica aos documentos que, por sua natureza ou conforme a legislação aplicável, não estejam sujeitos a prazo de validade.

6.26. Nas licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de desclassificação do certame.

6.27. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova perante a Administração Municipal para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou quando exigido por disposição legal, poderá ser solicitada a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.

6.27.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos pelos servidores desta Administração, em razão da dispensa prevista na Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

6.27.2. O Pregoeiro poderá realizar diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Pregoeiro/ Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e no horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas registradas no sistema, observados os procedimentos de classificação e julgamento previstos neste Edital.

7.1.1. Na análise inicial das propostas, o Pregoeiro verificará os valores registrados no sistema, especialmente quanto à existência de valores manifestamente incompatíveis com o objeto da contratação ou decorrentes de aparente erro de preenchimento ou digitação, adotando as providências cabíveis antes da abertura da etapa de lances.

7.2. A sessão pública será realizada e acompanhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando houver necessidade de continuidade da sessão em momento posterior, a comunicação às licitantes observará o disposto no item 6.4.1 deste Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo valor registrado.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, observados o horário estabelecido para a etapa competitiva e as demais regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido para o certame.

8.4. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, observadas as regras operacionalizadas pelo sistema eletrônico.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.7. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.7.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.7.3. Encerrada a etapa prevista no item anterior, o sistema eletrônico abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.7.3.1. Na etapa de lance final e fechado, a licitante poderá manter o último lance apresentado na etapa aberta ou apresentar melhor lance.

8.7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no item 8.7.3, o sistema eletrônico permitirá que as licitantes autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.7.5. Encerrados os prazos para apresentação dos lances finais e fechados, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

8.7.6. As licitantes deverão observar as mensagens e os avisos emitidos pelo sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os quais informarão a abertura e o encerramento das etapas e os respectivos prazos para apresentação dos lances.

8.8. Quando a licitação prever a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por empresa beneficiária e haja proposta enquadrada na situação de empate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o sistema eletrônico indicará a ordem de classificação para o exercício do direito de preferência.

8.8.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na situação prevista no item anterior será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior à proposta até então mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.2. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.8.3. Para fins deste item, considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro/ Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou do percentual de desconto ofertado em relação ao valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 6.15 deste Edital.

9.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor resultante da etapa de lances e de eventual negociação, observadas as condições da proposta apresentada pela licitante e da proposta readequada, nos termos do item 6.15 deste Edital.

9.3. O relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas integrará os registros do procedimento licitatório, sem prejuízo das condições constantes da proposta apresentada pela licitante e de sua proposta readequada, bem como dos documentos que a integram.

9.4. A proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificada quando não atender às especificações do objeto ou apresentar desconformidade com outras exigências editalícias, desde que o vício seja insanável ou não

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

possa ser corrigido mediante diligência sem alteração da substância da proposta, observado o disposto no item 6.15 deste Edital quanto à análise e ao saneamento da proposta readequada e dos documentos que a integram.

9.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.6. Havendo dúvida quanto à conformidade da proposta readequada ou dos documentos que a integram com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações apresentadas, observados os procedimentos previstos no item 6.15 e seus subitens, vedada a alteração da substância da proposta.

9.6.1. Caso, após a realização da diligência, não seja possível comprovar a conformidade da proposta com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ou permaneça desconformidade insanável, a proposta será desclassificada.

9.7. Na análise da proposta readequada, os valores constantes da planilha orçamentária deverão observar os mesmos critérios de cálculo e de arredondamento adotados na planilha orçamentária de referência da Administração.

9.7.1. Para evitar divergências decorrentes de fórmulas ou critérios de arredondamento, recomenda-se a utilização da planilha fornecida pela Administração, conforme previsto no item 6.15 deste Edital, a qual contém as fórmulas e os critérios de arredondamento utilizados para a conferência da proposta.

9.7.2. Caso a licitante utilize planilha própria e sejam constatadas divergências decorrentes de fórmulas, cálculos ou critérios de arredondamento, o Pregoeiro/Agente de Contratação realizará diligência e solicitará os ajustes necessários à compatibilização da planilha apresentada com os critérios adotados pela Administração.

9.7.3. Os ajustes destinados exclusivamente à correção de fórmulas, cálculos ou arredondamentos não prejudicarão o regular andamento do procedimento licitatório nem implicarão, por si só, a desclassificação da proposta, desde que não alterem sua substância ou resultem em majoração do valor final ofertado.

9.7.4. As correções poderão ser solicitadas até que sejam eliminadas as divergências de cálculo e arredondamento, de modo que a planilha aceita pela Administração apresente valores consistentes com os critérios utilizados para sua conferência e possa servir de referência para a execução contratual, inclusive para fins de medições, pagamentos e eventuais alterações contratuais.

9.7.5. Quando, em decorrência dos ajustes necessários à compatibilização da planilha, não for matematicamente possível preservar exatamente o valor final do último lance válido, será admitida exclusivamente a sua redução, devendo a licitante apresentar nova proposta

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

readequada com o valor corrigido e promover, quando necessário, o correspondente registro no sistema eletrônico.

9.7.6. O registro de novo valor no sistema eletrônico, na hipótese do subitem anterior, somente será admitido quando resultar em valor inferior ao último lance válido da própria licitante, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor anteriormente ofertado.

9.7.7. A licitante que não atender à diligência ou deixar de promover, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, as correções necessárias à compatibilização da proposta readequada e dos documentos que a integram estará sujeita à desclassificação da proposta.

10. DA ANÁLISE TÉCNICA

10.1. Havendo necessidade de análise técnica de documentos, propostas, produtos, amostras, especificações ou de quaisquer outros elementos relacionados ao objeto da licitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encaminhar o processo à unidade demandante ou consultar outras Unidades Administrativas que detenham conhecimento técnico pertinente à matéria, nos termos do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

10.2. A manifestação técnica deverá indicar, de forma fundamentada, o atendimento ou não às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, quanto aos aspectos submetidos à análise.

10.3. Recepcionada a manifestação técnica, o Pregoeiro/Agente de Contratação dela se valerá como subsídio para sua decisão, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.090/2023, cabendo-lhe adotar as providências necessárias ao prosseguimento do certame, inclusive a realização de diligências, quando cabíveis.

10.4. Caso, após a análise da manifestação técnica e a realização das diligências cabíveis, o Pregoeiro/Agente de Contratação decida pela desclassificação da proposta ou pela inabilitação da licitante, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para os procedimentos cabíveis, inclusive negociação, quando pertinente.

10.5. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

11.1.1. O Pregoeiro receberá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e os encaminhará à Autoridade Competente para análise e decisão, devendo a respectiva resposta ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento que resulte em alteração do Edital e comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação do instrumento convocatório, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.

11.1.2.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento não comprometer a formulação das propostas, será mantida a data prevista para abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, sob pena de preclusão.

12.1.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da liberação do sistema eletrônico para essa finalidade.

12.1.2.1. É responsabilidade das licitantes acompanhar as comunicações e os atos realizados no sistema eletrônico e manifestar a intenção de recorrer no prazo estabelecido.

12.1.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.1.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato praticado.

12.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro/Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

12.4. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada aos interessados por meio do sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Recebido o processo, a Autoridade Competente adotará uma das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação e **como condição para a assinatura do contrato**, a adjudicatária deverá comprovar o vínculo com o(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do item 6.16.2, alínea "k", deste Edital.

14.1.1. O vínculo poderá ser comprovado mediante:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente, na qual conste o nome do profissional;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento oficial que comprove o vínculo empregatício;

c) contrato de prestação de serviços; ou

d) outro documento juridicamente idôneo que comprove o vínculo entre a adjudicatária e o profissional indicado.

14.1.2. A comprovação do vínculo deverá ser encaminhada **juntamente com a garantia contratual ou, no máximo, até o término do prazo estabelecido neste Edital para a apresentação da referida garantia**, constituindo condição para a assinatura do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

14.1.3. A não apresentação da comprovação do vínculo no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato e sujeitará a adjudicatária às consequências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 para a recusa ou o não atendimento das condições necessárias à contratação.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação e **como condição para a assinatura do contrato**, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2. A **garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação da licitação**, ressalvada a hipótese de opção pelo seguro-garantia.

15.2.1. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. **A assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação da prestação da garantia** prevista neste item e, quando aplicável, ao cumprimento da condição estabelecida no item 14 deste Edital.

15.4. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato e sujeitará a adjudicatária às consequências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 para a recusa ou o não atendimento das condições necessárias à contratação.

16. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por meio de Ofício encaminhado pela plataforma 1Doc, para apresentação das condições exigidas nos itens 14 e 15 deste Edital e para assinatura do contrato, cuja minuta consta do Anexo "B", sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

16.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do Ofício pela plataforma 1Doc ao e-mail do preposto indicado pela adjudicatária, ressalvado o prazo específico assegurado para a apresentação da garantia contratual, nos termos do item 15 deste Edital.

16.1.1.1. O prazo para assinatura do contrato previsto no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. A prorrogação prevista neste item não se aplica nem altera os prazos estabelecidos no item 15 para a apresentação da garantia contratual.

16.1.2. O contrato deverá ser assinado digitalmente pela plataforma 1Doc ou mediante certificação digital ICP-Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

16.1.3. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e verificará a manutenção das condições de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.4. Antes da formalização do contrato, será verificado, ainda, o cumprimento das condições estabelecidas no item 14 deste Edital.

16.1.5. Constatado o não atendimento às condições exigidas para a contratação, serão adotadas as providências cabíveis, podendo a adjudicatária decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.2. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela adjudicatária, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da adjudicatária e da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do item 17 deste Edital.

16.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

16.3.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

16.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

16.4. O prazo para assinatura do contrato pelas licitantes convocadas nos termos dos itens 16.2 e 16.3 será o estabelecido no item 16.1.1 deste Edital.

16.5. O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato constante do Anexo "B" deste Edital.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas praticadas pela licitante as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas ao procedimento licitatório ou à fase antecedente à contratação, especialmente aquelas relativas à participação no certame, à manutenção da proposta, à celebração do contrato e à apresentação de documentos e declarações.

17.2. A licitante que praticar qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios legais para sua aplicação.

17.3. A apuração das infrações administrativas relacionadas ao procedimento licitatório observará o processo administrativo sancionatório previsto no Decreto Municipal nº 10.303/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Constatados indícios de infração administrativa, o Pregoeiro/Agente de Contratação promoverá o registro da ocorrência nos autos do processo licitatório, com a descrição dos fatos e a juntada dos documentos pertinentes e, verificada a existência de elementos mínimos para sua apuração, encaminhará os autos à Autoridade Competente para avaliação quanto à instauração do processo administrativo sancionatório, nos termos dos arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

17.5. A instauração do processo administrativo sancionatório não impedirá a continuidade do procedimento licitatório, salvo quando a apuração dos fatos puder comprometer a regularidade ou a segurança jurídica da contratação, nos termos do art. 28, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

17.6. A aplicação das sanções administrativas observará os procedimentos, competências, prazos, critérios de dosimetria e recursos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.303/2026.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

19.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

19.2. As informações, orientações ou esclarecimentos prestados verbalmente por agentes ou servidores da Administração não produzirão efeitos para fins de alteração ou interpretação das condições deste Edital, prevalecendo as informações e os esclarecimentos formalmente divulgados pelos meios previstos neste instrumento.

19.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou pela Autoridade Competente, conforme as respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.

19.4. Os atos do procedimento licitatório serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, observados os sistemas e os meios de comunicação indicados neste Edital.

19.5. Todos os horários indicados neste Edital e nas comunicações realizadas durante o procedimento licitatório observarão o horário oficial de Brasília/DF.

19.6. Para fins de contagem dos prazos em dias úteis previstos neste Edital, será considerado o expediente da Prefeitura Municipal de Concórdia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ressalvados os feriados, pontos facultativos e demais hipóteses em que não houver expediente administrativo.

19.7. Os esclarecimentos relativos à operacionalização do certame poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, pelo telefone/WhatsApp (49) 3441-2106 ou pelo e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “A” –MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO;
b) Anexo “B” – MINUTA DO CONTRATO;

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026 – PMC

ANEXO "A"

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

O **Projeto Básico** é de autoria e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) Civil **Marilu Mattielo,** registrado(a) no **CREA/SC 57.044-1,** integrante do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Concórdia**.

A **Matriz de Riscos** é de autoria e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) Civil **Marilu Mattielo,** registrado(a) no **CREA/SC 57.044-1,** integrante do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Concórdia**.

Os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, projetos complementares **e demais documentos técnicos que integram o Anexo "A"** estão disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (http://www.concordia.sc.gov.br), juntamente com **este Edital**.

Informações complementares **relativas aos documentos técnicos da contratação** poderão ser obtidas no Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), localizado na Rua Leonel Mosele, **nº 62, Centro, Concórdia/SC**, pelo telefone (49) 3441-2126 ou pelo e-mail projetos@concordia.sc.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026 – PMC

ANEXO "B"

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta de Contrato**, parte integrante deste Edital, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção **"Licitações"**, juntamente com este Edital.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9BC-6C48-272C-360E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO ACIR FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 23/10/2026 13:59:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/10/2026 às 13:59 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E9BC-6C48-272C-360E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026 – PMC

ANEXO "B"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A EMPRESA_____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 158/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações, e, subsidiariamente, quando aplicável, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de serviço comum de engenharia consistente na recuperação asfáltica da Rua Marcelino Ramos, em Concórdia/SC, mediante regime de empreitada por preços unitários, em conformidade com o Memorial Descritivo, o Projeto Básico, a Matriz de Riscos e os demais documentos técnicos constantes do Anexo "A" do Edital.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Edital do(a) Pregão Eletrônico nº 158/2026 – PMC e seus anexos, especialmente o Anexo "A", bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA e os documentos que a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto deste Contrato, com observância dos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos, no prazo máximo

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com os demais documentos técnicos que integram o Anexo "A" do Edital.

2.1.1. O objeto deste Contrato será executado na Rua Marcelino Ramos, bairros Das Nações e Imperial, neste Município.

2.1.2. A execução deverá ser iniciada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente nela fixado, devidamente justificado.

2.1.3. Após a convocação, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

2.1.4. O atraso injustificado no início da execução, o não comparecimento para assinatura da Ordem de Serviço ou a ausência de providências efetivas para a mobilização inicial caracterizarão irregularidade na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA à notificação para regularização e às demais medidas administrativas cabíveis, observado o disposto nos arts. 4º, § 2º, 8º, 9º e 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

2.1.5. Persistindo a inércia injustificada da CONTRATADA após a regular notificação, poderão ser adotadas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 10.303/2026, inclusive a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração de responsabilidade e, quando presentes os respectivos pressupostos, para a extinção unilateral do Contrato.

2.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das etapas e dos prazos de execução, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observado o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos da contratação.

2.2.1. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e determinará à CONTRATADA as providências necessárias à correção de falhas, defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas, fixando prazo para seu atendimento, quando necessário, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2.2.2. A CONTRATADA deverá prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como assegurar livre acesso ao local de execução, aos serviços em andamento, aos materiais, equipamentos, documentos e demais elementos necessários à verificação da execução contratual.

2.2.3. A CONTRATADA deverá manter ritmo de execução compatível com o cronograma físico-financeiro vigente, assegurando a disponibilização de pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos.

2.2.4. Constatado atraso ou descompasso relevante entre a execução física e o cronograma vigente, a fiscalização poderá notificar a CONTRATADA para que apresente, no prazo fixado, justificativa circunstanciada e, quando cabível, plano de recuperação da execução,

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

contendo as medidas a serem adotadas, os recursos a serem mobilizados e cronograma atualizado destinado à recomposição do atraso.

2.2.5. A apresentação ou aprovação do plano de recuperação não implica prorrogação do prazo de execução, afastamento da mora ou renúncia às medidas administrativas cabíveis, salvo decisão expressa da CONTRATANTE após a apuração das causas do atraso.

2.3. A execução do objeto deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, os projetos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária contratada, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e os demais documentos que integram o Anexo "A" do Edital, bem como as determinações regularmente expedidas pela fiscalização no âmbito de suas atribuições.

2.3.1. A CONTRATADA não poderá alterar materiais, especificações, métodos ou soluções técnicas previstas nos documentos da contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE, observados os procedimentos e as formalidades legalmente exigidos.

2.3.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer erro, omissão, divergência, incompatibilidade ou circunstância identificada nos projetos, memoriais, planilhas ou demais documentos técnicos que possa comprometer a adequada execução do objeto, abstendo-se de executar o serviço afetado até a orientação da CONTRATANTE, quando a continuidade puder resultar em prejuízo técnico, econômico ou à segurança da obra.

2.3.3. Os serviços executados em desacordo com os documentos da contratação ou com as determinações regularmente expedidas pela fiscalização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA, às suas expensas, repará-los, corrigi-los, removê-los, reconstruí-los ou substituí-los, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

2.3.4. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização a execução de serviços que, em razão da continuidade dos trabalhos, venham a ficar ocultos ou impossibilitem posterior verificação de suas características, dimensões, quantitativos ou qualidade, de modo a permitir sua inspeção e registro antes do prosseguimento da etapa subsequente.

2.3.5. A execução da etapa subsequente sem possibilitar a verificação prevista no subitem anterior poderá ensejar, quando tecnicamente necessário à aferição da conformidade do serviço, a realização de testes, ensaios, remoções ou outras providências necessárias à sua verificação, às expensas da CONTRATADA, quando a impossibilidade de fiscalização decorrer de sua atuação.

2.4. A CONTRATADA deverá realizar e apresentar, sempre que previstos nos documentos técnicos da contratação, exigidos pelas normas técnicas oficiais ou solicitados justificadamente pela fiscalização, os ensaios, testes, laudos e demais provas necessárias à aferição da qualidade, conformidade e adequada execução do objeto.

2.4.1. Os custos dos ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

exigidos pelas normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações previstas nos documentos técnicos da contratação.

2.5. As medições considerarão exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com os documentos técnicos da contratação, com a planilha orçamentária contratada e com o cronograma físico-financeiro, observados os critérios de medição estabelecidos no Anexo "A".

2.5.1. A execução física de determinado serviço não gera, por si só, direito à sua medição ou pagamento quando constatada desconformidade com as especificações, projetos, quantitativos, qualidade ou demais condições contratuais, sem prejuízo da posterior medição após a regularização e aceitação pela fiscalização.

2.5.2. A medição e o pagamento de serviços não implicam aceitação definitiva da respectiva etapa nem afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatados.

2.6. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 30 de abril de 2027, contados da data da última assinatura deste instrumento, observado o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. Na contratação por escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período estabelecido, o prazo de vigência será prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a extensão do prazo ser devidamente instruída e formalizada pela CONTRATANTE mediante Termo Aditivo, para fins de registro, controle e acompanhamento da execução contratual.

3.1.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, a prorrogação automática da vigência não afastará sua constituição em mora, a aplicação das sanções administrativas cabíveis ou a possibilidade de extinção do Contrato, observados a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 10.303/2026.

3.1.3. A prorrogação da vigência não implica, por si só, reconhecimento de direito à recomposição do prazo de execução, ao reequilíbrio econômico-financeiro ou à indenização, os quais dependerão da apuração das causas que determinaram a não conclusão do objeto, nos termos do art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), *sendo R$* _____ (_____) correspondente ao valor total dos materiais e R$ _____ (_____) correspondente ao valor total da mão de obra.

4.2. O valor do Contrato será apurado de acordo com os quantitativos efetivamente executados, regularmente medidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados, os critérios de medição e as demais condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

4.2.1. Eventuais alterações qualitativas ou quantitativas do objeto observarão as hipóteses, os requisitos e os limites estabelecidos nos arts. 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, vedada a transfiguração do objeto contratado.

4.2.2. A CONTRATADA não poderá executar quantitativos superiores aos previstos na planilha contratual sem a correspondente alteração do Contrato, cuja formalização será condição para a execução das prestações determinadas pela CONTRATANTE, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Quando a alteração contratual exigir a inclusão de obras ou serviços não contemplados no Contrato, os respectivos preços serão fixados mediante aplicação da relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base da CONTRATANTE sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos de seu art. 127.

4.3.1. Nas alterações que modifiquem a planilha orçamentária, deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência, vedada sua redução em favor da CONTRATADA, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 344, 349 e 430, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será aferida mediante medições realizadas, em regra, a cada 30 (trinta) dias, observados o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária, os projetos, o Memorial Descritivo, as especificações técnicas e os demais documentos da contratação.

5.1.1. A periodicidade prevista no subitem 5.1 poderá ser estabelecida de forma diversa quando as características do objeto ou razões de ordem técnica assim justificarem, devendo a periodicidade adotada constar do cronograma físico-financeiro.

5.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a medição, diário de obras, relatório fotográfico e

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

planilha contendo a previsão dos serviços a serem medidos, acompanhada da memória de cálculo dos quantitativos aferidos, além de arquivos as built, que demonstrem a locação e permitam a quantificação e dos serviços realizados durante o período, bem como o cronograma físico-financeiro atualizado quanto à evolução da execução.

5.1.3. O relatório fotográfico deverá permitir a identificação e a localização dos serviços executados, especialmente daqueles que venham a ficar ocultos ou que posteriormente não possam ser visualmente inspecionados.

5.1.4. Serão considerados para fins de medição somente os serviços efetivamente executados e considerados conformes pela fiscalização, de acordo com as etapas e os critérios estabelecidos nos documentos da contratação.

5.1.5. Após a conferência dos serviços executados e da documentação apresentada, a fiscalização emitirá o respectivo Boletim de Medição, que servirá de fundamento para o faturamento e o pagamento, nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O faturamento será realizado com base no respectivo Boletim de Medição emitido pela fiscalização, nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente aos serviços medidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do respectivo Boletim de Medição.

6.2.1. A nota fiscal deverá conter, no mínimo, a identificação do Contrato e da respectiva Ordem de Compra/Empenho, bem como as demais informações exigidas pela CONTRATANTE para o processamento do pagamento.

6.3. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto Municipal nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.4. Os recursos para pagamento do objeto deste Contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas, quando se tratar de recursos vinculados, as regras específicas estabelecidas no respectivo instrumento de transferência e na legislação aplicável.

6.6. Quando utilizados recursos federais sujeitos ao Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011, sua movimentação financeira observará as condições nele estabelecidas, inclusive quanto à utilização de conta específica e à realização do pagamento por meio eletrônico em conta de titularidade da CONTRATADA.

6.7. É responsabilidade da CONTRATADA assegurar a regularidade das informações

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

necessárias à emissão da nota fiscal correspondente ao objeto executado, inclusive quanto ao seu cadastro fiscal junto ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, fixada em **agosto de 2026.**

7.2. Após o transcurso de 1 (um) ano da data indicada no subitem 7.1, os preços serão reajustados, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante aplicação do(s) índice(s) **SICRO/DNIT**.

7.2.1. O reajuste incidirá sobre as parcelas do objeto sujeitas ao reajustamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as respectivas medições.

7.2.2. Não serão reajustadas as parcelas cuja execução deveria ter ocorrido antes da aquisição do direito ao reajuste, quando o atraso na execução for imputável à CONTRATADA.

7.3. Para os serviços ou itens incluídos ou acrescidos ao Contrato mediante Termo Aditivo, será considerada como data-base para fins de reajuste a data do respectivo Termo Aditivo, observada a regulamentação aplicável.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. Em caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, procedendo-se ao ajuste da diferença após a divulgação do índice definitivo.

7.5.1. O índice definitivo será obrigatoriamente utilizado para o cálculo definitivo do reajuste, realizando-se os ajustes necessários em relação aos valores eventualmente calculados com base no índice provisório.

7.6. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice substituto previsto na legislação aplicável.

7.6.1. Na ausência de previsão legal de índice substituto, será adotado, mediante acordo entre as partes, novo índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado.

7.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, excepcionalmente, por Termo Aditivo, na hipótese de indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

7.8. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser restabelecido, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.090, de 2023.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

7.8.1. A revisão dos preços poderá ocorrer em razão de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que produzam efetivo impacto na equação econômico-financeira do Contrato e não correspondam a risco atribuído à parte interessada na matriz de riscos.

7.8.2. A análise do pedido considerará os efeitos do evento sobre a execução contratual, de forma individual e global, devendo ser demonstrado o efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

7.8.3. Na apuração de eventual valor devido a título de revisão, deverão ser excluídos os efeitos econômicos já abrangidos pelo reajuste contratual, vedada a duplicidade de recomposição pelo mesmo fato ou período.

7.8.4. A parte interessada deverá demonstrar os fatos que fundamentam o pedido e seu efetivo impacto econômico-financeiro, mediante documentação idônea, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O Contrato poderá ser alterado, mediante a devida justificativa, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. As alterações que não caracterizem modificação do contrato e possam ser registradas por simples apostila serão formalizadas na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese de utilização de Termo Aditivo por indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

8.1.2. As alterações que repercutam nos preços ou quantitativos contratados observarão, ainda, as disposições da Cláusula Quarta deste Contrato.

8.2. Quando a alteração contratual implicar acréscimo ou supressão de serviços ou itens, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro atualizado, contemplando as alterações promovidas e os valores já medidos, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

8.3. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida na matriz de riscos.

8.3.1. Quando a alteração unilateral aumentar ou diminuir os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Os pedidos da CONTRATADA para alteração do prazo de execução deverão ser apresentados com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo vigente, devidamente justificados e acompanhados dos documentos necessários à demonstração dos fatos que os fundamentam, para análise da fiscalização e decisão da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

8.4.1. A alteração do prazo de execução dependerá da demonstração dos fatos que a justifiquem e da apuração das causas que determinaram a necessidade de alteração, observada a responsabilidade de cada parte.

8.4.2. Quando autorizada a alteração do prazo de execução, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro atualizado, contemplando o período já executado e o novo prazo estabelecido.

8.4.3. A alteração do prazo de execução observará, quando repercutir no prazo de vigência contratual, as disposições da Cláusula Terceira deste Contrato.

8.5. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

8.5.1. Os Termos Aditivos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando certificado digital ICP-Brasil, conforme o disposto no Decreto nº 6.667, de 2021.

8.5.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificado digital ICP-Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

8.5.2. A CONTRATADA deverá assinar o Termo Aditivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal pela CONTRATANTE.

8.6. Para a celebração do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a respectiva documentação quando solicitada pela CONTRATANTE.

8.7. A formalização do Termo Aditivo será condição para a execução das prestações decorrentes das alterações determinadas pela CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A subcontratação será permitida apenas para as seguintes parcelas do objeto: **Drenagem e Remendo profundo.**

9.1.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, mediante análise dos fiscais designados, que deverão avaliar se a empresa subcontratada possui capacidade técnica compatível com a parcela do objeto a ser executada, quando exigível.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

9.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando a documentação necessária à comprovação da capacidade técnica da subcontratada, quando exigível, bem como de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.1.2.1.1. Após a aprovação da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada.

9.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada, durante toda a execução contratual, a documentação da empresa subcontratada exigida nos termos desta cláusula.

9.2. Independentemente de haver subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual.

9.2.1. Cabe à CONTRATADA supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relativas à subcontratação.

9.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e pelo gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Assumir os riscos e os ônus decorrentes da execução do objeto que lhe sejam atribuídos nos termos deste Contrato e da matriz de riscos, observadas, quanto aos

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

quantitativos, preços e respectivos reflexos contratuais, as disposições da Cláusula Quarta.

10.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer circunstâncias que possam comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações ou dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e comprovação.

10.1.7.1. A CONTRATADA não poderá paralisar, abandonar ou reduzir injustificadamente o ritmo de execução do objeto, devendo comunicar formalmente à fiscalização qualquer fato que possa ocasionar a interrupção ou a redução relevante do ritmo dos serviços ou comprometer o cronograma, indicando suas causas, os serviços afetados, o período estimado de repercussão e as providências propostas para sua superação.

10.1.7.2. A comunicação prevista no subitem anterior não implica reconhecimento, pela CONTRATANTE, de causa justificadora do atraso, prorrogação de prazo ou direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, os quais dependerão de análise e decisão no procedimento próprio.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas, comprovando seu atendimento quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Observar que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidirá sobre o valor total da obra, compreendendo tanto a prestação de serviços quanto o fornecimento de materiais. Eventuais deduções de materiais da base de cálculo somente serão admitidas nos casos em que estes tenham sido produzidos pela própria CONTRATADA, fora do local da obra, e comercializados com incidência do ICMS, nos termos da legislação tributária aplicável, cabendo à CONTRATADA a correta apuração e comprovação das condições que autorizem eventual dedução.

10.1.12. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e de terceiros.

10.1.13. Empregar na execução do objeto pessoal devidamente qualificado e habilitado, quando exigido pela natureza das atividades ou pela legislação aplicável.

10.1.14. Substituir, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE, empregado ou profissional cuja atuação comprometa a adequada execução do objeto ou esteja em desacordo com as condições da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

10.1.15. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, os responsáveis técnicos e a equipe técnica exigidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, assegurando sua efetiva e contínua atuação no acompanhamento da execução do objeto, observadas as atribuições e responsabilidades profissionais correspondentes.

10.1.16.1. A substituição de responsável técnico ou de profissional integrante da equipe técnica indicada para a execução do objeto dependerá de prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE, devendo o substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à exigida na contratação.

10.1.16.2. Manter no local da execução, de acordo com as necessidades de cada etapa e com os documentos da contratação, os recursos humanos, técnicos, materiais e equipamentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços e ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

10.1.16.3. A ausência ou insuficiência injustificada dos recursos previstos no subitem anterior poderá ser formalmente registrada pela fiscalização e considerada na avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do cronograma físico-financeiro.

10.1.17. Apresentar, quando cabível em razão da natureza do objeto e da legislação profissional aplicável, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível.

10.1.18. Providenciar e manter a sinalização e as medidas de segurança necessárias à execução do objeto, inclusive em relação ao canteiro de obras, às áreas de circulação e às vias públicas afetadas, quando aplicável.

10.1.19. Instalar e manter placa de identificação da obra, quando exigível, conforme modelo e condições estabelecidos pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável.

10.1.20. Realizar e apresentar os ensaios, testes, laudos e demais provas exigidos pelas normas técnicas, pelos documentos da contratação ou justificadamente pela fiscalização, arcando com os respectivos custos quando de sua responsabilidade.

10.1.21. Apresentar, ao final da execução, o projeto '*as built*' e o manual da obra, nos termos e condições estabelecidos nos documentos da contratação e na regulamentação municipal aplicável.

10.1.22. Providenciar as inscrições, registros, licenças, autorizações e demais documentos que sejam de sua responsabilidade e necessários à regular execução e conclusão do objeto, nos termos da legislação aplicável e dos documentos da contratação.

10.1.23. Apresentar, quando aplicável, a documentação necessária à regularização e ao encerramento da obra perante os órgãos competentes, nos prazos estabelecidos na legislação e

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

nos documentos da contratação.

10.1.24. Fornecer à fiscalização os documentos e informações relativos à execução do objeto necessários à realização das medições, à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e ao processamento dos pagamentos, nos termos deste Contrato e dos demais documentos da contratação.

10.1.25. Cumprir as obrigações ambientais aplicáveis à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à prevenção, mitigação e reparação de danos ambientais decorrentes de atividades sob sua responsabilidade.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Adotar as providências cabíveis diante de irregularidades verificadas na execução contratual, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

10.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, nos termos e prazos previstos no art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

11.2. A extinção unilateral do contrato dependerá de processo administrativo específico, regularmente instruído, com decisão motivada da autoridade competente, assegurados à

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

11.3. Nos contratos que prevejam a conclusão de escopo predefinido, quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações, inclusive a constituição em mora, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a extinção unilateral do contrato e as providências necessárias à continuidade da execução contratual.

11.4. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto no art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Após a formalização da extinção contratual, será realizado o fechamento técnico e financeiro da execução, contemplando, sempre que possível, o levantamento dos serviços executados, a medição final e a identificação de eventuais prejuízos, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

11.5.1. Sempre que possível, o fechamento técnico será precedido de vistoria destinada à verificação das condições da execução contratual.

11.6. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços executados, pelos danos causados à CONTRATANTE ou pelas demais obrigações decorrentes da execução contratual, nem impede a instauração ou o prosseguimento dos processos sancionatórios cabíveis.

11.6.1. A extinção contratual não afasta a responsabilidade técnica da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos pelos serviços executados.

11.7. Formalizada a extinção, a CONTRATADA deverá adotar as providências determinadas pela CONTRATANTE para assegurar a preservação dos serviços executados, a segurança do local e a adequada transição da execução, abstendo-se de praticar atos que possam comprometer a continuidade da obra, sem prejuízo das medidas previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Extinto o Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo fixado, todos os documentos relacionados à execução que estejam sob sua guarda e sejam necessários à continuidade da obra, incluindo diários de obra, levantamentos, ensaios, laudos, registros, projetos e arquivos as built correspondentes aos serviços executados, ARTs/RRTs e demais documentos técnicos pertinentes, sem prejuízo das obrigações que subsistam após a extinção.

11.9. A extinção do contrato não prejudica a adoção das medidas administrativas, sancionatórias, indenizatórias ou necessárias à continuidade da execução cabíveis, inclusive, quando aplicável, a contratação do remanescente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

12.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções e medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento), calculada:

I – na hipótese de inexecução parcial, sobre o valor da obrigação inadimplida;

II – na hipótese de inexecução total, sobre o valor do contrato.

12.4. Para fins desta cláusula, considera-se valor da obrigação inadimplida o valor correspondente à parcela, item, etapa, serviço ou fornecimento não executado, executado em atraso ou executado em desacordo com as condições contratuais, conforme o caso.

12.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

12.6. A retenção cautelar de créditos e a compensação dos valores decorrentes das multas observarão o disposto no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

13.1. A CONTRATADA responderá objetivamente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação realizada, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo previsto no subitem 13.1 não afasta eventual prazo de garantia superior estabelecido no Edital, no Termo de Referência, nos demais documentos da contratação ou nas normas técnicas aplicáveis.

13.2. Identificado, durante o período de garantia, vício, defeito ou incorreção cuja responsabilidade seja atribuível à CONTRATADA, esta deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

13.2.1. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca do vício, defeito ou incorreção constatado, indicando as providências necessárias e fixando prazo compatível para sua correção, consideradas a natureza, a complexidade e a extensão dos serviços a serem executados.

13.3. A realização dos reparos ou correções previstos nesta cláusula não afasta as demais responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, a garantia contratual prestada nos termos do Edital, assegurando sua validade, suficiência e cobertura até a fiel execução das obrigações contratuais.

14.1.1. Sempre que houver alteração do valor ou da vigência do Contrato, ou outra modificação que repercuta sobre a garantia prestada, a CONTRATADA deverá promover sua correspondente complementação, prorrogação ou adequação, de modo a preservar o valor e a cobertura exigidos na contratação.

14.1.2. Na hipótese de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência do Contrato e acompanhará as modificações referentes à sua vigência mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do art. 97, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.3. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A garantia contratual poderá ser executada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados o devido processo administrativo e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de garantia.

14.2.1. Na hipótese de extinção unilateral do Contrato, a garantia poderá ser executada, nos termos do art. 139, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.2. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão notificados pela CONTRATANTE acerca da instauração de processo administrativo quando os fatos apurados puderem resultar na execução da garantia, observados os procedimentos previstos na legislação e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

14.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3.1. Quando prestada em dinheiro, a garantia será restituída com atualização monetária, na

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

forma da legislação aplicável.

14.4. A garantia contratual responderá, até o limite de sua cobertura e observadas as condições do respectivo instrumento, pelas obrigações garantidas decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA, inclusive multas, prejuízos e demais valores abrangidos pela modalidade de garantia adotada.

14.4.1. A eventual insuficiência do valor da garantia para cobertura integral dos créditos da CONTRATANTE não limita nem extingue a responsabilidade da CONTRATADA pelo saldo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREPOSTO

15.1. A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____, para representá-la durante a execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A substituição do preposto deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, com a indicação do novo representante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1. A responsabilidade técnica pela execução do objeto ficará a cargo do(a) profissional _____, inscrito(a) no [CREA/CAU/CONSELHO PROFISSIONAL] sob nº _____, responsável pelo acervo técnico apresentado pela CONTRATADA para fins de qualificação técnica na licitação.

16.2. O responsável técnico indicado no subitem 16.1 deverá manter atuação efetiva e contínua no acompanhamento da execução do objeto.

16.3. A substituição do responsável técnico poderá ocorrer mediante solicitação justificada da CONTRATADA, dependerá de prévia aprovação da CONTRATANTE e somente será admitida por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior à comprovada pelo responsável técnico substituído na licitação, relativamente às parcelas para as quais tenha sido apresentado seu acervo técnico.

16.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido de substituição, a documentação comprobatória da qualificação e habilitação profissional do substituto, demonstrando o atendimento ao disposto no subitem 16.3, bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigível.

16.3.2. A substituição do responsável técnico somente produzirá efeitos após a aprovação pela CONTRATANTE e a regularização da responsabilidade técnica perante o respectivo conselho profissional, não podendo resultar em descontinuidade do acompanhamento técnico da

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

17.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio do gestor e dos fiscais formalmente designados, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

17.1.1. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a conformidade da execução com o Contrato, o Termo de Referência, os projetos, o Memorial Descritivo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos da contratação.

17.1.2. Os fiscais deverão manter registro formal, atualizado e circunstanciado das ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, incluindo notificações, manifestações da CONTRATADA, providências adotadas, registros fotográficos, relatórios técnicos, medições e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento do Contrato.

17.2. Constatada irregularidade, falha, mora, paralisação ou desconformidade na execução, a fiscalização adotará as providências de sua competência e promoverá, quando cabível, a notificação da CONTRATADA para regularização, nos termos do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

17.2.1. A notificação para regularização deverá indicar, de forma clara e objetiva, a irregularidade constatada, as obrigações contratuais, legais ou regulamentares relacionadas, as providências necessárias à correção, o prazo concedido e as consequências do seu não atendimento.

17.2.2. O prazo para regularização será de 3 (três) dias úteis, podendo ser fixado prazo superior pela fiscalização quando a natureza, a complexidade ou a extensão das providências necessárias assim justificarem, devendo o prazo aplicável ser expressamente indicado na respectiva notificação.

17.3. A notificação para regularização não se confunde com a instauração de processo sancionatório nem com o processo de extinção contratual, os quais observarão os procedimentos próprios previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

17.4. Na hipótese de paralisação, abandono ou redução significativa do ritmo de execução, a fiscalização deverá proceder ao registro circunstanciado da ocorrência e adotar as providências cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

17.5. A CONTRATADA deverá comparecer às vistorias, inspeções, reuniões técnicas e demais diligências relacionadas à execução contratual para as quais seja formalmente

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

convocada, por intermédio de seu preposto, responsável técnico ou outro representante devidamente habilitado, conforme a natureza do ato.

17.5.1. O não comparecimento injustificado da CONTRATADA, desde que regularmente cientificada, não impedirá a realização da vistoria, inspeção ou diligência, devendo a fiscalização registrar a ausência e documentar os atos realizados, sem prejuízo do direito da CONTRATADA de se manifestar posteriormente nos procedimentos administrativos em que lhe seja assegurado contraditório.

17.6. Os registros, relatórios, fotografias, vídeos, medições, notificações, atas de vistoria, diários de obra, manifestações técnicas e demais documentos regularmente produzidos durante o acompanhamento e a fiscalização integrarão o histórico da execução contratual e poderão ser utilizados na instrução de procedimentos administrativos relacionados ao Contrato, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

17.7. As determinações, solicitações, reclamações, exigências, observações e demais ocorrências relacionadas à execução do Contrato deverão ser registradas nos autos do acompanhamento contratual, preferencialmente por meio do sistema 1Doc, quando aplicável.

17.8. A execução, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato observarão, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEPLAN/SEMED-DIAF-AE nº 01/2024 e suas alterações, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

18.1 Fica designada como Fiscal Técnica a servidora Regina Aparecida Fornari Tecchio, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail regina@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126

18.2. Fica designado como Fiscal Técnico substituto o servidor Glauber Diehl Xavier, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail glauber@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126

18.3. Fica designado como Fiscal Administrativo o servidor Pedro Matheus Fagundes de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail pedro.lima@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

18.4. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. Concluída a execução da obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, para fins de realização dos procedimentos de recebimento.

19.2. A obra será recebida provisoriamente, no prazo de até **20 (vinte) dias** contado da

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

comunicação prevista no subitem 19.1, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou por comissão técnica designada pela autoridade competente, mediante vistoria e emissão de Termo de Recebimento Provisório, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.2.1. Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos técnicos e demais elementos exigidos neste Contrato e nos documentos da contratação para a conclusão da obra, inclusive aqueles necessários à comprovação da regularidade técnica da execução.

19.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, mediante vistoria e emissão de Termo de Recebimento Definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.4. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato ou nos demais documentos da contratação, cabendo à CONTRATADA promover, às suas expensas, as correções, reparos, reconstruções ou substituições necessárias.

19.4.1. A constatação de pendências, vícios, defeitos ou desconformidades que impeçam o recebimento definitivo será formalmente comunicada à CONTRATADA, com indicação das providências necessárias à sua correção e do prazo para atendimento.

19.4.2. Após a regularização das pendências apontadas, será realizada nova verificação para fins de recebimento definitivo da obra.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

19.5.1. A identificação posterior de vícios construtivos, inclusive ocultos ou constatados durante a utilização da obra, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas correções e reparos que lhe sejam imputáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a sua divulgação no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma Lei.

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato.

22.2. Os termos relativos à proteção de dados pessoais utilizados neste contrato terão os significados atribuídos pela LGPD e pela regulamentação da ANPD.

22.3. Quando a CONTRATADA realizar tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, deverá fazê-lo exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato e de acordo com as instruções lícitas da CONTRATANTE, vedado o tratamento para finalidade diversa, salvo quando exigido por lei ou determinação de autoridade competente.

22.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, observados os requisitos previstos na LGPD e nas normas expedidas pela ANPD.

22.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, fornecendo as informações necessárias para a adoção das providências cabíveis, nos termos da LGPD e da regulamentação da ANPD.

22.6. Encerrado o tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela LGPD ou por outra norma aplicável.

22.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, as informações e os documentos necessários à demonstração do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A alocação de riscos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA observará a matriz de riscos constante do Anexo “A” do Edital, que integra este Contrato para todos os fins, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.2. A matriz de riscos estabelece a distribuição objetiva dos riscos entre as partes, indicando os eventos supervenientes à contratação que possam afetar a execução do objeto, a parte responsável por suportar seus efeitos e, quando cabível, as respectivas medidas de prevenção, mitigação e tratamento.

23.3. A ocorrência de evento previsto na matriz de riscos observará a responsabilidade nela estabelecida, não sendo devida recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando o

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

respectivo risco tiver sido expressamente atribuído à parte que suportou seus efeitos.

23.3.1. Quando a matriz de riscos estabelecer o compartilhamento de determinado risco entre as partes, os respectivos efeitos serão suportados na forma e na proporção nela definidas.

23.4. A ocorrência de evento não previsto na matriz de riscos ou cuja responsabilidade não tenha sido nela atribuída será analisada de acordo com sua natureza, causa e efeitos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

23.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de evento que possa caracterizar risco previsto na matriz ou produzir impacto relevante sobre a execução do Contrato, apresentando as informações e os documentos disponíveis para sua adequada avaliação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações, e das demais normas aplicáveis à contratação.

24.2. Supletivamente, serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, o presente contrato é assinado pelas partes e por duas testemunhas, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

Concórdia (SC), na data da assinatura digital pelas partes contratantes.

FÁBIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 806C-90CF-D6BC-901C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO ACIR FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 23/10/2026 14:04:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/10/2026 às 14:04 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/806C-90CF-D6BC-901C

Parecer 1.037/2026

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 23/10/2026 às 10:17:29

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026 – PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026 – PMC que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de pavimentação asfáltica para execução de serviço comum de engenharia consistente na recuperação asfáltica da Rua Marcelino Ramos, em Concórdia/SC, mediante regime de empreitada por preços unitários, conforme especificações, e condições técnicas constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo “A” deste Edital.

2. APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial

Assinado por 1 pessoa: Rafaela Beltrame Cowacicz
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3160-05D0-99B9-48B4

de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de

Assinado por 1 pessoa: Rafaela Beltrame Cowacicz
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3160-05D0-99B9-48B4

> pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foram elaborados os projetos, memorial descritivo, ART, matriz de riscos, dentre outros documentos necessários para a descrição da obra e execução pelo contratado.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que o orçamento estimado foi elaborado com base nas tabelas oficiais SINAPI e SICRO.

Quanto à adequação orçamentária, foi apresentada reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos, com a ressalva acima.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Oriento que seja solicitado, no edital, o balanço dos dois últimos exercícios.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Assinado por 1 pessoa: Rafaela Beltrame Cowacicz
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3160-05D0-99B9-48B4

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
>
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
>
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
>
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
>
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
>
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
>
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
>
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
>
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
>
> XIX - os casos de extinção.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

> §1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no

Assinado por 1 pessoa: Rafaela Beltrame Cowacicz
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3160-05D0-99B9-48B4

Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, com as orientações efetuadas ao longo do parecer.

É o parecer. S.M.J.

_
_

Rafaela Beltrame Cowacicz
Procuradora Municipal

Assinado por 1 pessoa: Rafaela Beltrame Cowacicz
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3160-05D0-99B9-48B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3160-05D0-99B9-48B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Rafaela Beltrame Cowacicz (CPF 057.XXX.XXX-73) em 23/10/2026 10:17:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/10/2026 às 10:18 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3160-05D0-99B9-48B4

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2026. A Prefeitura Municipal de Chapecó – SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS E ESTRUTURAS NATALINAS DECORATIVAS ILUMINADAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA O NATAL DE 2026 DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.. A sessão será realizada através do Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico https://bnc.org.br/, com data de abertura agendada para 12 de Novembro de 2026 às 13:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.chapeco.sc.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, https://bnc.org.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Chapecó - SC, 26 de Outubro de 2026. Luiz Fellipe de Quadros Belusso - Secretário de Cultura.
ID/TCE: 5F96F7CC5CB63B57032E862B7092B3C6E6C8824D

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 420/2026. A Prefeitura Municipal de Chapecó – SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC.. A sessão será realizada através do Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico https://bnc.org.br/, com data de abertura agendada para 11 de Novembro de 2026 às 13:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.chapeco.sc.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, https://bnc.org.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Chapecó - SC, 26 de Outubro de 2026. Maurício Lise da Rocha - Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes.
ID/TCE: 3423A0F6BC28D5D975C682378E2DE171E2D91DE3

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Código registro TCE: 38682EDC902F544358F7EA8C2DACB82BC858A1AF

Contrato n....: 13º TA CT N. 47/2024 PMXV
Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Licitação n...: Processo Licitatório n.34/2024 PMXV, Pregão eletrônico n.34/2024-PMXV
Objeto.....: Aditivo de acréscimo de valor, que tem por objeto a Contratação de seguro para veículos da frota do Município de Xavantina/SC.

Xavantina, 26 de outubro de 2026

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026 – PMC
Contratação de serviços
ERRATA 1

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de sonorização e locação de estrutura de palco, para atender aos eventos institucionais e pedagógicos promovidos pelo Município.
Forma de Pregão: Eletrônico
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 19/11/2026.
Início da Sessão: dia 19/11/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Novo Código de registro no TCE: FF0C00BFB66BA7A6A6FD853B6D1FAB29C4084076.
Concórdia, SC, 26 de outubro de 2026.
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026

PARA FINS DE PUBLICAÇÃO:

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR

CONTRATADO: N VEIGA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 64.514.472/0001-45

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2026– LEI Nº 14133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS – PARANÁ

VALOR GLOBAL: R$ 778,40 (SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 26 DE OUTUBRO DE 2026 A 26 DE OUTUBRO DE 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16.00.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

PALMAS/PR, 26 DE OUTUBRO DE 2026

RICARDO SEVERO VAZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato Nº: 58/2023. Seq.: 5. Tipo: Aditivo de Prazo e valor. Vigência: 27/08/2027 Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: **RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.** Licitação: 76/2023. Valor aditivado: R$ **68.171,04.** Objeto Da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA COM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DERISCOS AMBIENTAIS-GRO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT, PERFIS PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIARIOS-PPPS QUANDO NECESSÁRIOS, REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS E DOS EXAMES COMPLEMENTÁRES DESTINADOS A EMISSÃO DOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS-ASOS, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO. ESTIMADO PARA 410 SERVIDORES DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, GESTÃO INTEGRAL DAS NECESSIDADES E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO E-SOCIAL NO QUE TANGE A TODAS AS OBRIGAÇÕES DE TÍCAS DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS DE, NO MÍNIMO, 8 HORAS SEMANAIS SEMPRE QUE NECESSÁRIAS E AUXILIO E SUPORTE TÉCNICO POR TELEFONE E VIA E-MAIL SEMPRE QUE NECESSÁRIO. – PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC, 26 DE OUTUBRO DE 2026.
Código registro TCE: F39C105D170A30A3ECE1005069D6B23A18DB3845

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de pavimentação asfáltica para execução de Recuperação Asfáltica da Rua Marcelino Ramos, mediante regime de empreitada por preços unitários, no Município de Concórdia/SC.
Forma de Pregão: Eletrônico **Tipo**: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 24/11/2026.
Início da Sessão: dia 24/11/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares**: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br**, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 14E3D3CEEE184138A2BBBF636439791AD7775761.
Concórdia, SC, 26 de outubro de 2026.
MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n.185/2026
Dispensa Eletrônica n. 185/2026
O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha - SC, **RAFAEL VELEDA MARTINS**, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de dispensa eletrônica para Contratação de empresa especializada para a construção de presépio temático com esculturas em areia para decoração natalina na Praça Padre José Bunse, no Município de Maravilha/SC. O prazo para envio das propostas inicia no dia 27 de outubro de 2026 até o dia 03 de novembro de 2026 pelo email licitacoes@maravilha.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações, das07:30 ás 11:30 e das 13 as 17 horas, de segunda a sexta-feira.
Maravilha/SC, 23 de outubro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCO DE CHAPECO – SINDICOM
Pelo presente edital, de acordo com as normas estatutárias, ficam os associados do Sindicato dos Empregados no Comércio de Chapecó, em dia com suas obrigações estatutárias, convocados para comparecer a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de outubro de 2026 às 18:00 (dezoito horas) em primeira convocação com 50 % + 1 dos convocados, e às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) em segunda convocação, com qualquer número de presentes, tendo por local a sede administrativa do sindicato, Av. Getúlio Dorneles Vargas, 267 S, Galeria Solar Center Sala 08, no auditório da entidade Sindical Chapecó/SC, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: **Discussão e aprovação da Previsão Orçamentaria para o ano de 2027.**
Chapecó 27 de outubro de 2026. Jair Tessaro – Presidente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2026
Registro DA70F8BF2D69245F60E56F6E4ABC03877CA83CFF
Município de Abelardo Luz - SC, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor preço por LOTE, no dia 11 de novembro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Padre João Smedt, 1605, Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, Sala De Licitações. Contratação de empresa especializada, mediante Pregão Presencial, para locação de elementos decorativos natalinos, destinados à ornamentação e composição da decoração temática do evento "Natal das Águas" nos espaços públicos do Município de Abelardo Luz/SC. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br
Abelardo Luz (SC), 26 de outubro de 2026.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 102/2026.
Edital: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2026.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: O objeto deste processo licitatório é a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIDISCIPLINARES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, CONSISTENTES NA EXECUÇÃO INTEGRAL DOS LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, CADASTROS, DIAGNÓSTICOS, PROJETOS, PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PEÇAS TÉCNICAS, DOCUMENTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO, PROCESSAMENTO E CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INCLUINDO O APOIO À EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF, O ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E A ENTREGA DAS MATRÍCULAS INDIVIDUALIZADAS DOS LOTES REGULARIZADOS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL.
Cadastrar as Propostas até: 08:00 horas do dia 04 de dezembro de 2026.
Abertura da Sessão Pública: 08:05 horas do dia 04 de dezembro de 2026.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br e seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br .
Código TCE: 145C3A3343E42FE64E32D6EBA44DA5072B236B21

SANTIAGO DO SUL - SC, 26 de outubro de 2026.

ALACIR DURANTE: 05481588943

ALACIR DURANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal de Chapecó
Rua Uruguai, 113-D – Centro – Chapecó/SC
Telefone (49) 3329-4431- CNPJ: 01.357.329/0001-77

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Diretor do Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal de Chapecó – FAS, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Complementar Nº 754, de 01 de junho de 2022, **CONVOCA** todos os Servidores Públicos Municipal, **CONTRIBUINTES E OPTANTES DO FAS**, para participarem da **ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS representantes dos Servidores** para compor o Conselho Diretor do FAS, a realizar-se no dia **27 de novembro** de 2026, tendo como local a **sede do Auditório da Prefeitura.**

De acordo com Art. 43; Parágrafo 7º; havendo somente uma chapa concorrente a votação dar-se-á por aclamação de acordo com pauta da Assembleia; no horário das **18 horas em primeira convocação** e **18h30min em segunda e última convocação**, local e data acima.

De acordo com Art.43; Parágrafo 8º; havendo mais de uma chapa concorrente a votação dar-se-á por votação secreta, logo após a Prestação de Contas no local e data acima.

As chapas deverão realizar a inscrição até o dia **19 de novembro de 2026, às 17 horas, na Secretaria do FAS,** através de ofício assinado pelo responsável pela inscrição, contendo o nome completo, CPF, telefone, endereço e-mail, código funcional, função, local de trabalho e assinatura dos 16 (dezesseis) componentes, sendo 08 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes de acordo com a legislação vigente.

As chapas inscritas serão homologadas até o dia **24 de novembro de 2026.**

Cada chapa poderá indicar dois fiscais para acompanhar a eleição e apuração do resultado.

Chapecó, 27 de outubro de 2026.

Marizete Zanini de Souza
Conselho Diretor do FAS
Presidente

Diário do Iguaçu
Mais dinâmica, marcante e memorável.

Assinado por 1 pessoa: Camila Kruse
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1808-20D7-E083-25D7

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026 – PMC

Publicação Nº 8855691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14E3D3CEEE184138A2BBBF636439791AD7775761

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de pavimentação asfáltica para execução de Recuperação Asfáltica da Rua Marcelino Ramos, mediante regime de empreitada por preços unitários, no Município de Concórdia/SC..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 24/11/2026.

Início da Sessão: dia 24/11/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: 14E3D3CEEE184138A2BBBF636439791AD7775761

Concórdia, SC, 26 de outubro de 2026.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FNAS PSB Nº 09/2026

Publicação Nº 8854569

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FNAS PSB nº 09/2026

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Cofinanciamento – FNAS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, repasse no valor de R$ 16.497,90 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Concórdia SC, 26 de outubro de 2026

ANDERSON SCHARDONG
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FNAS PSE Nº 09/2026

Publicação Nº 8854563

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FNAS PSE nº 09/2026

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Cofinanciamento – FMAS PSEMAC, no valor de R$ 21.377,32 (vinte um mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Concórdia SC, 26 de outubro de 2026

ANDERSON SCHARDONG
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: Camila Kruse
Para verificar a autenticidade do documento acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/18D6-20D7-E083-25D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1808-20D7-E083-25D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 27/10/2026 15:41:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/10/2026 às 15:41 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1808-20D7-E083-25D7

Edital nº PCE 158/2026

Última atualização 28/10/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 83.024.257/0001-00 - MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 34001 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN **Localidade da Unidade:** Concórdia/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/11/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/11/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000502/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa do ramo de pavimentação asfáltica para execução de Recuperação Asfáltica da Rua Marcelino Ramos, mediante regime de empreitada por preços unitários, no Município de Concórdia/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.485.579,55

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	1	R$ 174.586,85
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	1	R$ 1.310.992,1

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 3003-5455 | 0800 730 5455 DEMAIS REGIÕES

FAZER LOGIN

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Processos Comprador Fornecedor Marketplace Novidades Atendimento Sobre nós

CRIE SUA CONTA

Processos SC Prefeitura Municipal de Concó... Pregão Menor Preço Nº do Processo: 158/2026

Aguardando início de recebimento de propostas

Contratação de empresa do ramo de pavimentação asfáltica para execução de Recuperação Asfáltica da Rua Marcelino Ramos, mediante regime de empreitada por preços unitários, no Município de Concórdia/SC.

158/2026 Prefeitura Municipal de Concórdia Pregão Eletrônico

QUERO PARTICIPAR DESSE PROCESSO

Informações

Tipo: Pregão Eletrônico - Menor Preço	Tratamento da Fase de Lances: Aberto e Fechado	Operação: Fechada
Pregoeiro: Jaciele Tochetto	Autoridade Competente: MAURO ACIR FRETTA	Apoio: Anderson Dal Prá Dal Vesco, SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Origem dos Recursos: Próprio	Modo de Disputa do Lote: Por Valor Global	Legislação Aplicável: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Datas

Data de Publicação	Inicio das Propostas	Limite p/ Impugnações	Limite p/ Esclarecimentos	Limite p/ Recebimento das Propostas	Abertura das Propostas
28/10/2026 às 16:37	28/10/2026 às 17:00	18/11/2026 às 23:59	18/11/2026 às 23:59	24/11/2026 às 08:15	24/11/2026 às 08:30

ESCLARECIMENTO IMPUGNAÇÃO

Documentos

Buscar documento

Processo | Fornecedores

EDITAL2026158.pdf
Tipo: Edital
28/10/2026-16:31

8.1. 158-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO-OBRA - Anexo B - Contrato.pdf
Tipo: Anexo ao Edital
28/10/2026-16:33:56

2. ETP.pdf
Tipo: Estudo Técnico Preliminar
28/10/2026-16:34:09

3. MEMORIAL DESCRITIVO.pdf
Tipo: Projeto básico/Termo de referência
28/10/2026-16:34:26

3.1. ART.pdf
Tipo: Outros documentos
28/10/2026-16:34:43

3.2. MATRIZ DE RISCO.pdf
Tipo: Outros documentos
28/10/2026-16:35:06

3.3. Rua_Marcelino_Ramos_Plantas.pdf
Tipo: Projeto básico
28/10/2026-16:35:36

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E QUADRO RESUMO.pdf
Tipo: Orçamento prévio com a composição dos custos unitários
28/10/2026-16:35:57

5.1. CRONOGRAMA ATUALIZADO.pdf
Tipo: Cronograma
28/10/2026-16:36:13

Rua_Marcelino_Ramos_orcamento_licitantes.xlsx
Tipo: Outros documentos
28/10/2026-16:36:47

RuaMarcelinoRamosoramentoassinado.xlsx.p7s
Tipo: Outros documentos
28/10/2026-16:37:36

Lotes

1 registros

Buscar item

Lote 1 - Contratacao de empresa do ramo de pavimentacao asfaltica para execucao de Recuperacao Asfaltica da Rua Marcelino Ramos, mediante regime de empreitada por precos unitarios, no Municipio de Concordia/SC.

Andamento do processo

Buscar no andamento

28/10/2026

28/10/2026 16:37:50 | Sistema

O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Nossas soluções premiadas

Central de atendimento

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: **3003-5455**
Demais Regiões: **0800 730 5455**
Região Sul: **(48) 3771-4672 | (51) 3103-9615**
Brasília: **(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887**
Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.

Quer vender para o governo?
fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

É ente público?
comprador@portaldecompraspublicas.com.br

Integração via API para Parceiros e Compradores
Conecte seus sistemas diretamente ao Portal

Mapa do site

O Portal de Compras Públicas é associado à ATCG (Associação de Tecnologia e Compras Governamentais), reforçando seu compromisso com a transparência, inovação e boas práticas no setor público. Atuamos em conformidade com a legislação vigente, com processos e soluções alinhados às exigências legais e regulatórias. Link de Acesso: Documentos - Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais

CANAL DE COMUNICAÇÃO LGPD

EMPRESA AMIGA DA PRIVACIDADE

SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90 - 2º andar, Brasília/DF - CEP 71.200-256

© 2026 Portal de Compras Públicas. Todos os direitos reservados

CNPJ: 09.397.355/0001-30 - Ecustomize Consultoria em Software S/A

Prefeitura de CONCÓRDIA

1Doc

Proc. Administrativo 12- 5.377/2026

De: Anderson R. - SEPLAN-DPO

Para: SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras

Data: 09/10/2026 às 15:26:36

Setores envolvidos:

SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD, SEPLAN-DO

Licitação - Recuperação Asfáltica Rua Marcelino Ramos

Segue definições de fiscais:

Fiscal Técnico Titular: Regina Aparecida Fornari Tecchio - SEPLAN-DPO

Fiscal Técnico Substituto: Glauber Diehl Xavier - SEPLAN-DPO

Fiscal Administrativo: Pedro Matheus Fagundes de Lima - SEPLAN-CAD

–

Anderson Rodio
Diretor de Projetos e Obras

Assinado por 4 pessoas: GLAUBER DIEHL XAVIER, ANDERSON RODIO, REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO e PEDRO MATHEUS FAGUNDES DE LIMA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F733-E879-76D6-EB21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F733-E879-76D6-EB21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GLAUBER DIEHL XAVIER (CPF 829.XXX.XXX-04) em 09/10/2026 15:32:05 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 09/10/2026 15:39:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO (CPF 006.XXX.XXX-02) em 09/10/2026 15:46:49 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PEDRO MATHEUS FAGUNDES DE LIMA (CPF 109.XXX.XXX-57) em 09/10/2026 16:33:32 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PEDRO MATHEUS FAGUNDES DE LIMA (CPF 109.XXX.XXX-57) em 09/10/2026 16:37:59 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/10/2026 às 16:38 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F733-E879-76D6-EB21